

ATOS DA REITORIA – BOLETIM INTERNO Nº 19 DE 13.10.2023

RESOLUÇÕES

O Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão, em sessão ordinária realizada no dia 2 de outubro de 2023,, aprovou e eu promulgo as seguintes Resoluções:

Nº 5.711, de 02.10.23 – Art. 1º Fica aprovada a prorrogação do prazo de validade por mais 12 (doze) meses, a partir de 15 de março de 2023, do Concurso Público de Provas e Títulos para Professor Adjunto A, em regime de trabalho de dedicação exclusiva, na Área de Conhecimento/Disciplina Educação/Planejamento e Avaliação Educacional/Política Educacional, Dinâmica e Organização Escolar, Planejamento Educacional, do Departamento de Fundamentos da Educação, do Centro de Ciências Humanas e Sociais (CCH). Art. 2º Esta Resolução entra em vigor a partir desta data. (Processo nº 23102.002760/2020-61).

Nº 5.712, de 02.10.23 – Art. 1º Fica aprovada a prorrogação do prazo de validade, por mais 12 (doze) meses, a partir de 12 de agosto de 2023, do Concurso Público de Provas e Títulos para Professor do Magistério Superior (Adjunto A), em regime de trabalho de 40 horas semanais em Dedicação Exclusiva, na Área de Conhecimento/Disciplina(s) Nutrição Materno-infantil/ Estágio Supervisionado em Nutrição Social/ Estágio Supervisionado em Processos Produtivos de Refeições, do Departamento de Nutrição em Saúde Pública, do Centro de Ciências Biológicas e da Saúde (CCBS) . Art. 2º Esta Resolução entra em vigor a partir desta data. (Processo nº 23102.003230/2021-11).

Nº 5.713, de 02.10.23 – Art. 1º Fica aprovada a prorrogação do prazo de validade por mais 12 (doze) meses, a partir de 1º de julho de 2023, do Concurso Público de Provas e Títulos para Professor Adjunto A, em regime de trabalho de Dedicação Exclusiva, na Área de Conhecimento/Disciplina Teatro/Formação do Teatro Brasileiro; Formação e Transformação do Drama; Teatro Brasileiro Moderno; Teatro Brasileiro Contemporâneo; Escrita Cênica e Dramatúrgica dos Séculos XX e XXI, do Departamento de Teoria do Teatro, do Centro de Letras e Artes (CLA) . Art. 2º Esta Resolução

entra em vigor a partir desta data. (Processo nº 23102.003869/2019-81).

Nº 5.714, de 02.10.23 –Art. 1º Fica aprovada a prorrogação do prazo de validade por mais 12 (doze) meses, a partir de 04 de novembro de 2023, do Concurso Público de Provas e Títulos para Professor Adjunto A, em regime de trabalho de Dedicção Exclusiva, na Área de Conhecimento/Disciplina(s) Ciências Sociais Aplicadas/Turismo/Transporte e Turismo/ Projetos em Turismo e Patrimônio/Planejamento e Organização do Turismo/ Segmentações de Mercado em Turismo, do Departamento de Turismo e Patrimônio, do Centro de Ciências Humanas e Sociais (CCH). Art. 2º Esta Resolução entra em vigor a partir desta data. (Processo nº 23102.000626/2022-97).

Nº 5.715, de 02.10.23 – Art. 1º Fica aprovada a prorrogação do prazo de validade por mais 12 (doze) meses, a partir de 13 de junho de 2023, do Processo Seletivo Simplificado para Professor Adjunto A, em regime de trabalho de 40 horas semanais, na Área de Conhecimento/Disciplina Filosofia/Filosofia da Ciência e Tecnologia/Tecnologia do Conhecimento, do Departamento de Filosofia, do Centro de Ciências Humanas e Sociais (CCH). Art. 2º Esta Resolução entra em vigor a partir desta data. (Processo nº 23102.004279/2021-91).

Nº 5.716, de 02.10.23 – Art. 1º Fica aprovada a prorrogação do prazo de validade por mais 12 (doze) meses, a partir de 13 de junho de 2023, do Processo Seletivo Simplificado para Professor Adjunto A, em regime de trabalho de 40 horas semanais, na Área de Conhecimento/Disciplina Filosofia/Lógica e Epistemologia, do Departamento de Filosofia, do Centro de Ciências Humanas e Sociais (CCH). Art. 2º Esta Resolução entra em vigor a partir desta data. (Processo nº 23102.004278/2021-46).

Nº 5.717, de 02.10.23 – Art. 1º Fica aprovada a prorrogação do prazo de validade por mais 12 (doze) meses, a partir de 14 de junho de 2023, do Processo Seletivo Simplificado para Professor Assistente-A, em regime de trabalho de 40 horas semanais, na Área de Conhecimento/Disciplina: Nutrição e Saúde Pública/Estágio Supervisionado em Nutrição Social/Nutrição Materno-Infantil/Educação Alimentar e Nutricional/Avaliação

Nutricional/Estágio Supervisionado em Processos Produtivos de Refeição, do Departamento de Nutrição em Saúde Pública, do Centro de Ciências Biológicas e da Saúde (CCBS). Art. 2º Esta Resolução entra em vigor a partir desta data. (Processo nº 23102.004096/2021-75).

Nº 5.718, de 02.10.23 – Art. 1º Fica aprovada a prorrogação do prazo de validade por mais 12 (doze) meses, a partir de 31 de agosto de 2023, do Processo Seletivo Simplificado para Professor Substituto Assistente A, em regime de trabalho de 40 horas semanais, na Área de Conhecimento/Disciplina Percepção Musical/Harmonia, do Departamento de Composição e Regência, do Centro de Letras e Artes (CLA). Art. 2º Esta Resolução entra em vigor a partir desta data. (Processo nº 23102.002982/2021-64).

Nº 5.719, de 02.10.23 – Art. 1º Fica aprovado o resultado do Processo Seletivo Simplificado para Professor Substituto (Assistente A), em regime de trabalho de 40 horas semanais, na Área de Conhecimento/Disciplina Música/Recital, do Departamento de Piano e Instrumentos de Corda, do Centro de Letras e Artes (CLA), no qual foi aprovado o candidato abaixo relacionado:

COLOCAÇÃO	CANDIDATOS APROVADOS	NOTA FINAL
Único aprovado	Sigridur Hulda Geirlausdottir	7,3 (sete inteiros e três décimos)

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor a partir desta data. (Processo nº 23102.004934/2022-91).

Nº 5.720, de 02.10.23 – Art. 1º Fica aprovado o resultado do Processo Seletivo Simplificado para Professor Substituto (Assistente A), em regime de trabalho de 40 horas semanais, na Área de Conhecimento/Disciplina Enfermagem/Enfermagem na Atenção à Saúde do Recém-Nascido/Enfermagem na Atenção à Saúde da Criança/Enfermagem na Atenção à Saúde da Mulher/Estágio Curricular/Gerenciamento no Cuidado de Enfermagem, do Departamento de Enfermagem Materno-Infantil, do Centro de Ciências Biológicas e da Saúde (CCBS), no qual foram aprovados os candidatos abaixo relacionados:

COLOCAÇÃO	CANDIDATOS APROVADOS	NOTA FINAL
1º Lugar	Lilian Reinaldi Ribeiro Pirozi	9,6 (nove inteiros e seis décimos)
2º Lugar	Patrícia Natália Monteiro Leite	9,5 (nove inteiros e cinco décimos)
3º Lugar	Clarissa Coelho Vieira Guimarães	9,0 (nove inteiros)
4º Lugar	Daiana Miranda Lima	8,9 (oito inteiros e nove décimos)
5º Lugar	Sarah Goes Barreto da Silva Moreira	8,8 (oito inteiros e oito décimos)
6º Lugar	Viviane Mendes Araújo Silva	8,5 (oito inteiros e cinco décimos)
7º Lugar	Patrícia Simas de Souza	8,2 (oito inteiros e dois décimos)
8º Lugar	Joseane Seabra da Silva	7,3 (sete inteiros e três décimos)
9º Lugar	Lígia D'Arc Silva Rocha Prado	7,2 (sete inteiros e dois décimos)
10º Lugar	Andrea de Santana Oliveira	7,0 (sete inteiros)

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor a partir desta data. (Processo nº 23102.005117/2022-51).

Nº 5.721, de 02.10.23 – Art. 1º Fica aprovado o resultado do Processo Seletivo Simplificado para Professor Substituto Adjunto A, em regime de trabalho de 40 horas semanais, na Área de Conhecimento/Disciplina História/Metodologia do Ensino de História, do Departamento de História, do Centro de Ciências Humanas e Sociais (CCH), no qual foram aprovadas as candidatas abaixo relacionadas:

COLOCAÇÃO	CANDIDATAS APROVADAS	NOTA FINAL
1º Lugar	Adrianna Cristina Lopes Setemy de Santis	10,0 (dez inteiros)
2º Lugar	Rossana Agostinho Nunes	9,7 (nove inteiros e sete décimos)
3º Lugar	Denise Nunes de Sordi	9,5 (nove inteiros e cinco décimos)
4º Lugar	Fernanda Nascimento Crespo	9,2 (nove inteiros e dois décimos)

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor a partir desta data. (Processo nº 23102.005105/2022-26).

Nº 5.722, de 02.10.23 – Art. 1º Fica aprovado o resultado do Processo Seletivo Simplificado para Professor Substituto Adjunto A, em regime de trabalho de 40 horas semanais, na Área de Conhecimento/Disciplina História/História Contemporânea I,

História Contemporânea II e História do Brasil III, do Departamento de História, do Centro de Ciências Humanas e Sociais (CCH), no qual foram aprovados os candidatos abaixo relacionados:

COLOCAÇÃO	CANDIDATOS APROVADOS	NOTA FINAL
1º Lugar	Mario Angelo Brandão de Oliveira Miranda	10,0 (dez inteiros)
2º Lugar	Marcio Antonio Lauria de Moraes Monteiro	9,4 (nove inteiros e quatro décimos)
3º Lugar	Adrianna Cristina Lopes Setemy de Santis	9,1 (nove inteiros e um décimo)
4º Lugar	Thaiz Carvalho Senna	8,2 (oito inteiros e dois décimos)
5º Lugar	Julia Souza Cabo	7,8 (sete inteiros e oito décimos)

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor a partir desta data. (Processo nº 23102.005107/2022-1).

Nº 5.723, de 02.10.23 – Art. 1º Fica aprovado o resultado do Processo Seletivo Simplificado para Professor Substituto Assistente A, em regime de 40 horas semanais, na Área de Conhecimento/Disciplina: Gerência de Produção/Gestão de Qualidade e Planejamento Estratégico, do Departamento de Engenharia de Produção, do Centro de Ciências Exatas e Tecnologia (CCET), no qual foram aprovados os candidatos abaixo relacionados:

COLOCAÇÃO	CANDIDATOS APROVADOS	NOTA FINAL
1º Lugar	Solange Fortuna Lucas	8,1 (oito inteiros e um décimo)
2º Lugar	Alex Santiago Nina	7,7 (sete inteiros e sete décimos)
3º Lugar	José Francisco Rezende	7,6 (sete inteiros e seis décimos)
4º Lugar	Reginaldo Schiavani	7,6 (sete inteiros e seis décimos)
5º Lugar	Rubia Walquiria de Carvalho	7,6 (sete inteiros e seis décimos)

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor a partir desta data. (Processo nº 23102.005145/2022-78).

Nº 5.724, de 02.10.23 – Art. 1º Fica aprovado o resultado do Processo Seletivo Simplificado para Professor Substituto Auxiliar, em regime de 40 horas semanais, na Área de Conhecimento/Disciplina: Didática/Língua Brasileira de Sinais (LIBRAS), do Departamento de Didática, do Centro de Ciências Humanas e Sociais (CCH), no qual foram aprovados os candidatos abaixo relacionados:

COLOCAÇÃO	CANDIDATOS APROVADOS	NOTA FINAL
1º Lugar	Ricardo Boaretto de Siqueira	9,3 (nove inteiros e três décimos)
2º Lugar	Pedro Luiz Serafim Sobrinho	8,0 (oito inteiros)
3º Lugar	Walter Dias Sueth Netto	7,3 (sete inteiros e três décimos)

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor a partir desta data. (Processo nº 23102.001362/2023-70).

Nº 5.725, de 02.10.23 – Art. 1º Fica aprovado o resultado do Processo Seletivo Simplificado para Professor Substituto Adjunto A, em regime de 40 horas semanais, na Área de Conhecimento/Disciplinas: Direção Teatral/ Fundamentos e Processos de Encenação Teatral/Modos de Produção e Políticas do Teatro/Estética da Encenação I/Percepção e Composição I, do Departamento de Direção Teatral, do Centro de Letras e Artes (CLA), no qual foram aprovados os candidatos abaixo relacionados:

COLOCAÇÃO	CANDIDATOS APROVADOS	NOTA FINAL
1º Lugar	Caio Arnizaut Riscado	9,7 (nove inteiros e sete décimos)
2º Lugar	Michele Almeida Zaltron	8,1 (oito inteiros e um décimo)
3º Lugar	Marília Guimarães Martins	7,8 (sete inteiros e oito décimos)
4º Lugar	Davi Freire Giordano	7,8 (sete inteiros e oito décimos)

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor a partir desta data. (Processo nº 23102.001403/2023-28).

Nº 5.726, de 02.10.23 – Art. 1º Fica aprovado o resultado do Processo Seletivo Simplificado para Professor Substituto Adjunto A, em regime de 40 horas semanais, na Área de Conhecimento/Disciplinas: Letras - Literatura Comparada; Tópicos de Literatura Comparada; Teorias e Estéticas da Imagem; Indústria Cultural e Linguagens Audiovisuais; Literatura e Outros Códigos; Teoria e Estéticas da Narrativa, do Departamento de Letras, do Centro de Letras e Artes (CLA), no qual foram aprovados os candidatos abaixo relacionados:

COLOCAÇÃO	CANDIDATOS APROVADOS	NOTA FINAL
1º Lugar	Susana Carneiro Fuentes	10,0 (dez inteiros)
2º Lugar	Aline Leal Fernandes Barbosa	10,0 (dez inteiros)
3º Lugar	Cesar Augusto Garcia Lima	9,7 (nove inteiros e sete décimos)
4º Lugar	Natalie Souza de Araújo Lima	9,7 (nove inteiros e sete décimos)
5º Lugar	Miriane da Costa Peregrino	9,7 (nove inteiros e sete décimos)

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor a partir desta data. (Processo nº 23102.002057/2023-03).

Nº 5.727, de 02.10.23 – Art. 1º Fica aprovado o resultado do Processo Seletivo Simplificado para Professor Substituto Adjunto A, em regime de 40 horas semanais, na Área de Conhecimento/Disciplinas: História/História e Documento; Memória, Cultura e Sociedade; Patrimônio Histórico Brasileiro, do Departamento de História, do Centro de Ciências Humanas e Sociais (CCH), no qual foram aprovados os candidatos abaixo relacionados:

COLOCAÇÃO	CANDIDATOS APROVADOS	NOTA FINAL
1º Lugar	Hilário Figueiredo Pereira Filho	10,0 (dez inteiros)
2º Lugar	Brenda Coelho Fonseca	9,8 (nove inteiros e oito décimos)
3º Lugar	Moema de Bacellar Alves	9,5 (nove inteiros e cinco décimos)
4º Lugar	Luiza Batista Amaral	9,3 (nove inteiros e três décimos)
5º Lugar	Luiza Rafaela Bezerra Sarraff	9,0 (nove inteiros)

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor a partir desta data. (Processo nº 23102.000516/2023-14).

Nº 5.728, de 02.10.23 – Art. 1º Fica aprovado o resultado do Processo Seletivo Simplificado para Professor Substituto Adjunto A, em regime de 40 horas semanais, na Área de Conhecimento/Disciplinas: Ciências da Saúde/Farmacologia, do Departamento de Ciências Fisiológicas, do Centro de Ciências Biológicas e da Saúde (CCBS), no qual foram aprovados os candidatos abaixo relacionados:

COLOCAÇÃO	CANDIDATOS APROVADOS	NOTA FINAL
1º Lugar	Nadia Alice Mora	9,6 (nove inteiros e seis décimos)
2º Lugar	Guilherme Rabelo de Souza	9,5 (nove inteiros e cinco décimos)
3º Lugar	Rackelle Ferreira do Amaral de Mattos	9,0 (nove inteiros)
4º Lugar	Carlos Gustavo Garcia	8,7 (oito inteiros e sete décimos)
5º Lugar	Adriana Carvalho dos Santos	8,2 (oito inteiros e dois décimos)

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor a partir desta data. (Processo nº 23102.001160/2023-28).

Nº 5.729, de 02.10.23 – Art. 1º Fica aprovado o resultado do Processo Seletivo Simplificado para Professor Substituto Adjunto A, em regime de 40 horas semanais, na Área de Conhecimento/Disciplinas: Ciências Biológicas/Bioquímica, do Departamento de Bioquímica, do

Centro de Ciências Biológicas e da Saúde (CCBS), no qual foram aprovados os candidatos abaixo relacionados:

COLOCAÇÃO	CANDIDATOS APROVADOS	NOTA FINAL
1º Lugar	Barbara Rodrigues Geraldino	9,8 (nove inteiros e oito décimos)
2º Lugar	Allan César de Azevedo Martins	9,7 (nove inteiros e sete décimos)
3º Lugar	Franklin de Souza da Silva	8,8 (oito inteiros e oito décimos)
4º Lugar	Luis Carlos Oliveira Gonçalves	7,8 (sete inteiros e oito décimos)
5º Lugar	Geyse Gomes da Silva	7,4 (sete inteiros e quatro décimos)

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor a partir desta data. (Processo nº 23102.001142/2023-46).

Nº 5.730, de 02.10.23 – Art. 1º Fica aprovado o resultado do Processo Seletivo Simplificado para Professor Substituto Assistente A, em regime de 40 horas semanais, na Área de Conhecimento/Disciplinas: Biblioteconomia/Biblioteconomia, do Departamento de Biblioteconomia, do Centro de Ciências Humanas e Sociais (CCH), no qual foram aprovados os candidatos abaixo relacionados:

COLOCAÇÃO	CANDIDATOS APROVADOS	NOTA FINAL
1º Lugar	Bruno Almeida dos Santos	9,8 (nove inteiros e oito décimos)
2º Lugar	Nathália Lima Romeiro	9,5 (nove inteiros e cinco décimos)
3º Lugar	Edson Rodrigues Cavalcante	9,0 (nove inteiros)
4º Lugar	Ivanilma de Oliveira Gama	8,4 (oito inteiros e quatro décimos)
5º Lugar	Claudia Barbosa dos Santos de Souza	7,5 (sete inteiros e cinco décimos)
6º Lugar	Thais de Almeida Lamas	7,2 (sete inteiros e dois décimos)

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor a partir desta data. (Processo nº 23102.002410/2023-47).

Nº 5.731, de 02.10.23 – Art. 1º Fica aprovado o resultado do Processo Seletivo Simplificado para Professor Substituto Assistente A, em regime de 40 horas semanais, na Área de Conhecimento/Disciplinas: Serviço Social/Introdução ao Serviço Social, Serviço Social I, Referências Sócio-históricas do Serviço Social, Política Social I e II, Estado, Classes e Movimentos Sociais I e II, Famílias no Brasil, do Departamento de Serviço Social, do Centro de Ciências Humanas e Sociais (CCH), no qual foram aprovados os candidatos abaixo relacionados:

COLOCAÇÃO	CANDIDATOS APROVADOS	NOTA FINAL
1º Lugar	Thamires da Silva Ribeiro	9,5 (nove inteiros e cinco décimos)
2º Lugar	Ana Carolina Brandão Vasques	9,4 (nove inteiros e quatro décimos)
3º Lugar	Natália Perdomo dos Santos	9,3 (nove inteiros e três décimos)
4º Lugar	João Rafael da Conceição Dias	9,2 (nove inteiros e dois décimos)
5º Lugar	Aline Rocha de Souza	8,9 (oito inteiros e nove décimos)
6º Lugar	Elizabeth Souza de Oliveira	8,4 (oito inteiros e quatro décimos)
7º Lugar	Gabrieli Branco Martins	8,2 (oito inteiros e dois décimos)
8º Lugar	Bárbara Oliveira Rosa	7,8 (sete inteiros e oito décimos)

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor a partir desta data. (Processo nº 23102.000660/2023-42).

Nº 5.732, de 02.10.23 – Art. 1º Fica aprovado o resultado do Concurso Público de Provas e Títulos para Professor Adjunto A, em regime de Dedicção Exclusiva, na Área de Conhecimento/Disciplina: História/Teoria e Metodologia da História, do Departamento de História, do Centro de Ciências Humanas e Sociais (CCH), no qual foram aprovados os candidatos abaixo relacionados:

COLOCAÇÃO	CANDIDATOS APROVADOS	NOTA FINAL
1º Lugar	Augusto Bruno de Carvalho Dias Leite	8,1 (oito inteiros e um décimo)
2º Lugar	Gabriel Barroso Vertulli Carneiro	7,4 (sete inteiros e quatro décimos)
3º Lugar	Clarissa Mattos Faria	7,0 (sete inteiros)

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor a partir desta data. (Processo nº 23102.002137/2022-70).

Nº 5.733, de 02.10.23 – Art. 1º Fica aprovado o resultado do Concurso Público de Provas e Títulos para Professor Adjunto A, em regime de Dedicção Exclusiva, na Área de Conhecimento/Disciplina: Dança/Dança Moderna e Contemporânea/Movimento e Composição/Teatro, dança e multimídia, do Departamento de Interpretação Teatral, do Centro de Letras e Artes (CLA), no qual foram aprovados os candidatos abaixo relacionados:

COLOCAÇÃO	CANDIDATOS APROVADOS	NOTA FINAL
1º Lugar	Marina Campos Magalhães	9,3 (nove inteiros e três décimos)
2º Lugar	Luar Maria Monteiro Vargas Escobar	8,6 (oito inteiros e seis décimos)
3º Lugar	Fatima Wachowicz	8,4 (oito inteiros e quatro décimos)
4º Lugar	Fernando Davidovitsch	7,0 (sete inteiros)

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor a partir desta data. (Processo nº 23102.002329/2022-86).

Nº 5.734, de 02.10.23 – Art. 1º Fica aprovado o resultado do Concurso Público de Provas e Títulos para Professor Adjunto A, em regime de Dedicção Exclusiva, na Área de Conhecimento/Disciplina: Engenharia de Iluminação e Fotografia, Produção Cultural I, Produção Cultural II e Produção Cultural III, do Departamento de Engenharia de Produção, do Centro de Ciências Exatas e Tecnológicas (CCET), no qual foram aprovados os candidatos abaixo relacionados:

COLOCAÇÃO	CANDIDATOS APROVADOS	NOTA FINAL
1º Lugar	Débora Regina Tãno	9,5 (nove inteiros e cinco décimos)
2º Lugar	Marisa Schincariol de Mello	9,2 (nove inteiros e dois décimos)
3º Lugar	Bruna Távora de Sousa Martins	9,1 (nove inteiros e um décimo)
4º Lugar	Debora Gausiski de Figueiredo Bueno	9,1 (nove inteiros e um décimo)
5º Lugar	Melina Aparecida dos Santos Silva	9,0 (nove inteiros)

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor a partir desta data. (Processo nº 23102.001860/2022-31).

Nº 5.735, de 02.10.23 – Art. 1º Fica aprovado o resultado do Concurso Público de Provas e Títulos para Professor Adjunto A, em regime de Dedicção Exclusiva, na Área de Conhecimento/Disciplina: Medicina/Homeopatia, do Departamento de Homeopatia e Terapêutica Complementar, do Centro de Ciências Biológicas e da Saúde (CCBS), no qual foram aprovados os candidatos abaixo relacionados:

COLOCAÇÃO	CANDIDATOS APROVADOS	NOTA FINAL
1º Lugar	Tania Maria Peixoto Fonseca	7,7 (sete inteiros e sete décimos)
2º Lugar	Denise Scofano Diniz	7,7 (sete inteiros e sete décimos)

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor a partir desta data. (Processo nº 23102.003905/2022-11).

Nº 5.736, de 02.10.23 – Art. 1º Fica aprovado o resultado do Concurso Público de Provas e Títulos para Professor Assistente A, em

regime de trabalho de 40 horas semanais em Dedicção Exclusiva, na Área de Conhecimento/Disciplina: Música/Contrabaixo, do Departamento de Piano e Instrumentos de Corda, do Centro de Letras e Artes (CLA), no qual foram aprovados os candidatos abaixo relacionados:

COLOCAÇÃO	CANDIDATOS APROVADOS	NOTA FINAL
1º Lugar	Andre Geiger	8,2 (oito inteiros e dois décimos)
2º Lugar	Claudio Alves e Silva	7,7 (sete inteiros e sete décimos)
3º Lugar	Gael Lhomeau	7,4 (sete inteiros e quatro décimos)
4º Lugar	Vinícius Frate Paranhos	7,2 (sete inteiros e dois décimos)

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor a partir desta data. (Processo nº 23102.000781/2022-11).

Nº 5.737, de 02.10.23 – Art. 1º Fica aprovado o resultado do Concurso Público de Provas e Títulos para Professor Adjunto A, em regime de trabalho de 40 horas semanais em Dedicção Exclusiva, na Área de Conhecimento/Disciplina: Nutrição Clínica/Nutrição Clínica Pediátrica/Estágio Supervisionado em Nutrição Clínica, do Departamento de Nutrição Aplicada, do Centro de Ciências Biológicas e da Saúde (CCBS), no qual foram aprovados os candidatos abaixo relacionados:

COLOCAÇÃO	CANDIDATOS APROVADOS	NOTA FINAL
1º Lugar	Nathalia Ferreira Antunes de Almeida	8,9 (oito inteiros e nove décimos)
2º Lugar	Elton Bicalho de Souza	7,7 (sete inteiros e sete décimos)
3º Lugar	Juliana Cordeiro Dias Rodrigues	7,4 (sete inteiros e quatro décimos)
4º Lugar	Vanessa dos Santos Pereira Montera	7,2 (sete inteiros e dois décimos)

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor a partir desta data. (Processo nº 23102.004666/2022-16).

Nº 5.738, de 02.10.23 – Art. 1º Fica aprovado o resultado do Concurso Público de Provas e Títulos para Professor Adjunto A, em regime de trabalho de 40 horas semanais em Dedicção Exclusiva, na Área de Conhecimento/Disciplina: Ciência de Alimentos/Composição de Alimentos, Bromatologia e Tecnologia de Alimentos, do Departamento de Ciência dos Alimentos, do Centro de Ciências Biológicas e da Saúde (CCBS), no qual foram aprovados os candidatos abaixo relacionados:

COLOCAÇÃO	CANDIDATOS APROVADOS	NOTA FINAL
1º Lugar	Paulo Roberto de Araujo Berni	8,1 (oito inteiros e um décimo)
2º Lugar	Carla Paulo Vieira	7,6 (sete inteiros e seis décimos)
3º Lugar	Gustavo Luis de Paiva Anciens Ramos	7,2 (sete inteiros e dois décimos)
4º Lugar	Camila Sampaio Cutrim	7,0 (sete inteiros)

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor a partir desta data. (Processo nº 23102.004026/2022-06).

Nº 5.739, de 02.10.23 – Art. 1º Fica aprovado o resultado do Concurso Público de Provas e Títulos para Professor Assistente A, em regime de trabalho de 40 horas semanais em Dedicção Exclusiva, na Área de Conhecimento/Disciplina: Música/Violino, do Departamento de Piano e Instrumentos de Corda, do Centro de Letras e Artes (CLA), no qual foi aprovado o candidato abaixo relacionado:

COLOCAÇÃO	CANDIDATOS APROVADOS	NOTA FINAL
1º Lugar	Fábio Silva Peixoto	8,6 (oito inteiros e seis décimos)

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor a partir desta data. (Processo nº 23102.000786/2022-36).

Nº 5.740, de 02.10.23 – Art. 1º Fica aprovado o resultado do Concurso Público de Provas e Títulos para Professor Adjunto A, em regime de trabalho de 40 horas semanais em Dedicção Exclusiva, na Área de Conhecimento/Disciplina: Pedagogia das Artes Cênicas/Metodologia do Ensino de Teatro I, II, III e IV/ Jogo Teatral I e II/Estágio Supervisionado I, II, III e IV, do Departamento de Ensino do Teatro, do Centro de Letras e Artes (CLA), no qual foram aprovados os candidatos abaixo relacionados:

COLOCAÇÃO	CANDIDATOS APROVADOS	NOTA FINAL
1º Lugar	Gustavo Melo Cerqueira	9,5 (nove inteiros e cinco décimos)
2º Lugar	Karina Ribeiro Yamamoto	9,0 (nove inteiros)
3º Lugar	Suzana Schmidt Viganó	9,0 (nove inteiros)
4º Lugar	Flavio Santos da Conceição	8,9 (oito inteiros e nove décimos)
5º Lugar	Luvel Garcia Leyla	8,8 (oito inteiros e oito décimos)

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor a partir desta data. (Processo nº 23102.004007/2022-71).

Nº 5.741, de 02.10.23 – Art. 1º Fica aprovada a reestruturação curricular dos Cursos de Mestrado e Doutorado Acadêmicos do

Programa de Pós-Graduação em Educação, do Centro de Ciências Humanas e Sociais, da Universidade Federal do Estado do Rio de Janeiro (CCH/UNIRIO), assim como o regulamento que a esta acompanha. Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação no Boletim da UNIRIO, revogando todas as disposições em contrário. (Processo nº 23102.003790/2022-56).

Nº 5.742, de 02.10.23 – Art. 1º Fica aprovada a Reestruturação Curricular do Curso de Mestrado Acadêmico em Direito e o Regulamento do Programa de Pós-Graduação em Direito, do Centro de Ciências Jurídicas e Políticas, da Universidade Federal do Estado do Rio de Janeiro (CCJP/UNIRIO), que a esta acompanha. Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação no Boletim da UNIRIO, revogando todas as disposições em contrário. (Processo nº 23102.004081/2022-98).

Nº 5.743, de 02.10.23 – Art. 1º Fica aprovada a reestruturação curricular do Curso de Mestrado e do Curso de Doutorado do Programa de Pós-Graduação em História, do Centro de Ciências Humanas e Sociais, da Universidade Federal do Estado do Rio de Janeiro (CCH/UNIRIO), assim como o regulamento que a acompanha. Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação no Boletim da UNIRIO, revogando todas as disposições em contrário. (Processo nº 23102.002371/2023-88).

Nº 5.744, de 02.10.23 – Art. 1º Fica aprovada a Reestruturação Curricular do Curso de Pós-Graduação *lato sensu* em Endocrinologia, do Centro de Ciências Biológicas e da Saúde, da Universidade Federal do Estado do Rio de Janeiro (CCBS/UNIRIO), assim como o Regulamento, que a esta acompanha. Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação no Boletim da UNIRIO, revogando todas as disposições em contrário. (Processo nº 23102.004623/2022-22).

Nº 5.745, de 02.10.23 – Art. 1º Fica aprovada a reforma curricular proposta pelo Projeto Pedagógico do Curso de Serviço Social - Bacharelado (391), do Centro de Ciências Humanas e Sociais (CCH) da UNIRIO, conforme os quadros demonstrativos dos componentes curriculares anexados à presente Resolução. Art. 2º O Curso de Serviço Social - Bacharelado, que funciona no turno noturno, apresenta a carga horária total de 3.090 (três mil e noventa)

horas, com prazo médio e máximo para integralização curricular de 8 (oito) e 12 (doze) semestres letivos, respectivamente. Art. 3º Esta Resolução entra em vigor a partir desta data. (Processo nº 23102.000506/2020-28).

Nº 5.746, de 02.10.23 – Art. 1º Fica aprovada a criação da disciplina Microbiologia Ambiental, com carga horária de 30 (trinta) horas, sendo 2 (dois) créditos teóricos, no Departamento de Ciências do Ambiente, do Instituto de Biociências (IBIO), do Centro de Ciências Biológicas e da Saúde (CCBS) da UNIRIO. Art. 2º Fica aprovada a inclusão da disciplina Microbiologia Ambiental, com caráter de optativa, sem a exigência de pré-requisito, sendo recomendada para o 4º (quarto) período, nos currículos dos seguintes Cursos: Ciências Ambientais - Bacharelado (114); Biologia - Licenciatura (115); Ciências Biológicas - Licenciatura (112); Ciências Biológicas - Bacharelado (110); e Ciências da Natureza - Licenciatura (117). Art. 3º Esta Resolução entra em vigor a partir desta data. (Processo nº 23102.000009/2020-20).

O Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão, em sessão ordinária realizada no dia 2 de outubro de 2023, aprovou e eu promulgo a seguinte Resolução:

Considerando:

A Lei nº 12.711, de 29 de agosto de 2012, também conhecida como Lei de Cotas no Ensino Superior, que estabelece a reserva de vagas para estudantes pretos e pardos em Instituições Federais de Ensino Superior (IFES);

A Portaria Normativa nº 18, de 11 de outubro de 2012, do Ministério da Educação (MEC), que estabelece as diretrizes para a implementação da Lei de Cotas no Ensino Superior;

A Arguição de Descumprimento de Preceito Fundamental (ADPF) nº 186, julgada em 2012, que decidiu, por unanimidade, a constitucionalidade das cotas raciais nas universidades públicas brasileiras: o tribunal entendeu que as políticas de ação afirmativa são uma medida necessária, para corrigir desigualdades históricas e promover a inclusão social, e estão em conformidade com a Constituição Federal, além disso, admitiu o uso de banca de heteroidentificação, para garantir algum grau de sindicabilidade do poder público no processo de matrícula de cotistas;

A Súmula 473 do Supremo Tribunal Federal (STF) que determina que “A administração pode anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornam ilegais, porque deles não se originam direitos; ou revogá-los, por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos, e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial”;

O fato de 15 (quinze) alunos terem ocupado indevidamente vagas destinadas a pretos e pardos, de acordo com conclusão de processos administrativos abertos mediante denúncia,

Nº 5.747, de 02.10.23 – Art. 1º Fica aprovada a criação de cota específica e temporária, a fim de permitir a entrada de 15 (quinze) alunos cotistas pretos ou pardos, com renda *per capita* igual ou inferior a 1,5 salário mínimo, para o curso de Medicina.

Parágrafo único. As vagas serão subtraídas do quantitativo de vagas de Ampla Concorrência.

Art. 2º Serão oferecidas 5 (cinco) vagas pelo Sistema de Seleção Unificada (SiSU), até que seja atingido o número de 15 (quinze) vagas. Art. 3º Os casos omissos, não previstos nesta Resolução, serão apreciados e deliberados pela Pró-Reitoria de Graduação (PROGRAD). Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação no Boletim da UNIRIO.

O Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão, em sessão ordinária realizada no dia 2 de outubro de 2023, de acordo com o teor do Ofício nº 001/2023/DPAE/PROGRAD, de 3 de agosto de 2023, considerando o Calendário anexo ao OFÍCIO-CIRCULAR Nº 22/2022/CGRED/DIPPES/SESUSESU-MEC; e, ainda, o processo de sucessão da gestão superior da Universidade, ocorrido no período de março a junho de 2023, aprovou e eu promulgo a seguinte Resolução:

Nº 5.748, de 02.10.23 – Art. 1º Fica aprovado o Relatório Institucional Consolidado, referente ao ano de 2022, dos grupos do Programa de Educação Tutorial – PET – no âmbito da Universidade Federal do Estado do Rio de Janeiro (UNIRIO), anexo a esta Resolução. Art. 2º Esta Resolução entra em vigor retroativamente a 27 de março de 2023.

O Reitor da Universidade Federal do Estado do Rio de Janeiro (UNIRIO), no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelas normas estatutárias e regimentais, em conformidade com os Artigos 37 e 207 da Constituição Federal e com o Parágrafo único do Art. 15 do Estatuto da UNIRIO; RESOLVE promulgar, *ad referendum* do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão (CONSEPE), a seguinte Resolução:

Nº 5.749, de 03.10.23 – Art. 1º Fica aprovado o resultado do Processo Seletivo Simplificado para Professor Substituto Adjunto A, em regime de trabalho de 40 horas semanais, na Área de Conhecimento/Disciplina: Teatro/Estudos da Cena/Transformação das Tradições Teatrais Clássica e Medieval/Metodologias do Ensino e da Pesquisa em Teatro/Dramaturgia Brasileira/O Espetáculo Teatral no Brasil/Estudos da Recepção Teatral/Atores, Grupos e Companhias no Teatro Brasileiro, do Departamento de Teoria do Teatro, do Centro de Letras e Artes (CLA), no qual foram aprovados os candidatos abaixo relacionados:

COLOCAÇÃO	CANDIDATOS APROVADOS	NOTA FINAL
1º Lugar	Christine Junqueira Leite de Medeiros	10,0 (dez inteiros)
2º Lugar	Marta de Oliveira Metzler	9,5 (nove inteiros e cinco décimos)
3º Lugar	Clara de Andrade e Souza	9,4 (nove inteiros e quatro décimos)
4º Lugar	Marília Guimarães Martins	9,1 (nove inteiros e um décimo)
5º Lugar	Itamar Wagner Schiavo Simões	8,5 (oito inteiros e cinco décimos)

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor nesta data. (Processo nº 23102.003023/2023-28).

O Reitor da Universidade Federal do Estado do Rio de Janeiro (UNIRIO), no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelas normas estatutárias e regimentais, em conformidade com os Artigos 37 e 207 da Constituição Federal e com o Parágrafo único do Art. 15 do Estatuto da UNIRIO; RESOLVE promulgar, *ad referendum* do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão (CONSEPE), a seguinte Resolução:

Nº 5.750, de 06.10.23 – Art. 1º Fica aprovado o resultado do Processo Seletivo Simplificado para Professor Substituto Assistente A, em regime de trabalho de 40 horas semanais, na Área de

Conhecimento/Disciplina: Nutrição/ Nutrição e Saúde Coletiva, Estágio supervisionado em Nutrição Social, Nutrição materno infantil, Educação Alimentar e Nutricional, Avaliação Nutricional, do Departamento de Nutrição e Saúde Pública, do Centro de Ciências Biológicas e da Saúde (CCBS), no qual foram aprovadas as candidatas abaixo relacionadas:

COLOCAÇÃO	CANDIDATOS APROVADOS	NOTA FINAL
1º Lugar	Izabel Cristina Oliveira da Silva Joia	8,1 (oito inteiros e um décimo)
2º Lugar	Viviana Teixeira Henriques	8,0 (oito inteiros)
3º Lugar	Tais de Moura Ariza Alpino	7,9 (sete inteiros e nove décimos)
4º Lugar	Talita Barbosa Domingos	7,5 (sete inteiros e cinco décimos)
5º Lugar	Tainá Marques Moreira	7,4 (sete inteiros e quatro décimos)

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor nesta data. (Processo nº 23102.002303/2023-19).

PORTARIAS

Nº 783, de 02.10.23 – Art. 1º Dispensa, mediante solicitação apresentada no Ofício nº 150/2023/CE/PROAD/UNIRIO, os servidores DOMENIO DE SOUZA FARIA, Engenheiro mecânico, SIAPE nº 14*04; e GIANVICO BONANTE, Engenheiro Eletrônico, SIAPE nº 18***42, da função de fiscais de obra – a saber, da execução do termo de contrato nº 12/2023, celebrado entre a UNIRIO e a empresa AJINFRA SERVICOS E MANUTENÇÃO LTDA., inscrita no CNPJ nº 42.746.791/0001-43; termo esse proveniente do pregão eletrônico nº 08/2023, no valor total de R\$ 56.537,20 (cinquenta e seis mil, quinhentos e trinta e sete reais e vinte centavos), para contratação do serviço de rede de Gás Natural (GN) para o laboratório de Análises Químicas e Ambientais, do Instituto de Biociências da UNIRIO (LAQAM/IBIO/UNIRIO). Art. 2º O servidor FERNANDO ANTÔNIO BARROS FERREIRA, Engenheiro mecânico, SIAPE nº 16***59, permanece responsável pela fiscalização técnica do objeto acima descrito, conforme nomeação e atribuições constantes na Portaria GR nº 189, de 05 de abril de 2023. Art. 3º A chefia imediata do servidor designado, ante a constatação de descumprimento desta Portaria, deve comunicar o fato à autoridade competente, para adoção das medidas cabíveis. Art. 4º Ratifica que o servidor nomeado foi expressamente cientificado da indicação estabelecida nesta Portaria, bem como de suas respectivas**

atribuições. Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retificando-se a Portaria GR nº 189, de 05 de abril de 2023. Art. 6º Determina o encaminhamento desta Portaria ao setor do servidor demandante, para conhecimento e demais providências.

Nº 784, de 02.10.23 – Art.1º Dispensa, mediante solicitação apresentada no Ofício nº 151/2023/CE/PROAD/UNIRIO, os servidores FERNANDO ANTÔNIO BARROS FERREIRA, Engenheiro Mecânico, SIAPE nº 16***59; e DOMENIO DE SOUZA FARIA, Engenheiro Mecânico, SIAPE nº 14***04, da função de fiscais de obra – a saber, da execução do termo de contrato nº 18/2022, celebrado entre a UNIRIO e a empresa CETEST MINAS ENGENHARIA E SERVIÇOS S.A., inscrita no CNPJ nº 24.016.172/0001-11; termo esse proveniente do pregão eletrônico nº 20/2022, no valor total de R\$ 166.889,36 (cento e sessenta e seis mil, oitocentos e oitenta e nove reais e trinta e seis centavos) destinando-se à a contratação de serviço continuado de manutenção preventiva e corretiva dos sistemas de climatização, exaustão e refrigeração com fornecimento total de materiais, peças, componentes e acessórios para o Restaurante Escola desta Universidade. Art. 2º O servidor GIANVICO BONANTE, engenheiro eletrônico, SIAPE nº 18***42, permanece responsável pela fiscalização técnica do objeto acima descrito, conforme nomeação e atribuições constantes na Portaria GR nº 699, de 05 de dezembro de 2022. Art. 3º A chefia imediata do servidor designado, ante a constatação de descumprimento desta Portaria, deve comunicar o fato à autoridade competente, para adoção das medidas cabíveis. Art. 4º Ratificar que o servidor nomeado foi expressamente cientificado da indicação estabelecida nesta Portaria, bem como de suas respectivas atribuições. Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retificando-se a Portaria GR nº 699, de 05 de dezembro de 2022. Art. 6º Determinar o encaminhamento desta Portaria ao setor do servidor demandante, para conhecimento e demais providências.

Nº 785, de 04.10.23 – Art. 1º Designa ROSE MARIE LIAO, matrícula SIAPE nº 11***35, e MARIA DO ROSÁRIO VILLARINO SOARES LEÃO, matrícula SIAPE nº 10***92, para, sob a presidência da primeira, comporem a Comissão de Sindicância Investigativa, a fim de apurar os fatos do suposto desaparecimento do Processo nº 23102.002923/2014-67, mencionados pelo Núcleo

Multidimensional de Correição da UNIRIO (NMC-UNIRIO) às fls. 77, do Processo Administrativo n. 23102.002480/2022-14. Art. 2º Fica estabelecido o prazo de 30 (trinta) dias para a conclusão dos trabalhos da referida Comissão. Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Boletim Interno. (Processo nº 23102.002480/2022-14).

Nº 786, de 05.10.23 –Art. 1º Prorroga, por mais 180 (cento e oitenta) dias, os mandatos outorgados aos representantes Docentes e Técnicos-Administrativos junto ao Conselho Universitário (CONSUNI), pela Portaria nº 1.421, de 1º de dezembro de 2019; e pela Portaria GR nº 653, de 16 de setembro de 2021; e aos representantes Docentes e Técnicos-Administrativos junto ao Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão (CONSEPE), pela Portaria nº 1.422, de 1º de dezembro de 2019; e pelas Portarias GR nº 155, de 1º de março de 2021; nº 274, de 5 de maio de 2021; e nº 196, de 22 de março de 2021, face aos trâmites para providenciar novo processo eleitoral para o Quadriênio 2023 / 2027. Art. 2º Os efeitos desta Portaria passam a vigorar a partir de 1º de dezembro de 2023. (Processo nº 23102.004409/2023-57).

Nº 787, de 05.10.23 – Art.1º Autoriza o afastamento do país, com ônus UNIRIO (diárias), do servidor JAIR MARTINS DE MIRANDA, ocupante do cargo de Professor Assistente, matrícula SIAPE nº 21**, CPF nº ***. 801.807-**, no período 07 a 13 de outubro de 2023, incluindo trânsito, para participar do Congresso Internacional do Conselho Internacional de Arquivos (*ICA Congress - Abu Dhabi 2023*) em Abu Dhabi nos Emirados Árabes Unidos. (Processo nº 23102.004097/2023-81).**

Nº 788, de 05.10.23 – Art. 1º Designa CARLOS HENRIQUE SOARES CAETANO, matrícula SIAPE nº 25*67, Responsável, e IGOR CHRISTO MIYAHIRA, matrícula SIAPE nº 17***41, Corresponsável, do Laboratório de Biodiversidade de Molluca – LABMOLL, desta Universidade. Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data. (Processo nº 23102.004397/2023-27).**

Nº 789, de 05.10.23 – Art. 1º Designa ARMANDO PINHEIRO NETO, matrícula SIAPE nº 26*88, Coordenador, e ANA CRISTINA COMANDULLI DA CUNHA, matrícula SIAPE nº 75**76, Vice-Coordenadora, do Núcleo de Assuntos Pedagógicos e**

Educacionais do Centro de Ciências Biológicas e da Saúde (NAPE-CCBS), desta Universidade. Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data. (Processo nº 23102.004435/2023-85).

Nº 790, de 05.10.23 – Art.1º Autoriza o afastamento do país, com ônus limitado, do servidor CLAUDIO JOSE SILVA RIBEIRO, ocupante do cargo de Professor Associado, matrícula SIAPE nº 19**, CPF nº ***. 593.977-**, no período 18 a 29 de outubro de 2023, incluindo trânsito, para participar do *X Encuentro Ibérico de la Asociación para la Educación y la Investigación en Ciencias de la Información de Iberoamérica y el Caribe (EDICIC)* e do *VI Congreso ISKO España-Portugal na Universidad Complutense de Madrid*, em Madrid, na Espanha. (Processo nº 23102.004292/2023-10).**

Nº 791, de 05.10.23 – Art.1º Autoriza o afastamento do país, com ônus limitado, do servidor CELSO SANCHEZ PEREIRA, ocupante do cargo de Professor Associado, matrícula SIAPE nº 17**, CPF nº ***. 829.437-**, no período 10 a 15 de outubro de 2023, incluindo trânsito, para participar do *X Congreso Internacional sobre Formación de Profesores de Ciencias*, em Bogotá, na Colômbia. (Processo nº 23102.004586/2023-33).**

Nº 792, de 05.10.23 – Art.1º Autoriza o afastamento do país, com ônus limitado, da servidora MARCIA HELENA SOARES COSTA, ocupante do cargo de Professora Associada, matrícula SIAPE nº 17**, CPF nº ***. 611.493-**, no período 1º a 07 de outubro de 2023, incluindo trânsito, para participar do evento *59th Annual Meeting of the European Association for the Study of Diabetes*, em Hamburgo, na Alemanha. Art. 2º Os efeitos dessa Portaria retroagem a 1º de outubro de 2023, quando iniciou o afastamento. (Processo nº 23102.004494/2023-53).**

Nº 793, de 05.10.23 – Art. 1º Autoriza o afastamento do país, com ônus “PROAP”, do servidor SERGIO LUIS SCHMIDT, ocupante do cargo de Professor Titular, matrícula SIAPE nº 36**, CPF nº ***. 444.117-**, no período 13 a 20 de outubro de 2023, incluindo trânsito, para participar do *XXVI CONGRESSO MUNDIAL DE NEUROLOGIA*, em Montreal, no Canadá. (Processo nº 23102. 004607/2023-11).**

Nº 794, de 05.10.23 – Art.1º Autoriza o afastamento do país, com ônus UNIRIO, do servidor CARLOS ALBERTO FERREIRA, ocupante do cargo de Professor Associado, matrícula SIAPE nº 18**, CPF nº ***.455.487-**, no período 16 a 22 de outubro de 2023, incluindo trânsito, para participar do Colóquio MEDINFOR VI - Medicina na Era da Informação, na cidade do Porto, em Portugal. (Processo nº 23102.004069/2023-64).**

Nº 795, de 06.10.23 – Art. 1º Dispensa BEATRIZ APARECIDA BOSELLI DECOURT, matrícula SIAPE nº 02*74, CPF ***.172.***-10, Associada, nível 01, de substituir o Titular da Coordenação do Curso de Bacharelado em Biblioteconomia, turno matutino, Cód. e-MEC 15780, na modalidade presencial, do Centro de Ciências Humanas e Sociais. Art. 2º Designa KELLY CASTELO BRANCO DA SILVA MELO, matrícula SIAPE 24***11, CPF ***.973.***-13, ocupante do cargo efetivo de Professor do Magistério Superior, Adjunto, nível 02, para substituir o Titular da Coordenação do Curso de Bacharelado em Biblioteconomia, turno matutino, Cód. e-MEC 15780, na modalidade presencial, do Centro de Ciências Humanas e Sociais. Art. 3º Esta Portaria entra em vigor nesta data.**

Nº 796, de 06.10.23 – Art. 1º Dispensa JANAINA DE MATOS TAVARES ALVES, matrícula SIAPE 18*89, CPF ***.627.***-70, ocupante do cargo efetivo de Bibliotecário-Documentalista, Padrão de vencimento E-405, da Função Gratificada (FG-6) de Chefe do Setor de Informação Digital, da Biblioteca Central. Art. 2º Designa CINTHIA DOS SANTOS FERREIRA, matrícula SIAPE 21***17, CPF ***.440.***-40, ocupante do cargo efetivo de Bibliotecário-Documentalista, Padrão de vencimento E-406, para exercer a da Função Gratificada (FG-6) de Chefe do Setor de Informação Digital, da Biblioteca Central. Art. 3º Esta Portaria entra em vigor a partir da publicação em D.O.U.**

Nº 797, de 06.10.23 – Art. 1º Dispensa JULIE SOARES DE MORAES PEIXOTO, matrícula SIAPE 21*82, CPF ***.795.***-82, ocupante do cargo efetivo de Bibliotecário-Documentalista, Padrão de vencimento E-406, da Função Gratificada (FG-6) de Chefe da Biblioteca Setorial, do Instituto Biomédico. Art. 2º Designa MAGUEL SOUZA DA SILVA, matrícula SIAPE 17***45 CPF ***.130.***-01, ocupante do cargo efetivo de Bibliotecário-Documentalista, Padrão de vencimento E-310, para exercer a Função Gratificada (FG-6) de**

Chefe da Biblioteca Setorial, do Instituto Biomédico. Art. 3º Esta Portaria entra em vigor a partir da publicação em D.O.U.

Nº 798, de 06.10.23 – Art. 1º Dispensa MARCIA MONTEIRO DA SILVA, matrícula SIAPE 21*82, CPF ***.590.***-80, ocupante do cargo efetivo de Pedagogo-Área, Padrão de vencimento E-405, da Função Gratificada (FG-7) de Chefe da Secretaria de Comunicação e Promoção Cultural, da Biblioteca Central. Art. 2º Designa SILVIA MARIA PIA FERRARI, matrícula SIAPE 32***09 CPF ***.892.***-76, ocupante do cargo efetivo de Produtor Cultural, Padrão de vencimento E-202, para exercer a Função Gratificada (FG-7) de Chefe da Secretaria de Comunicação e Promoção Cultural, da Biblioteca Central. Art. 3º Esta Portaria entra em vigor a partir da publicação em D.O.U.**

Nº 799, de 06.10.23 – Art. 1º Designa ANDRE LUIZ MONTEIRO DE BARROS GUIMARAES, matrícula SIAPE 17*47, CPF ***.361.***-60, ocupante do cargo efetivo de Analista de Técnico da Informação, Padrão de vencimento E-409, para exercer a Função Gratificada (FG-5) de Chefe da Seção de Segurança e Acesso à Informação, da Pró-Reitoria de Planejamento. Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.**

Nº 800, de 06.10.23 – Art. 1º Dispensa ELIZABETH MACHADO SOARES, SIAPE nº 10*51, CPF nº ***.214.***-15, ocupante do cargo efetivo de Bibliotecário-Documentalista, Padrão de vencimento E-216, de exercer a Função Gratificada (FG-6) de Chefe do Setor de Processamento Documental, da Biblioteca Central. Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.**

Nº 801, de 06.10.23 – Art. 1º Designa ISABELA COSTA DA SILVA, matrícula SIAPE nº 1181649, como Encarregada pelo Tratamento de Dados Pessoais na Universidade, e FABIANA FERRAZ DA COSTA PATUELI LIMA, matrícula SIAPE nº 1668458, como Suplente, com o objetivo de atuar como canal de comunicação entre instituição, os titulares dos dados e a Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD). Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data e revoga a Portaria GR nº 292, de 24/06/2022.

Nº 802, de 09.10.23 – Art.1º Retifica em parte a Portaria GR nº 655, de 25 de agosto de 2023, que trata da dispensa da servidora

YARA DE LIMA ARAÚJO, onde se lê: " Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data. ", leia-se: "Art. 2º Os efeitos desta Portaria retroagem a 12/07/2023".

Nº 803, de 10.10.23 – INSUBSISTENTE.

Nº 804, de 11.10.23 – Art. 1º - Autoriza o afastamento do país, com ônus limitado, do servidor CLIFFORD HILL KORMAN, ocupante do cargo de Professor Associado, matrícula SIAPE nº 17**, CPF nº ***. 945.401-**, no período 28 de setembro a 14 de outubro de 2023, incluindo trânsito, para ministrar aulas no Conservatório do Estado da Mongólia, em Ulan Bator na Mongólia; e na Universidade de Música e Teatro de Munique, em Munique na Alemanha. Art. 2º - Os efeitos dessa Portaria retroagem a 28 de setembro de 2023, quando iniciou o afastamento. (Processo nº 23102.004623/2023-11).**

Nº 805, de 11.10.23 – Art. 1º Retifica, em parte, a Portaria GR nº 731, de 26 de setembro de 2023, que trata da dispensa de JOSE RICARDO DA SILVA CEREJA e da designação de LUCIENE PEREIRA NUNES.

No art. 1º, onde se lê: “Função Gratificada (FG-4)”, leia-se: “Cargo de Direção (CD-4)”.

No art. 2º, onde se lê: “Função Gratificada (FG-4)”, leia-se: “Cargo de Direção (CD-4)”.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

ATOS DA PRÓ-REITORIA DE PÓS-GRADUAÇÃO, PESQUISA E INOVAÇÃO

PORTARIAS:

Nº 149, de 09.10.23 – Art. 1º Designa a Docente EDNA RAQUEL RODRIGUES SANTOS HOGEMANN, matrícula SIAPE:1442341, do Programa de Pós-graduação em Direito, como Membro da Câmara de Pesquisa, instituída pela portaria nº 390, de 19.05.2015; Art.2º Designa o Docente LEONARDO DE ANDRADE MATTIETTO, matrícula SIAPE:1984228, do Programa de Pós-graduação em Direito, como Membro da Câmara de Pesquisa, instituída pela

portaria nº 390, de 19.05.2015; Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de publicação no Boletim Interno da UNIRIO.

Nº 150, de 09.10.23 – Art. 1º Dispensa o Docente RODRIGO MACHADO VILANI, matrícula SIAPE: 2869237, da Escola de Turismo, como Membro da Câmara de Pesquisa, instituída pela portaria nº 390, de 19.05.2015; Art.2º Designa o Docente TIAGO JULIANO, matrícula SIAPE: 1045641, da Escola de Turismo, como Membro da Câmara de Pesquisa, instituída pela portaria nº 390, de 19.05.2015; Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de publicação no Boletim Interno da UNIRIO.

*

Publicam-se em anexo

- ***Instrução Normativa PROPGPI nº 009/2023.***
- ***Anexo das Resoluções SCS nºs 5.741 a 5745 e 5.748/2023.***



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO – UNIRIO
Pró-Reitoria de Pós-Graduação, Pesquisa e Inovação - PROPGPI

INSTRUÇÃO NORMATIVA PROPGPI nº 009 DE 02 DE OUTUBRO DE 2023.

Dispõe sobre a Portaria CAPES nº 133 de 10 de julho de 2023 que regulamenta o acúmulo de bolsas de mestrado, doutorado e pós-doutorado concedidas pela CAPES no País com atividade remunerada.

A Pró-Reitora de Pós-Graduação, Pesquisa e Inovação da Universidade Federal do Estado do Rio de Janeiro - (UNIRIO), por meio da Diretoria de Pós-Graduação – DPG, usando da atribuição que lhe confere a Portaria nº 359, de 23 de junho de 2023, e a Portaria GR nº 489, de 12 de julho de 2023, considerando a Resolução UNIRIO nº 5.350, de 29 de outubro de 2020; Portaria CAPES nº. 133, de 10 de julho de 2023; a Recomendação COPROPI nº. 1 de 2023 e as demais normas publicadas anualmente pela CAPES;

RESOLVE:

Art. 1º Informar e orientar os Programas de Pós-Graduação (PPGs) *Stricto Sensu* da UNIRIO sobre as novas regras de acúmulo de bolsas de mestrado, doutorado e pós-doutorado da CAPES.

§1º. Os PPGs poderão regulamentar seus critérios e normas internas para permissão do acúmulo de bolsas, desde que observados os critérios dispostos pela PROPGPI e pela CAPES e vedações de outras agências de fomento em caso de acúmulo de bolsas, sendo responsáveis pela divulgação, aplicação e monitoramento do cumprimento das normas;

§2º. A informação do acúmulo deverá ser registrada, comunicada e atualizada, pelo (a) coordenador (a) do PPG na plataforma de concessão e acompanhamento de bolsas;

§3º. Quando o (a) coordenador (a) não for o (a) responsável pela implementação das bolsas, deve comunicar e manter atualizada a informação junto à DPG;

§4º. Deverá ser encaminhado à DPG o Termo de Compromisso atualizado e Declaração de Acúmulo disponibilizados pela CAPES.

Art. 2º Respeitando a autonomia dos PPGs, a PROPGPI recomenda a observância dos critérios e ordem de prioridade, para a construção das normas de distribuição de bolsas dos PPG da UNIRIO:

- I. Deverão ser contemplados, inicialmente, todos os candidatos à bolsa sem vínculo empregatício, independente da ordem de classificação quando do ingresso no PPG ou ainda candidatos com vínculo empregatício que estejam liberados das atividades profissionais e sem recebimento de vencimentos.





UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO – UNIRIO
Pró-Reitoria de Pós-Graduação, Pesquisa e Inovação - PROPGPI

- II. Em seguida, poderão ser contemplados candidatos à bolsa que possuam vínculo funcional com a rede pública de educação básica ou na área de saúde coletiva, professores substitutos em IES públicas; bolsistas atuantes na educação à distância; discentes ingressantes por cotas ou em condições de vulnerabilidade social e que possuam atividade remunerada.
- III. Por fim, candidatos à bolsa com outros vínculos empregatícios ou com percepção de outras bolsas (quando permitido pela agência de fomento): Discentes que atuam em serviços públicos municipais, estaduais ou federais, incluindo a UNIRIO; discentes que atuam em serviços privados que tenham correlação com sua temática de trabalho no âmbito da pós-graduação; discentes com menor rendimento mensal dentre os candidatos à bolsa; discentes que possuem menor carga horária de trabalho.

§1º. O acúmulo de bolsa somente deve ser considerado apenas após distribuição das bolsas aos discentes sem vínculo empregatício ou com vínculo empregatício que esteja liberado das atividades profissionais e sem recebimento de vencimentos;

§2º. O acúmulo com outras atividades ou bolsas deve ser considerado em caso de bolsas disponíveis, remanescentes ou não implementadas;

§3º. Para comprovar rendimento poderá ser utilizada a declaração anual de imposto de renda.

Art. 3º Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação no Boletim da UNIRIO.

Cassiano Felipe Gonçalves de Albuquerque

Prof.Dr.CASSIANO FELIPPE GONCALVES DE ALBUQUERQUE,
Pró-Reitor de Pós-Graduação, Pesquisa e Inovação em exercício
SIAPE: 15***239

TTTD:010





Datas e horários baseados em Brasília, Brasil
Sincronizado com o NTP.br e Observatório Nacional (ON) em
02/10/2023 às 13:27:34



 **IN PROPGPI 009 2023 Dispõe sobre acúmulo de bolsas e atividade remunerada**
Data e Hora de Criação: 02/10/2023 às 11:39:11
Documentos que originaram esse envelope:
- IN PROPGPI 009 2023 Dispõe sobre - acúmulo de bolsas e atividade remunerada.docx (Documento Microsoft Word) - 2 página(s)

Hashs únicas referente à esse envelope de documentos
[SHA256]: 60459deb42f42787f2d54a13e3deed266619ac9145ec2431f6485fb781e92b2a
[SHA512]: 1781bbbb08413a9d0f0202779659e6c5ecc91abe0e4f0426eac4e7431b9b997b88009e01515d85ce2cc0c25551418f05925d2c7ae6f46e9c45a42c45eae1



Lista de assinaturas solicitadas e associadas à esse envelope



ASSINADO - Cassiano Felipe Gonçalves De Albuquerque (cassiano.albuquerque@unirio.br)
Data/Hora: 02/10/2023 - 13:27:34, IP: 200.156.27.248
[SHA256]: 92d096b69f0b6f1acaa675ac71aaf123daa471c34511a44d48d3f6c3f25b84a8

Histórico de eventos registrados neste envelope

- 02/10/2023 13:27:35 - Envelope finalizado por cassiano.albuquerque@unirio.br, IP 200.156.27.248
- 02/10/2023 13:27:34 - Assinatura realizada por cassiano.albuquerque@unirio.br, IP 200.156.27.248
- 02/10/2023 13:23:33 - Envelope visualizado por cassiano.albuquerque@unirio.br, IP 200.156.27.248
- 02/10/2023 11:39:52 - Envelope registrado na Blockchain por gabpropp@unirio.br, IP 200.156.27.182
- 02/10/2023 11:39:50 - Envelope encaminhado para assinaturas por gabpropp@unirio.br, IP 200.156.27.182
- 02/10/2023 11:39:16 - Envelope criado por gabpropp@unirio.br, IP 200.156.27.182



Documento em conformidade com o padrão de assinatura digital ICP-Brasil e
validado de acordo com o Instituto Nacional de Tecnologia da Informação

Os registros de assinatura presentes nesse documento pertencem única e exclusivamente a esse envelope.
Documento final gerado e certificado por **Universidade Federal do Estado do Rio de Janeiro**



Anexo da Resolução SCS nº 5.741/2023



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Centro de Ciências Humanas e Sociais – CCH
Programa de Pós-Graduação em Educação – PPGEdU

REGULAMENTO DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO
EM EDUCAÇÃO (PPGEdu)
MESTRADO E DOUTORADO

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Seção I
Do Programa e seus Objetivos

Art. 1º O Programa de Pós Graduação em Educação (PPGEdu), do Centro de Ciências Humanas e Sociais (CCH) da Universidade Federal do Estado do Rio de Janeiro (UNIRIO), composto pelos Cursos de Mestrado e Doutorado acadêmicos, doravante denominado PPGEdU, tem por objetivos:

- I. enfatizar a pesquisa, a reflexão crítica e a inovação, em ambiente de produção de conhecimento em educação;
- II. formar e qualificar pesquisadores para as Instituições de Ensino Superior (IES) e institutos de pesquisa;
- III. formar e qualificar docentes para o Ensino Superior.

Art. 2º O alcance dos objetivos mencionados nos incisos I a III do art. 1º efetiva-se nos seguintes compromissos:

- I. contribuir para o avanço da pesquisa em educação, produzindo conhecimento a partir de diferentes enfoques epistêmicos e teórico-metodológicos, bem como buscando consolidar uma produção docente e discente de caráter interdisciplinar;
- II. realizar pesquisa com equipes interinstitucionais, possibilitando a formação de pesquisadores em diferentes áreas da Educação;
- III. vincular as pesquisas do PPGEdU à Graduação presencial e a distância, criando um corpo crítico integrado e ampliando a formação de jovens pesquisadores, numa perspectiva interdisciplinar e de inovação;
- IV. buscar cooperação e intercâmbio com universidades do Brasil e do exterior, ampliando a capacidade do Programa na formação de pesquisadores de ponta.



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Centro de Ciências Humanas e Sociais – CCH
Programa de Pós-Graduação em Educação – PPGEdU

Art. 3º O PPGEdU oferece estágio pós-doutoral, em conformidade com as normas vigentes na UNIRIO e com a legislação vigente nas agências de fomento.

CAPÍTULO II
DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL DO PROGRAMA

Art. 4º O PPGEdU é regido pelos termos da legislação em vigor, pelas normas da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES), pelo Regimento Geral da UNIRIO, pelo Regimento da Pós-Graduação *stricto sensu*, pelos documentos normativos da Pró-Reitoria de Pós-Graduação, Pesquisa e Inovação (PROPGPI) e pelo presente Regulamento.

CAPÍTULO III
DA ORGANIZAÇÃO CURRICULAR

Art. 5º O PPGEdU tem a pesquisa como eixo central. Sua organização curricular é constituída por um Núcleo de Formação Geral e por um Núcleo de Formação Específica, reportando-se à Área de Concentração e às Linhas de Pesquisa, e congregando os seguintes componentes curriculares/disciplinas: obrigatórias, optativas e/ou eletivas; Atividades de Estudo e de Pesquisa; Seminários de Dissertação e de Tese; Seminários de Pesquisa; Estágio de Docência, Qualificação e Defesa.

Seção I
Do Mestrado

Art. 6º As disciplinas do Mestrado agrupam-se de acordo com a organização curricular descrita e explicitada até o art. 10 deste Regulamento:

- I. as disciplinas obrigatórias, totalizando 8 (oito) créditos, visam à introdução a questões epistemológicas e teórico-metodológicas mais amplas da área da Educação;
- II. as disciplinas obrigatórias vinculadas às Linhas de Pesquisa, totalizando 4 (quatro) créditos, visam ao aprofundamento de temas relacionados à Área de Concentração e às Linhas de Pesquisa do Programa;
- III. a disciplina obrigatória equivalente à Qualificação, totalizando 2 (dois) créditos, compõe a carga horária de formação em pesquisa, sendo cumprida com o Exame de Qualificação e complementada pela elaboração de pareceres, apresentação de trabalhos em eventos da área e/ou publicação de artigos/capítulos;





UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Centro de Ciências Humanas e Sociais – CCH
Programa de Pós-Graduação em Educação – PPGEd

- IV. as disciplinas optativas, totalizando 4 (quatro) créditos, caracterizam-se por refletir sobre questões específicas, vinculadas às Linhas de Pesquisa e/ou Núcleos de Estudos/Laboratórios;
- V. as disciplinas eletivas, totalizando 4 (quatro) créditos, enfocam temas ou questões complementares, visando a subsidiar a formação em pesquisa do pós-graduando;
- VI. o aluno deverá cursar, no mínimo, 1 (uma) disciplina optativa ou 1 (uma) disciplina eletiva.

§ 1º As disciplinas obrigatórias de uma Área de Concentração e/ou Linha de Pesquisa podem ser consideradas optativas em relação às demais.

§ 2º As disciplinas eletivas podem ser cursadas em Programas de Pós-Graduação de outra instituição, desde que reconhecidos pela CAPES. Neste caso, a comprovação deve ser apresentada à Secretaria do Programa, de acordo com trâmites administrativos especificados, para, com a anuência do orientador, ser incluída no Histórico Escolar do aluno.

Art. 7º As Atividades de Estudo e de Pesquisa I e II, totalizando 4 (quatro) créditos, compreendem estudos e pesquisas regulares ocorridos no âmbito dos Grupos de Pesquisa ou Núcleos de Estudos ou Laboratórios.

Parágrafo único. A frequência às Atividades mencionadas no caput deste artigo depende de Plano de Estudos elaborado entre orientador e pós-graduando.

Art. 8º Os Seminários de Dissertação I e II, totalizando 6 (seis) créditos, serão desenvolvidos em encontros sistemáticos, partindo de reflexões e debates regulares e interdisciplinares acerca dos projetos de Dissertação de cada pós-graduando; dos projetos existentes nos Grupos de Pesquisa, Núcleos de Estudos ou Laboratórios; e de pesquisas em andamento, desenvolvidas por professores pesquisadores, pertencentes ou não aos quadros da Universidade. Os Seminários de Dissertação discutem o projeto de Dissertação visando, respectivamente, a sua elaboração e Qualificação, sem que essas atividades constituam condição para a atribuição de nota final nessas disciplinas.

Parágrafo único. Os Seminários de Dissertação III e IV, totalizando 6 (seis) créditos, e a Defesa de Dissertação, de matrículas obrigatórias, correspondem ao período de elaboração da Dissertação. Após a Defesa da Dissertação, serão computados mais 6 (seis) créditos no Histórico Escolar do mestrando.

Art. 9º Poderá ser concedido o aproveitamento de créditos realizados em outros Programas de Pós-Graduação *stricto sensu*, desde que recomendados pela CAPES,





UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Centro de Ciências Humanas e Sociais – CCH
Programa de Pós-Graduação em Educação – PPGEdU

considerando que:

- I. o limite máximo de aproveitamento de estudos é de 1/3 (um terço) do total de carga horária/créditos das disciplinas;
- II. o requerimento de aproveitamento de créditos será aceito exclusivamente para disciplinas cursadas até 5 (cinco) anos antes da data em que for solicitado.

Art. 10. Para a obtenção do Grau de Mestre, o pós-graduando deve integralizar o mínimo de 44 (quarenta e quatro) créditos, assim distribuídos:

Núcleo de Formação Geral - disciplinas obrigatórias = 8 (oito);

Núcleo de Formação Específica obrigatória:

Temas vinculados às Linhas de Pesquisa = 4 (quatro);

Atividade de Estudo e Pesquisa I = 2 (dois);

Atividade de Estudo e Pesquisa II = 2 (dois); Seminário de Dissertação I = 4 (quatro);

Seminário de Dissertação II = 2 (dois); Qualificação = 2 (dois);

Seminários de Dissertação III = 4 (quatro) – seminário para a manutenção do vínculo, sem atribuição de nota;

Seminário de Dissertação IV = 2 (quatro) – seminário para a manutenção do vínculo, sem atribuição de nota;

Disciplinas optativas = 4 (quatro); Disciplinas eletivas = 4 (quatro);

Atividades Complementares = Estágio de Docência = 4 (quatro);

Defesa de Dissertação = 6 (seis).

§ 1º O prazo máximo para a obtenção dos créditos nos Núcleos de Formação Geral e Formação Específica é de 3 (três) semestres.

§ 2º O prazo recomendado para a Defesa de Dissertação é de 4 (quatro) semestres, a contar da data de entrada no Curso.

§ 3º O prazo máximo para a integralização do Curso de Mestrado do PPGEdU é de 4 (quatro) semestres, prorrogáveis por mais 1 (um) semestre, a pedido do professor-orientador, de acordo com análise da Comissão de Acompanhamento e aprovação do Colegiado do Programa. No caso de aluno bolsista, o prazo obrigatório de integralização do Curso é de 24 (vinte e quatro) meses.





UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Centro de Ciências Humanas e Sociais – CCH
Programa de Pós-Graduação em Educação – PPGEdU

§ 4º Os prazos de integralização são recalculados, quando o aluno estiver sob a proteção de quaisquer licenças previstas em lei maior, sendo registradas em Colegiado, a pedido do orientador.

§ 5º O prazo para a Defesa do Trabalho de Conclusão de Curso (TCC) pode ser prorrogado, no máximo, por mais 1 (um) semestre, mediante solicitação justificada do aluno e com parecer favorável por escrito do orientador e aprovado pelo Colegiado do Programa.

Art. 11. Para fins de Qualificação, após cursar 3 (três) semestres, o aluno deverá submeter sua pesquisa em andamento à avaliação de Banca Examinadora.

Parágrafo único. O aluno que não cumprir o prazo de Qualificação (após três semestres) deverá apresentar ao Colegiado do Programa, para avaliação, um pedido justificado de adiamento ou suspensão formal desse Exame.

Art.12. Para defender a Dissertação, o mestrando bolsista deve ter, pelo menos, 1 (uma) produção científica aceita na área da Educação, ou afim.

Art.13. A estrutura curricular do Curso de Mestrado do PPGEdU será composta conforme Quadro indicado no Anexo 1 deste Regulamento.

Seção II
Do Doutorado

Art. 14. As disciplinas do Doutorado agrupam-se de acordo com a organização curricular explicitada até o artigo 17 deste Regulamento:

- I. as disciplinas obrigatórias, totalizando 8 (oito) créditos, visam à discussão de questões teórico-metodológicas e questões contemporâneas da área da Educação;
- II. as disciplinas obrigatórias de formação específica, totalizando 8 (oito) créditos, visam ao aprofundamento de temas relacionados aos Núcleos e/ou Grupos de Pesquisa do Programa;
- III. a disciplina obrigatória equivalente à Qualificação I e II, totalizando 4 (quatro) créditos, compõe a carga horária de formação em pesquisa, sendo cumprida com o Exame de Qualificação e complementada pela elaboração de pareceres, apresentação de trabalhos em eventos da área e/ou publicação de artigos/capítulos;
- IV. as disciplinas de livre escolha (optativas e eletivas) totalizam 8 (oito) créditos



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Centro de Ciências Humanas e Sociais – CCH
Programa de Pós-Graduação em Educação – PPGEdU

e caracterizam-se por refletir sobre questões específicas, visando a subsidiar a formação em pesquisa do pós-graduando. Considera-se também a possibilidade de que tais disciplinas sejam cursadas no âmbito de um projeto de Doutorado-Sanduiche.

§ 1º As disciplinas obrigatórias do Núcleo e/ou Grupo de Pesquisa podem ser consideradas optativas em relação às demais.

§ 2º Exige-se que, no Doutorado, o aluno curse 1 (uma) das disciplinas optativas dentro do Programa e 1 (uma) disciplina eletiva em Programas de Pós-Graduação de outra instituição, desde que reconhecidos pela CAPES.

Art. 15. As Atividades de Estudo e Pesquisa, totalizando 8 (oito) créditos, compreendem estudos e pesquisas regulares, ocorridos no âmbito dos Grupos de Pesquisa, Núcleos de Estudos ou Laboratórios.

Parágrafo único. A frequência às atividades mencionadas no caput deste artigo depende de Plano de Estudos elaborado entre orientador e pós-graduando.

Art. 16. As Atividades de Estudo e Pesquisa, de 2 (dois) créditos cada, serão desenvolvidas em encontros sistemáticos, partindo de reflexões e debates regulares e interdisciplinares acerca dos projetos de pesquisa de cada pós-graduando; dos projetos existentes nos Grupos de Pesquisa, Núcleos de Estudos ou Laboratórios; e de pesquisas em andamento, desenvolvidas por professores pesquisadores, pertencentes ou não nos quadros da Universidade. Os Seminários de Tese, de 2 (dois) créditos cada, discutem o projeto e a elaboração da Tese visando, respectivamente, à Qualificação e à Defesa.

Parágrafo único. Os Seminários de Tese I, II, III e IV, de matrícula obrigatória, correspondem ao período de elaboração da Tese. Após a Defesa da Tese, serão computados mais 8 (oito) créditos no Histórico Escolar do doutorando.

Art. 17. Os Exames de Qualificação I, Qualificação II e a Defesa são etapas obrigatórias do Doutorado.

Parágrafo único. Os Exames de Qualificação I, Qualificação II e Defesa deverão ser aprovados pelo Colegiado do Programa.

Art.18. Poderá ser concedido o aproveitamento de créditos realizados em outros Programas de Pós-Graduação *stricto sensu* credenciados, considerando que:





UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Centro de Ciências Humanas e Sociais – CCH
Programa de Pós-Graduação em Educação – PPGEdU

- I. o limite máximo de aproveitamento de estudos é de 1/3 (um terço) do total de carga horária/créditos das disciplinas;
- II. o requerimento de aproveitamento de créditos será aceito exclusivamente para as disciplinas cursadas até 5 (cinco) anos antes da data em que for solicitado.

Art. 19. Para a obtenção do grau de Doutor, o pós-graduando deve integralizar o mínimo de 48 (quarenta e oito) créditos, assim distribuídos:

Núcleo de Formação Geral - disciplinas obrigatórias = 8 (oito);

Núcleo de Formação Específica - disciplinas obrigatórias:

Seminário de Pesquisa na área do Núcleo e/ou Grupo de Pesquisa = 2 (dois);

Atividades de Estado e Pesquisa = 8 (oito);

Seminários de Tese I, II, III, IV = 8 (oito);

Disciplinas de livre escolha (optativas e eletivas) = 8 (oito);

Qualificação I = 2 (dois);

Qualificação II = 2 (dois);

Atividades complementares = Estágio de Docência = 4 (quatro), conforme explicitado na Seção III deste Capítulo;

Defesa de Tese = 10 (dez).

§ 1º O prazo máximo para a obtenção dos créditos nos Núcleos de Formação Geral e Formação Específica é de 2 (dois) semestres.

§ 2º O prazo recomendado para a Defesa de Tese é de 8 (oito) semestres, a contar da data de entrada no Curso.

§ 3º O prazo máximo para a integralização do Curso de Doutorado do PPGEdU é de 8 (oito) semestres, prorrogáveis por mais 2 (dois) semestres, a pedido do professor-orientador, de acordo com análise da Comissão de Acompanhamento e aprovação do Colegiado do Programa. No caso de aluno bolsista, o prazo máximo obrigatório de integralização do Curso é de 48 (quarenta e oito) meses.

§ 4º Os prazos de integralização são recalculados, quando o aluno estiver sob a proteção de quaisquer licenças previstas em lei maior, sendo registradas em Colegiado, a



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Centro de Ciências Humanas e Sociais – CCH
Programa de Pós-Graduação em Educação – PPGEdU

pedido do orientador.

§ 5º O prazo para a Defesa do TCC pode ser prorrogado, no máximo, por mais 2 (dois) semestres, mediante solicitação justificada do aluno e com parecer favorável por escrito do orientador e aprovado pelo Colegiado do Programa.

Art. 20. Após cursar 3 (três) semestres, para fins da Qualificação I, e 6 (seis) semestres, para fins da Qualificação II, o aluno deverá submeter sua pesquisa em andamento à avaliação de Banca Examinadora aprovada pelo Colegiado do Programa.

§ 1º O aluno que não cumprir os prazos de Qualificação deverá apresentar ao Colegiado do Programa, para avaliação, um pedido justificado de adiamento formal desse Exame.

§ 2º Para defender a Tese, o doutorando bolsista deve ter, pelo menos, 2 (dois) produções científicas aceitas na área da Educação, ou afim.

Art. 21. A estrutura curricular do Curso de Doutorado do PPGEdU será composta conforme Quadro indicado no Anexo 2 deste Regulamento.

Seção III Do Estágio de Docência

Art. 22. O Estágio de Docência será realizado, obrigatoriamente, pelos alunos bolsistas – mestrandos ou doutorandos – e opcionalmente pelos demais não bolsistas interessados em agregar essa experiência à seu currículo e formação.

§ 1º O Estágio de Docência ocorrerá durante 1 (um) semestre letivo para o mestrando e 2 (dois) semestres letivos para o doutorando, nos Cursos de Graduação da UNIRIO, levando em consideração:

- I. o efetivo interesse do pós-graduando em trabalhar com a Graduação;
- II. a abrangência e a relevância da temática desenvolvida em consonância com os objetivos e as finalidades do trabalho desenvolvido no seu campo de pesquisa e na Graduação.

§ 2º O Estágio de Docência deve ser realizado sem prejuízo do tempo de titulação do mestrando e do doutorando, supervisionado por seu orientador ou por outro professor do Programa, com a anuência do orientador e com a obrigatoriedade de registro em relatório apenas para os estudantes bolsistas.



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Centro de Ciências Humanas e Sociais – CCH
Programa de Pós-Graduação em Educação – PPGEdU

CAPÍTULO IV
DO REGIME ESCOLAR E DIDÁTICO

Seção I
Da Seleção e Admissão

Art. 23. Poderão inscrever-se para o PPGEdU portadores de diploma de Curso superior, de Graduação plena – Licenciatura e/ou Bacharelado –, reconhecido no Brasil.

Art. 24. A inscrição de candidatos ao PPGEdU é realizada de acordo com processo seletivo, compatibilizado com os documentos normativos da UNIRIO e com a legislação vigente. O processo seletivo será divulgado por meio de Edital.

§ 1º O ato de inscrição no concurso de seleção implica ciência e aceitação das normas de funcionamento expressas no Edital, bem como as da Instituição.

§ 2º O ingresso no Programa dar-se-á mediante aprovação e classificação no processo seletivo, e dentro do número de vagas ofertadas no Programa, nas Linhas de Pesquisa e/ou pelo orientador.

Art. 25. A seleção de candidatos será feita por Comissão de Seleção indicada pelo Colegiado, homologada pela PROPGPI e nomeada pelo Magnífico Reitor.

Parágrafo único. A Comissão Examinadora será composta de tal forma que nela estejam representadas a(s) Área(s) de Concentração e as Linhas de Pesquisa previstas na organização curricular do Programa.

Art. 26. O Edital do processo seletivo discente deverá reservar, pelo menos, 10% (dez por cento) das vagas a serem preenchidas aos servidores técnico-administrativos da UNIRIO. No caso de não preenchimento, essas vagas poderão ser disponibilizadas para outros candidatos aprovados.

Seção II
Da Matrícula Institucional

Art. 27. O ingresso no PPGEdU dar-se-á após aprovação e classificação no Processo Seletivo Discente e matrícula realizada na forma prevista nos documentos normativos da PROPGPI.





UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Centro de Ciências Humanas e Sociais – CCH
Programa de Pós-Graduação em Educação – PPGEdU

§ 1º Considera-se aprovado o candidato que obtiver nota igual ou superior a 7,0 (sete) em cada uma das etapas eliminatórias da seleção.

§ 2º A classificação dos candidatos far-se-á na ordem decrescente da média final das etapas classificatórias e das etapas eliminatórias do Processo Seletivo Discente, respeitando as respectivas reservas de vagas garantidas em lei, quando aplicáveis, e deverá ser homologada pelo Colegiado.

§ 3º Para a realização da matrícula, são documentos obrigatórios de apresentação, além de outros definidos pelo Colegiado do Programa no Edital, o diploma de Graduação acompanhado do Histórico Escolar final oficial do Curso, não sendo obrigatória a conclusão de Curso de Mestrado para o ingresso em Curso de Doutorado.

Art. 28. A matrícula dos candidatos classificados no processo seletivo será feita simultaneamente à inscrição em disciplinas e atividades do primeiro semestre de estudos, mediante o preenchimento das formalidades requeridas pela Coordenação do Programa.

Parágrafo único. A não efetivação da matrícula no prazo fixado implica desistência do candidato de se matricular no Programa, perdendo todos os direitos decorrentes da aprovação e classificação no processo seletivo, e será chamado em seu lugar o próximo candidato na lista dos aprovados e classificados.

Art. 29. No caso dos candidatos aprovados em processo seletivo que tenham obtido o diploma em país estrangeiro, por ocasião da matrícula, este deverá estar revalidado, no caso de Graduação, e reconhecido, no caso de Pós-Graduação *stricto sensu*, com base na legislação vigente.

Seção III

Da Inscrição em Disciplinas e Trancamento

Art. 30. A solicitação de inscrição em disciplinas é de responsabilidade dos discentes.

Parágrafo único. A inexistência de inscrição em disciplinas implica o desligamento do discente do Programa.

Art. 31. É permitido o trancamento de matrícula no Programa ou na disciplina pelo prazo máximo de 1 (um) semestre no Mestrado e 2 (dois) semestres no Doutorado, desde que a Comissão de Acompanhamento avalie o cumprimento dos prazos de conclusão de Curso definidos no Regimento da Pós-Graduação *stricto sensu* da UNIRIO e neste Regulamento e que o trancamento seja aceito, mediante justificativa apresentada em parecer emitido pelo





UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Centro de Ciências Humanas e Sociais – CCH
Programa de Pós-Graduação em Educação – PPGEd

professor- orientador, homologado pelo Colegiado.

§ 1º Não é permitido o trancamento do Curso no primeiro período.

§ 2º Somente será possível o trancamento de uma disciplina no primeiro semestre do Curso, em caso excepcional, com a decisão a cargo da Comissão de Acompanhamento e a consequente aprovação da Coordenação.

§ 3º O aluno bolsista perde a Bolsa, ao requerer o trancamento do Curso ou de disciplina.

§ 4º O aluno que já obteve trancamento não poderá concorrer a uma Bolsa.

§ 5º O trancamento de matrícula no Programa constará, obrigatoriamente, no Histórico Escolar do aluno com a menção "Trancamento Total", acompanhada do(s) período(s) letivo(s) de ocorrência, sendo computado no tempo para a integralização do Curso.

Art. 32. Será assegurado regime acadêmico especial, mediante atestado médico apresentado à Coordenação do PPGEd:

- I. à aluna gestante, de acordo com a legislação vigente;
- II. aos discentes em condição física ou mental incompatível com a frequência às aulas e atividades programadas, de acordo com a legislação vigente.

Art. 33. A possibilidade de transferência de pós-graduando oriundo de outro Programa de Pós-Graduação reconhecido pela CAPES será avaliada pela Comissão de Acompanhamento e aprovada pelo Colegiado do Programa, desde que haja vaga e disponibilidade de orientação.

Seção IV
Do Desligamento

Art. 34. Será desligado do Curso o aluno que:

- I. não solicitar a inscrição em disciplinas;
- II. obtiver mais de 1 (uma) reprovação em disciplinas do Mestrado e/ou do Doutorado;
- III. obtiver mais de 1 (uma) reprovação ocorrida em disciplinas distintas;
- IV. obtiver mais de 1 (uma) reprovação na mesma disciplina;
- V. ultrapassar o prazo regimental para a Defesa e a entrega da versão final da





UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Centro de Ciências Humanas e Sociais – CCH
Programa de Pós-Graduação em Educação – PPGEd

- Dissertação de Mestrado ou da Tese de Doutorado;
- VI. não cumprir os créditos em disciplina nos prazos previstos neste Regulamento;
 - VII. infringir o Regimento Geral da UNIRIO, o Regimento da Pós-Graduação *stricto sensu* ou o Regulamento do Programa.

Parágrafo único. O desligamento mencionado neste artigo e em seus incisos deverá ser homologado pelo Colegiado do Programa e notificado à PROPGPI.

Seção V
Do Sistema de Orientação

Art. 35. Cada candidato ao título de Mestre ou Doutor será obrigatoriamente orientado por um professor do quadro docente do PPGEd.

Art. 36. Estão aptos a orientar e coorientar Dissertações ou Teses os professores doutores integrantes do corpo docente do PPGEd.

§1º Serão aceitos também, como professores-orientadores, docentes não mais pertencentes ao quadro ativo da UNIRIO, de acordo com a Portaria nº 068, de 3 de agosto de 2004, da CAPES.

§ 2º Quando se fizer necessário, poderá ser convidado um professor-coorientador não pertencente ao quadro docente de Programa, ativo ou não, de dentro ou de fora da UNIRIO, desde que aprovado pelo Colegiado.

§ 3º Os docentes do quadro permanente e colaboradores podem igualmente orientar alunos.

§ 4º Os professores visitantes podem atuar como coorientadores, desde que aprovado pelo Colegiado do Programa.

Art. 37. O vínculo de compromisso entre o professor-orientador e, quando for o caso, o professor-coorientador e o candidato será formalizado por meio de um Termo de Compromisso assinado pelos proponentes e avalizado pelo coordenador.

Art. 38. A vinculação orientador(es)/orientando poderá ser desfeita mediante interesse de uma das partes, desde que com a mediação da Comissão de Acompanhamento e com a aprovação do Colegiado do Programa.





UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Centro de Ciências Humanas e Sociais - CCH
Programa de Pós-Graduação em Educação - PPGEdU

Art. 39. Compete ao(s) orientador(es):

- I. assistir ao orientando no planejamento de seu programa acadêmico de estudo;
- II. assistir ao orientando na escolha de disciplinas, no ato de cada inscrição;
- III. autorizar o orientando a encaminhar o projeto de Dissertação ou de Tese para a aprovação do Comitê de Ética em Pesquisa (CEP) da UNIRIO;
- III. assistir ao orientando na preparação do projeto de Dissertação ou de Tese;
- IV. acompanhar e avaliar o desempenho do orientando nas atividades acadêmicas;
- V. emitir, por solicitação do coordenador do Programa, parecer prévio em processos iniciados pelo orientando para a apreciação do Colegiado;
- VI. propor ao Colegiado o desligamento do orientando que não cumprir o seu programa acadêmico de estudos previamente planejado, de acordo com o Regulamento do Programa, assegurando-lhe ampla defesa;
- VII. escolher um coorientador, em comum acordo com o orientando e quando se fizer necessário;
- VIII. acompanhar o orientando na execução da Dissertação ou da Tese, em todas as suas etapas, fornecendo os subsídios necessários e permanecendo disponível para as consultas e discussões que lhe forem solicitadas;
- IX. recomendar a apresentação ou Defesa da Dissertação ou da Tese pelo orientando;
- X. autorizar a realização das avaliações/exames de adaptação curricular e Qualificação, quando aplicáveis;
- XI. fornecer parecer sobre o desempenho do discente sob sua orientação para subsidiar decisões sobre atribuição, renovação ou cancelamento de Bolsas;
- XII. acompanhar a adaptação curricular de seu orientando, se for decorrente de concessão de aproveitamento de estudos;
- XIII. participar do procedimento de alteração de categoria de seu orientando, do Mestrado para o nível de Doutorado;
- XIV. sugerir nomes para a composição das Bancas Examinadoras e acompanhar a preparação das sessões de Defesa;
- XV. atestar o cumprimento das alterações exigidas pela Banca Examinadora de Dissertação ou de Tese, na entrega dos exemplares definitivos, quando couber.

Seção VI
Do Sistema de Avaliação

Art. 40. O crédito é a unidade de medida do trabalho acadêmico correspondente a 15





UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Centro de Ciências Humanas e Sociais – CCH
Programa de Pós-Graduação em Educação – PPGEd

(quinze) horas de atividades de aula, seminários, produção científica e/ou ainda estudos dirigidos e a 30 (trinta) horas de atividades práticas.

Art. 41. A avaliação de desempenho será representada por meio de notas de 0 (zero) a 10 (dez), com uma casa decimal.

Parágrafo único. Será considerado aprovado o aluno que obtiver nota igual ou superior a 7,0 (sete) e frequência mínima de 75% (setenta e cinco por cento) em cada componente curricular.

Art. 42. A obtenção de créditos em disciplina cursada poderá ser suspensa por um período máximo de 60 (sessenta) dias, mediante a apresentação de requerimento assinado pelo aluno e também pelo professor da disciplina/atividade e avaliado pelo Colegiado do Programa.

§1º Durante o período referido no caput deste artigo, será lançada a letra I – Incompleto – no registro acadêmico, em caráter provisório.

§ 2º Findo o período de 60 (sessenta) dias, deve ser registrado o conceito definitivo, sem o qual o aluno será considerado reprovado na disciplina.

Art. 43. É obrigatória a realização de 1 (um) Exame de Qualificação no Mestrado e 2 (dois) Exames de Qualificação no Doutorado.

§ 1º A avaliação do membro externo que resida fora do Estado do Rio de Janeiro poderá ser enviada por correio eletrônico ou por sedex, no prazo mínimo de 48 (quarenta e oito) horas antes da realização do Exame de Qualificação, e será lida pelo professor-orientador do mestrando ou doutorando (presidente da Banca Examinadora).

§ 2º O aluno que não for aprovado no Exame de Qualificação terá direito a uma segunda oportunidade, de acordo com as condições e prazos definidos pela Banca Examinadora, conforme o Regimento da Pós-Graduação *stricto sensu* da UNIRIO.

§ 3º Ao submeter sua pesquisa em andamento ao Exame de Qualificação, o aluno não poderá ter pendência em relação à sua proficiência na(s) língua(s) estrangeira(s) escolhida(s).

Seção VII
Da Pesquisa

Art. 44. Compete ao Colegiado definir a(s) Área(s) de Concentração e as Linhas de





UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Centro de Ciências Humanas e Sociais – CCH
Programa de Pós-Graduação em Educação – PPOEda

Pesquisa, as quais se vinculam todas as disciplinas e atividades desenvolvidas por docentes e discentes do Programa.

Art. 45. A organização e a dinâmica de funcionamento dos Grupos de Pesquisa, Núcleos de Estudos ou Laboratórios vinculados às Linhas de Pesquisa do Programa são definidas pelos professores doutores que os compõem, devendo estar em consonância com o Regimento Geral da UNIRIO, o Regimento da Pós-Graduação *stricto sensu* e este Regulamento.

Seção VIII
Da Dissertação, da Tese e da Banca Examinadora

Art. 46. Ao final do Exame de Qualificação, o discente será considerado:

- I. Aprovado; ou
- II. Reprovado.

§ 1º O discente será considerado apto a continuar no Curso após ser aprovado no Exame de Qualificação.

§ 2º Caso seja considerado “Reprovado”, o discente deverá corrigir as pendências identificadas pela Banca Examinadora, no prazo e conforme os procedimentos estabelecidos no Regulamento do Curso.

§ 3º A composição da Banca Examinadora deverá ser a mesma no(s) Exame(s) de Qualificação e na Defesa da Dissertação ou da Tese, salvo quando houver impedimentos gerados por motivo de força maior.

§ 4º A impossibilidade de repetição da composição da Banca no(s) Exame(s) de Qualificação e na Defesa da Dissertação ou da Tese deverá ser devidamente justificada à Coordenação do Programa.

Art. 47. Dissertação e Tese são os TCCs de Mestrado e de Doutorado, respectivamente, e uma vez cumpridas as exigências para a Defesa previstas neste Regulamento, a Dissertação ou a Tese deve ser entregue à Secretária do Programa, para registro e encaminhamento à Banca Examinadora.

Parágrafo único. O prazo mencionado no caput deste artigo para o encaminhamento à Banca Examinadora deve ser de, no mínimo, 30 (trinta) dias de antecedência da Defesa.





UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Centro de Ciências Humanas e Sociais – CCH
Programa de Pós-Graduação em Educação – PPGEdU

Art. 48. A Defesa de Dissertação ou de Tese é realizada em sessão pública, perante uma Banca Examinadora cuja composição é homologada pelo Colegiado do Programa. As Bancas de Qualificação e de Defesa de Mestrado e Doutorado serão compostas por professores de Programas de Pós-Graduação da UNIRIO (membros internos) e por professores de Programas de Pós-Graduação de outras instituições (membros externos). O professor-orientador será o presidente da Banca Examinadora.

§ 1º A Banca Examinadora de Defesa de Dissertação compõe-se por 3 (três) professores doutores, incluindo sempre o orientador, que atua como presidente para a Defesa de Mestrado.

§ 2º A Banca Examinadora de Defesa de Tese compõe-se por 5 (cinco) professores doutores, incluindo sempre o orientador, que atua como presidente para a Defesa de Doutorado.

§ 3º A Banca Examinadora de Defesa de Dissertação será integrada, obrigatoriamente, por 1 (um) professor/pesquisador doutor externo ao Programa e à UNIRIO.

§ 4º A Banca Examinadora da Defesa de Tese será integrada, obrigatoriamente, por 2 (dois) professores doutores externos ao Programa e à UNIRIO.

§ 5º As Bancas Examinadoras de Defesa de Dissertação e de Tese contarão com 2 (dois) suplentes, sendo 1 (um) suplente obrigatoriamente externo ao Programa e à UNIRIO.

§ 6º Para fins de composição de Banca Examinadora, o docente ligado a Programa de Pós-Graduação da UNIRIO, na condição de permanente, visitante ou colaborador, será considerado membro interno.

§ 7º Para fins de composição de Banca Examinadora, o pesquisador de Pós-Doutorado ligado a Programa de Pós-Graduação da UNIRIO será considerado como membro interno.

§ 8º Para fins de composição de Banca Examinadora, o professor aposentado da UNIRIO é considerado como membro interno.

§ 9º Para fins de composição de Banca Examinadora, é considerado docente externo aquele que não pertence ao quadro funcional ativo ou inativo da UNIRIO e que não faz - ou tenha feito - parte de qualquer um de seus Programas de Pós-Graduação.





UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Centro de Ciências Humanas e Sociais – CCH
Programa de Pós-Graduação em Educação – PPGEdU

§ 10. A avaliação do participante externo poderá ser realizada por meio de videoconferência e/ou ser enviada por correio eletrônico, no prazo mínimo de 48 (quarenta e oito) horas antes da realização da Defesa. A avaliação deverá ser lida pelo professor orientador do mestrando ou doutorando (presidente da Banca Examinadora).

§ 11. As Defesas são registradas em Ata, lavrada e assinada pelos membros da Banca Examinadora.

§ 12. O Exame de Defesa pode ser realizado de forma fechada ao público, quando envolver os casos previstos em documento normativo e desde que aprovado pelo Colegiado.

Art. 49. Após a Defesa, a Dissertação ou Tese será considerada:

- I. Aprovada; ou
- II. Reprovada.

Art. 50. Como condição final para a expedição do diploma no prazo máximo de 60 (sessenta) dias após a Defesa, o aluno entregará, na Secretaria do Programa, 1 (um) exemplar digital da Dissertação ou da Tese, juntamente com o documento de "Nada Consta" da Biblioteca, e depositará uma versão digital no repositório institucional da UNIRIO, como condição para a obtenção do título de Mestre ou Doutor, conforme o caso.

§ 1º A não entrega da versão final no prazo estipulado no caput deste artigo implicará o desligamento do Curso, acarretando a perda do direito de requisitar o diploma e o título a que o aluno faria jus.

§ 2º Os exemplares citados no caput deste artigo deverão ser acompanhados, obrigatoriamente, da ficha catalográfica fornecida pelo sistema de bibliotecas da UNIRIO e das assinaturas dos componentes da Banca Examinadora, com a data de aprovação.

CAPÍTULO V
DA ADMINISTRAÇÃO DO PROGRAMA

Art. 51. O PPGEdU tem o Colegiado como órgão deliberativo, a Coordenação como órgão executivo, as Comissões como órgãos de assessoramento e conta com o apoio da Secretaria do Programa.

Art. 52. O Colegiado do PPGEdU compõe-se do conjunto dos professores integrantes de seu corpo docente, do coordenador do Programa e dos coordenadores de Cursos, assim como de seus respectivos substitutos, além de 1 (um) representante discente para o Curso de





UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Centro de Ciências Humanas e Sociais – CCH
Programa de Pós-Graduação em Educação – PPGEdE

Mestrado e 1 (um) representante discente para o Curso de Doutorado, eleitos por seus pares.

Art. 53. O Colegiado reunir-se-á, ordinariamente, pelo menos, 4 (quatro) vezes por semestre letivo e, extraordinariamente, quando convocado pelo coordenador, ou ainda pela maioria simples de seus membros.

Parágrafo único. O Colegiado delibera pela maioria simples de seu quantitativo, excluindo o coordenador do Programa. Em caso de empate, cabe ao coordenador o voto de qualidade.

Art. 54. Compete ao Colegiado do Programa:

- I. homologar as decisões das Comissões de assessoramento criadas no Programa;
- II. aprovar o Edital de Seleção, o Plano anual do Programa, a quantidade de vagas a serem oferecidas e a organização do Exame de Seleção;
- III. homologar o resultado final do processo seletivo;
- IV. deliberar sobre aproveitamento de créditos e transferências de discentes;
- V. indicar o coordenador do Programa e seu substituto; os coordenadores de Cursos e seus substitutos; e os membros das Comissões;
- VI. aprovar a estrutura curricular do Programa, bem como suas alterações;
- VII. homologar o credenciamento, reconhecimento e descredenciamento dos docentes para o Programa, a partir de normas estabelecidas por este Regulamento, respeitadas as diretrizes dos respectivos Documentos de Área e demais documentos normativos afins;
- VIII. aprovar a prerogação de peso para a Defesa de Dissertação ou de Tese, de acordo com as normas estabelecidas por este Regulamento;
- IX. indicar professor representante do Colegiado do Programa nas diversas instâncias de representação;
- X. homologar a realização e a composição das Bancas de Exame de Qualificação e de Defesa de Dissertação e Tese, de acordo com critérios estabelecidos neste Regulamento;
- XI. propor e aprovar os membros das Comissões necessárias ao funcionamento acadêmico e administrativo do Programa;
- XII. suprir e aprovar as demandas semestrais de oferecimento de disciplinas.

Parágrafo único. O Colegiado do Programa é a instância de recurso inicial para as decisões do coordenador, e deve ser ouvido no prazo de 10 (dez) dias úteis, quando necessário.





UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Centro de Ciências Humanas e Sociais – CCH
Programa de Pós-Graduação em Educação – PPGEdU

Art. 55. O PPGEdU terá um coordenador e um substituto, eleitos dentre e pelos membros permanentes do corpo docente do Programa, por maioria absoluta, conforme as normas da UNIRIO.

§ 1º O coordenador e o substituto deverão pertencer ao quadro de docentes da UNIRIO e não poderão ser de uma mesma Linha de Pesquisa do Programa.

Art. 56. O coordenador do Programa e seu substituto, assim como os coordenadores de Cursos e seus substitutos, são indicados pelo Colegiado do Programa e nomeados pelo Magnífico Reitor, por encaminhamento da Diretoria de Pós-Graduação (DPG) da PROPGPI.

§ 1º O prazo de mandato da Coordenação do Programa é de 2 (dois) anos, com a possibilidade de recondução.

§ 2º Fica definido o período mínimo de transição de 60 (sessenta) dias para a mudança de Coordenação do Programa.

Art. 57. Compete ao coordenador do Programa e a seu substituto legal:

- I. convocar e presidir as reuniões do Colegiado;
- II. ser responsável pelo conjunto de informações prestadas por meio das plataformas do Ministério da Educação (MEC) e da CAPES;
- III. ser responsável pela coordenação/supervisão e administração dos sites e das redes sociais do Programa;
- IV. coordenar as atividades administrativas do Programa;
- V. cumprir e fazer cumprir as decisões do Colegiado e da Administração Superior da Universidade e os documentos normativos da CAPES;
- VI. participar do período de transição de mandato do coordenador do Programa;
- VII. propor e incentivar a submissão de projetos de pesquisa de interesse do Programa às agências de fomento;
- VIII. propor a formação de comissões e/ou grupos de trabalho para auxiliá-lo nas tarefas acadêmico-administrativas do Programa;
- IX. decidir *ad referendum* do Colegiado em situações emergenciais;
- X. elaborar a memória do Programa, anualmente e com o auxílio do Colegiado;
- XI. coordenar a elaboração e a execução do planejamento estratégico do Programa, a ser aprovado pelo Colegiado, bem como zelar por sua observância;
- XII. representar o Programa perante a CAPES e demais órgãos de representação da área;





UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Centro de Ciências Humanas e Sociais – CCH
Programa de Pós-Graduação em Educação – PPGEdU

- XIII. representar o Programa, oficialmente, em todas as instâncias existentes fora da Universidade;
- XIV. representar o Programa perante a PROPGPI, sendo membro nato na Câmara de Pós-Graduação, no Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão (CONSEPE) da UNIRIO e no Conselho do Centro de Ciências Humanas e Sociais (CCH).

Art. 58. Compete ao coordenador de Curso e a seu substituto eventual:

- I. coordenar, supervisionar e orientar as atividades acadêmicas e apoiar as atividades administrativas do Curso;
- II. ser responsável pelo fornecimento de dados aos sistemas oficiais de gestão da UNIRIO;
- III. ser responsável pela oferta dos componentes curriculares do Curso nos sistemas oficiais de gestão da UNIRIO, de acordo com o Calendário Acadêmico divulgado anualmente e aprovado no Colegiado do Programa;
- IV. coordenar e acompanhar a matrícula e a inscrição dos estudantes nos componentes curriculares;
- V. supervisionar a atualização das ementas, programas e bibliografias básicas e complementares das disciplinas do Curso e sua devida implantação no Sistema de Informações para o Ensino (SIE).

Art. 59. As Comissões existentes e as que venham a ser criadas são indicadas pelo Colegiado do Programa, homologadas pela PROPGPI e nomeadas pelo Magnífico Reitor.

§ 1º Anualmente serão constituídas Comissões de Seleção Discente e Recurso cuja nomeação é de competência da Reitoria.

§ 2º Na Comissão de Seleção Discente é vedada a participação de docente que seja cônjuge, companheiro, tenha relação de parentesco, em linha reta ou colateral até o terceiro grau, com algum candidato.

§ 3º Na ausência da indicação prevista no *caput* deste artigo, caberá ao Colegiado a competência de constituição das Comissões.

§ 4º Ao menos, 1 (um) componente das Comissões deve ser do corpo permanente do Programa.

Art. 60. As Comissões de Seleção, de Recursos e de Bolsas estruturam administrativamente o PPGEdU.





UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Centro de Ciências Humanas e Sociais – CCH
Programa de Pós-Graduação em Educação – PPGEdU

§ 1º A Comissão de Seleção deverá ser composta por 3 (três) a 5 (cinco) docentes do Programa.

§ 2º A Comissão de Recursos deverá ser composta por 3 (três) docentes do Programa, excluídos os docentes que compuseram a Comissão de Seleção.

§ 3º A Comissão de Bolsas deverá ser composta pelo coordenador do Programa e por, no mínimo, 1 (um) representante do corpo docente pertencente ao quadro permanente de professores do Programa, indicado pelo Colegiado, e ainda por 1 (um) representante discente, conforme determinação da CAPES.

§ 4º Um representante do corpo discente com matrícula regular há, pelo menos, 1 (um) ano no momento da escolha será eleito por seus pares para compor a Comissão de Bolsas, respeitando-se a legislação vigente.

Art. 61. A Comissão de Acompanhamento será composta por, no mínimo, 3 (três) membros do corpo docente indicados pelo Colegiado do PPGEdU.

§ 1º Os docentes do Programa são membros natos da Comissão de Acompanhamento.

§ 2º A Comissão de Acompanhamento será presidida por 1 (um) dos seus membros, escolhido pelos membros da própria Comissão.

Art. 62. Compete à Comissão de Acompanhamento do PPGEdU acompanhar os docentes e discentes do Programa, especificamente no que tange ao processo de orientação e período de desenvolvimento de Dissertações e Teses.

§ 1º Caberá à Comissão de Acompanhamento definir as formas e os instrumentos para executar suas atividades.

Art. 63. A Comissão de Autoavaliação será composta por, no mínimo, 3 (três) membros do corpo docente, indicados pelo Colegiado do PPGEdU.

§ 1º Os docentes do Programa são membros natos da Comissão de Autoavaliação.

§ 2º A Comissão de Autoavaliação será presidida por 1 (um) dos seus membros – exceto o coordenador do Programa –, escolhido pelos membros da própria Comissão.

Art. 64. São atribuições da Comissão de Autoavaliação do PPGEdU:





UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Centro de Ciências Humanas e Sociais – CCH
Programa de Pós-Graduação em Educação – PPGEd

- I. discutir e sugerir as políticas gerais do Programa, notadamente aquelas destinadas a garantir o desenvolvimento da pesquisa e do padrão de excelência acadêmica do mesmo;
- II. conduzir o processo de autoavaliação do Programa, emitindo relatório à Coordenação e sugerindo as providências ou políticas necessárias para garantir a manutenção do padrão de excelência acadêmica do mesmo;
- III. acompanhar e assessorar o coordenador na elaboração do Relatório de Atividades do Programa;
- IV. acompanhar e avaliar o desenvolvimento das Linhas de Pesquisa do Programa;
- V. acompanhar e avaliar o desempenho dos docentes.

§ 1º Caberá à Comissão de Autoavaliação definir as formas e os instrumentos para executar o acompanhamento das atividades das Linhas de Pesquisa, dos docentes e dos discentes e a periodicidade de coleta e análise de dados, submetendo suas deliberações à aprovação da Coordenação do Programa.

Parágrafo único. A participação nas Comissões implica sigilo e responsabilização, não devendo envolver pessoas que não compõem o quadro efetivo da Universidade.

Art. 65. A Secretaria do PPGEd é órgão de apoio administrativo, incumbido das funções administrativas e do controle acadêmico direto dos Cursos.

Art. 66. Compete à Secretaria do Programa:

- I. proceder ao recebimento, à distribuição e ao controle da tramitação da correspondência oficial e de outros documentos, organizando-os e mantendo-os atualizados;
- II. organizar e manter atualizado o arquivo documental, com coletâneas de portarias, resoluções, regulamentos, instruções normativas, leis, decretos e outras normas de interesse do Programa;
- III. organizar e registrar os processos de inscrição e de matrícula dos candidatos e dos discentes;
- IV. manter em arquivo atualizado os documentos relativos à vida acadêmica dos discentes matriculados, desde a inscrição dos candidatos até o final do acompanhamento dos estudantes, enquanto egressos dos Cursos;
- V. manter atualizado o cadastro do corpo docente e discente no SIE e na Plataforma Sucupira;
- VI. auxiliar na elaboração dos relatórios anuais necessários à avaliação do





UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Centro de Ciências Humanas e Sociais – CCH
Programa de Pós-Graduação em Educação – PPGEdU

- Programa, no âmbito do Sistema Nacional de Pós-Graduação e encaminhá-los à DPG, dentro dos prazos estabelecidos;
- VII. providenciar os procedimentos administrativos para a realização dos Exames de Qualificação e de Defesa de Dissertações e Teses;
 - VIII. organizar e encaminhar documentação relativa a Qualificações e Defesa de Dissertações e Teses;
 - IX. encaminhar documentação para emissão de diplomas;
 - X. expedir o Histórico Escolar e o ementário, entregá-los aos discentes e orientá-los sobre os mesmos;
 - XI. auxiliar na prestação de contas de fomentos recebidos por projetos do Programa;
 - XII. auxiliar as Coordenações no registro e na atualização do site e redes sociais do Programa;
 - XIII. secretariar os Colegiados do Programa.

CAPÍTULO VI
DO FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA

Seção I
Do Corpo Docente

Subseção J
De sua Constituição

Art. 67. O corpo docente do Programa é constituído por professores doutores, distribuídos em 3 (três) categorias: permanentes, colaboradores e visitantes, conforme critérios definidos pela CAPES para a área da Educação.

§1º Os professores permanentes devem ser credenciados pelo Colegiado para compor o corpo docente do Programa, conforme quantitativo apresentado nas normas da CAPES; possuir experiência em orientação, na Graduação e/ou Pós-Graduação; exercer atividades de ensino, de pesquisa e de extensão; e participar de Comissões e/ou Grupos de Trabalho e de apoio às atividades acadêmicas ou administrativas. O professor permanente pode ser aposentado da UNIRIO, sendo que, neste caso, a atuação na Graduação não será necessária.

§ 2º Os professores-colaboradores devem ser credenciados pelo Colegiado para compor o corpo docente do Programa. Conforme o quantitativo apresentado nas normas da CAPES, podem ministrar componentes curriculares e orientar alunos.



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Centro de Ciências Humanas e Sociais – CCH
Programa de Pós-Graduação em Educação – PPGEdU

§ 3º Integram a categoria de colaboradores os demais membros do corpo docente do Programa que não atendam aos requisitos para serem enquadrados como docentes permanentes ou como visitantes – incluídos, neste caso, os bolsistas de pós-doutorado –, mas participem de forma sistemática do desenvolvimento de projetos de pesquisa ou atividades de ensino ou extensão e/ou da orientação de estudantes, independentemente de possuírem ou não vínculo com a Instituição.

§ 4º Os professores visitantes vinculam-se ao Programa durante um período determinado de tempo, com o apoio de instituições de fomento ou são contratados pela UNIRIO, para compor o corpo docente do Programa. Devem ser credenciados pelo Colegiado.

Art. 68. Para ser credenciado no PPGEdU como professor permanente, o candidato deve participar de processo a ser realizado pela Comissão de Credenciamento e Recredenciamento.

Art. 69. O credenciamento e o recredenciamento dos docentes, preferencialmente, devem ter a vigência do período de avaliação da CAPES, havendo possibilidade de descredenciamento do docente, caso este não contemple os critérios estipulados pelo Regulamento do Programa.

Art. 70. São critérios mínimos de credenciamento dos docentes permanentes no Programa: possuir produção compatível com o recomendado pela área da Educação; ministrar disciplinas anualmente; e orientar quantitativo de alunos em trabalhos de conclusão na Graduação e/ou na Pós-Graduação de outro Programa.

Art. 71. No processo de credenciamento e recredenciamento, o docente deve encaminhar os seguintes documentos à Comissão de Credenciamento e Recredenciamento:

- I. comprovação de produção intelectual (bibliográfica, artístico-cultural e técnica) nos últimos 4 (quatro) anos;
- II. relação de orientação de trabalhos de conclusão na Graduação e/ou na Pós-Graduação de outro Programa, nos últimos 4 (quatro) anos;
- III. título e resumo de projeto de pesquisa cadastrado na Diretoria de Pesquisa (DPQ) da PROPGPI ou em outra instituição;
- II. comprovação de participação em Diretório de Grupo de Pesquisa do Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico (CNPq);
- III. organização de eventos científicos, participação em comitês de eventos, revistas da área, consultorias, comissões locais, funções em instituições e inserção em associações científicas, nos últimos 4 (quatro) anos.





UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Centro de Ciências Humanas e Sociais – CCH
Programa de Pós-Graduação em Educação – PPGEdU

Parágrafo único. O parecer da Comissão de Credenciamento e Recredenciamento será submetido à aprovação do Colegiado do PPGEdU.

Art. 72. O Programa poderá ter, no máximo, 10% (dez por cento) do total do corpo docente permanente com participação em 3 (três) Programas de Pós-Graduação reconhecidos pela CAPES.

Art. 73. A Comissão de Credenciamento e Recredenciamento deverá ser composta por 3 (três) docentes, dos quais necessariamente 1 (um) deverá ser externo ao quadro funcional ativo ou inativo da UNIRIO e não fazer parte de qualquer um de seus Programas de Pós-Graduação.

Parágrafo único. O Programa deverá encaminhar a relação dos componentes da Comissão de Credenciamento e Recredenciamento para a DPG da PROPGPI, que a encaminhará à Reitoria para a emissão de Portaria.

Subseção II
Das Direitos e Deveres

Art. 74. São direitos dos docentes:

- I. participar do Colegiado, na forma prevista por este Regulamento;
- II. afastar-se para a realização de estágios, pesquisas de campo e eventos científicos, após aprovação do Colegiado do Programa, bem como participar em outros Programas credenciados pela CAPES, dentro ou fora da UNIRIO, em consonância com as Resoluções vigentes na Universidade.

Art. 75. São deveres dos docentes:

- I. participar das atividades acadêmicas e administrativas do Programa, cumprindo os prazos estabelecidos em seu Calendário Oficial;
- II. exercer funções de orientador e coorientador de estudos dos pós-graduandos e de Dissertação e de Tese;
- III. participar das atividades de pesquisas institucionais;
- IV. apresentar anualmente ao Colegiado do Programa e à comunidade acadêmica o resultado de suas atividades de pesquisa;
- V. cumprir e fazer cumprir o Regimento Geral da Pós-Graduação *stricto sensu* e este Regulamento;





UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Centro de Ciências Humanas e Sociais – CCH
Programa de Pós-Graduação em Educação – PPGEdU

- VI. registrar as notas dos estudantes das turmas sob sua responsabilidade exclusivamente via Portal do Professor;
- VII. manter atualizado seu currículo na Plataforma Lattes e nos Sistemas de Informações da UNIRIO;
- VIII. participar de comissões e câmaras, desde que indicado pelo Colegiado;
- IX. informar ao Programa as atividades de ensino, pesquisa e extensão, desenvolvidas externamente à UNIRIO, sempre que solicitado pelo coordenador.

Seção II
Do Corpo Docente

Subseção I
De sua Constituição

Art. 76. O corpo docente do Programa constitui-se pelos alunos regularmente matriculados, classificados como regulares ou especiais.

Subseção II
Dos Alunos Regulares

Art. 77. Serão considerados alunos regulares do Programa todos os discentes matriculados de acordo com os processos de seleção e/ou por via de acordos nacionais ou internacionais.

§ 1º É vedada a matrícula simultânea em mais de 1 (um) Curso de Pós-Graduação *stricto sensu* da UNIRIO.

Art. 78. O Programa pode conceder aproveitamento de créditos aos alunos regulares, em casos específicos, desde que cursados há, no máximo, 4 (quatro) anos, e nas seguintes condições:

- I. créditos realizados em outros Programas de Pós-Graduação *stricto sensu* recomendados pela CAPES, até o limite de 1/3 (um terço) do total de carga horária/créditos das disciplinas;
- II. até 30 (trinta) créditos aos estudantes que, cursando o Doutorado, tenham realizado o Mestrado no Programa;
- III. até o limite de 1/3 (um terço) do total de carga horária/créditos aos estudantes que tenham cursado disciplinas não obrigatórias, na condição de aluno especial;





UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Centro de Ciências Humanas e Sociais – CCH
Programa de Pós-Graduação em Educação – PGEdu

- IV. créditos realizados em Programas de Pós-Graduação *stricto sensu* em rede, recomendados pela CAPES, até o limite de 1/2 (um meio) do total de carga horária/créditos das disciplinas;
- V. créditos obtidos em Cursos de Pós-Graduação *stricto sensu* nacionais ou internacionais, amparados por convenções e acordos de cooperação para mobilidade estudantil, desde que não contrariem este Regulamento e que estejam de acordo com os parâmetros estabelecidos pelos documentos normativos vigentes.

Parágrafo único. Os critérios de aproveitamento de créditos relacionados à convenção de Cotutela de Dissertação e de Tese serão regidos por documento normativo próprio.

Art. 79. São direitos dos discentes:

- I. contar com a oferta necessária de disciplinas e atividades regulares de pesquisa, de modo a viabilizar o cumprimento dos prazos definidos neste Regulamento;
- II. receber orientação condizente com seu pré-projeto e com a natureza de suas necessidades, desde que adequados à organização do Programa;
- III. participar das atividades de ensino, pesquisa e extensão; ter representante eleito (titular e suplente) por seus pares e com matrícula ativa, nos Cursos de Mestrado e de Doutorado, no Colegiado do Programa, na Comissão de Bolsas e no Conselho do CCH.

Parágrafo único. O representante discente do Curso de Mestrado e o representante discente do Curso de Doutorado, eleitos por seus pares, devem estar matriculados há, pelo menos, 1 (um) ano, sem prorrogação de mandato.

Art. 80. São deveres dos discentes:

- I. participar, com proveito, de todas as atividades acadêmicas do Programa;
- II. realizar periodicamente a solicitação de inscrição em disciplinas ofertadas pela Coordenação do Curso, por meio do Portal do Aluno da UNIRIO, de acordo com o Calendário Acadêmico divulgado anualmente;
- III. ter frequência em, pelo menos, 75% (setenta e cinco por cento) do total das atividades acadêmicas de cada disciplina/atividade na qual estiver matriculado;
- IV. manter atualizado seu currículo Lattes, desde o ingresso até 1 (um) ano após a finalização do Curso, para acesso público e regular, inclusive, na





UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Centro de Ciências Humanas e Sociais – CCH
Programa de Pós-Graduação em Educação – PPGEd

- Coordenação e na Secretaria do PPGEd;
- V. cumprir o disposto nas normas regimentais da Universidade e nas normas deste Regulamento e da CAPES, quando couber.

*Subseção III
Dos Alunos Especiais*

Art. 81. Alunos especiais são aqueles inscritos apenas em disciplinas isoladas não obrigatórias.

Parágrafo único. Aos alunos especiais não serão concedidos os mesmos direitos de vínculo institucional dos alunos regulares.

Art. 82. Dentro do limite de vagas a ser fixado pelo Colegiado, por período letivo e por Curso de Mestrado ou de Doutorado, o Programa poderá aceitar a inscrição de alunos especiais em disciplinas não obrigatórias, com base em critérios também especificados pelo Colegiado, desde que previstos por este Regulamento e que não contrariem o Regimento da Pós Graduação *stricto sensu* da UNIRIO.

§ 1º As disciplinas cursadas por aluno na qualidade mencionada no *caput* deste artigo não contarão créditos para a integralização da estrutura acadêmica de nenhum Programa de Pós-Graduação da UNIRIO, enquanto ele for considerado aluno especial.

§ 2º O aluno na qualidade mencionada no *caput* deste artigo poderá cursar até, no máximo, 4 (quatro) créditos no Programa.

§ 3º Os alunos especiais terão direito a um certificado de aprovação em disciplinas, expedido pela Coordenação do PPGEd.

§ 4º Uma vez que o aluno especial ingresse no Programa como aluno regular, ele poderá solicitar o aproveitamento dos créditos cursados, por meio de formulário próprio encaminhado à Secretaria. Serão aproveitados, no máximo, 4 (quatro) créditos cursados como aluno especial no Programa.

§ 5º O prazo de validade dos créditos cursados pelo aluno especial na qualidade mencionada no *caput* e no § 2º deste artigo é de 5 (cinco) anos, contados entre a data da matrícula nas correspondentes disciplinas e a data de ingresso no Programa.

Art. 83. A julgo do Colegiado do PPGEd, poderão ser admitidos para a inscrição em disciplinas não obrigatórias, na condição de alunos especiais, estudantes de Graduação da



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Centro de Ciências Humanas e Sociais – CCH
Programa de Pós-Graduação em Educação – PPGEdU

UNIRIO que sejam bolsistas ou voluntários de Iniciação Científica, desde que sejam encaminhados por orientadores credenciados em Programa de Pós-Graduação da Instituição.

CAPÍTULO VII
DOS GRAUS DE MESTRE E DE DOUTOR

Art. 84. É facultada ao PPGEdU a condição para propiciar ao aluno de Mestrado a passagem direta para o Curso de Doutorado, de acordo com o seguinte:

- I. conclusão de, no mínimo, 75% (setenta e cinco por cento) dos créditos em disciplinas, com Coeficiente de alto Rendimento (CR) acumulado;
- II. solicitação realizada pelo professor-orientador;
- III. anuência dada pelo Colegiado do Programa;
- IV. indicação de Comissão aprovada pelo Colegiado, composta por, no mínimo, 3 (três) professores doutores, sendo obrigatoriamente 1 (um) externo à UNIRIO e ao Programa. É vedada a participação do orientador;
- V. homologação do parecer da Comissão pelo Colegiado do Programa;
- VI. aceite de orientação para o Curso de Doutorado;
- VII. autorização de ingresso no Doutorado pelo Colegiado do Programa.

§ 1º Para efeito de prazo total de integralização do Curso, será considerada como data inicial do Doutorado a data de ingresso no Mestrado, sendo facultada a Defesa de Dissertação de Mestrado, de acordo com a legislação vigente.

§ 2º Para efeito de atendimento às disciplinas, a equivalência será proposta pelo orientador ao estudante, e avaliada pela Comissão de Acompanhamento, caso necessário.

§ 3º A Defesa e a obtenção do título e grau de Mestre são direitos do discente, portanto, facultadas ao mesmo.

§ 4º O Programa não adota Defesa direta de Tese.

Seção I
Da Concessão e Expedição do Diploma

Art. 85. O aluno que tiver cumprido as exigências regimentais do Curso de Mestrado faz jus ao grau de Mestre em Educação.

Parágrafo único. Para a emissão de diploma pela Secretaria do PPGEdU, é necessário que o aluno entregue a versão final da Dissertação, bem como as demais documentações





UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Centro de Ciências Humanas e Sociais – CCH
Programa de Pós-Graduação em Educação – PPGEdU

constantes neste Regulamento e/ou no Regimento Geral *stricto sensu* da UNIRIO.

Art. 86. O aluno que tiver cumprido as exigências regimentais do Curso de Doutorado faz jus ao grau de Doutor em Educação.

Parágrafo único. A concessão do grau de doutor em regime de Cotutela é regulamentada por documento oficial da PROGPPI, específico para esse fim.

CAPÍTULO VIII
DOS RECURSOS FINANCEIROS

Art. 87. Os recursos financeiros necessários ao funcionamento dos diversos Programas são provenientes de dotação orçamentária da UNIRIO e de auxílios de agências de fomento à Pós-Graduação, à Pesquisa e à Inovação.

Art. 88. Outras formas de financiamento ficam condicionadas à assinatura de convênios entre a UNIRIO e o agente financiador, mediante análise de mérito da DPG, com subsequente análise dos aspectos legais pela Procuradoria e por outras instâncias que se façam necessárias.

CAPÍTULO IX
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 89. O PPGEdU deverá criar e manter atualizada sua página eletrônica, com o objetivo de dar ampla divulgação de todas as atividades praticadas; corpo docente e discente; estrutura acadêmica; calendários; processo seletivo; produção intelectual e técnica; Dissertações e Teses defendidas; Editais; normas, procedimentos e mecanismos de contato direto com os egressos.

Art. 90. Ressalvados os direitos emanados da Lei de Direitos Autorais e de Propriedade Intelectual, os resultados da pesquisa de Dissertação e de Tese serão de propriedade da UNIRIO, e na sua divulgação, qualquer que seja o meio, constará obrigatoriamente a menção à Universidade, ao(s) orientador(es) e ao aluno.

§ 1º No caso de a pesquisa de Dissertação e/ou de Tese ter sido realizada fora da UNIRIO, com orientação conjunta de docente da Universidade e de outra instituição, ambas as instituições partilharão a propriedade dos resultados da pesquisa e os direitos de que reza o caput deste artigo.





UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
 Centro de Ciências Humanas e Sociais – CCH
 Programa de Pós-Graduação em Educação – PPGEdU

§ 2º É obrigatória a menção à agência financiadora da Bolsa e/ou do projeto de pesquisa, tanto na Dissertação (ou trabalho equivalente) ou na Tese quanto em qualquer publicação dela resultante.

§ 3º Nos casos em que o TCC resultar em produto passível de registro de ativo de propriedade intelectual, deverá ser realizada a Defesa Fechada cujo formato levará em consideração as diretrizes estabelecidas pela Diretoria de Inovação Tecnológica, Cultural e Social (DIT) da PROPGPI.

Art. 91. Este Regulamento pode ser alterado, total ou parcialmente, por meio de aprovação no Colegiado do PPGEdU e posterior aprovação nas instâncias cabíveis, no âmbito da UNIRIO.

Art. 92. Os casos omissos serão resolvidos pelo Colegiado do PPGEdU.

Art. 93. Este Regulamento, uma vez aprovado pelo CONSEPE, entrará em vigor na data de sua publicação no Boletim da UNIRIO.

ANEXO I – ESTRUTURA ACADÊMICA - MESTRADO

1º Período	2º Período	3º Período	4º Período
Pensamento Educacional no Brasil 4 créditos (60h)	Atividades de Estudo e Pesquisa I 2 créditos (30h)	Atividades de Estudo e Pesquisa II 2 créditos (30h)	Seminário de Dissertação II 4 créditos (60h)
Epistemologia e Educação 4 créditos (60h)	Disciplina Optativa ou Eletiva 4 créditos (60h)	Seminário de Dissertação III 2 créditos (30h)	Seminário de Dissertação IV 2 créditos (30h)
Temas em Práticas Educativas, Linguagens e Tecnologia 4 créditos (60h) ou Temas em Política, História e Cultura em Educação - 4 créditos (60h)	Seminário de Dissertação I 4 créditos (60h)	Qualificação 2 créditos (30h)	Defesa de Dissertação 6 créditos (90h)





UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
 Centro de Ciências Humanas e Sociais – CCH
 Programa de Pós-Graduação em Educação – PPGEd

Estrutura Curricular – MESTRADO				
Disciplina	Carga Horária	Nº de créditos	Obrigatória/Eletiva/Optativa	Teórico ou Prática
Pensamento Educacional no Brasil	60h	4	Obrigatória	Teórico
Epistemologia e Educação	60h	4	Obrigatória	Teórico
Temas em Prática	60h	4	Obrigatória para a Linha e eletiva para os demais	Teórico
Temas em Política	60h	4	Obrigatória para a Linha e eletiva para os demais	Teórico
Disciplina Optativa	60h	4	Optativa	Teórico
Disciplina Eletiva	60h	4	Eletiva	Teórico
Atividades de Estudo e Pesquisa I	30h	2	Obrigatória	Teórico
Atividades de Estudo e Pesquisa II	30h	2	Obrigatória	Teórico
Seminário de Dissertação I	60h	4	Obrigatória	Teórico
Seminário de Dissertação II	30h	2	Obrigatória	Teórico
Seminário de Dissertação III	60h	4	Obrigatória	Teórico
Seminário de Dissertação IV	30h	2	Obrigatória	Teórico
Qualificação		2	Obrigatória	Teórico
Defesa de Dissertação		6	Obrigatória	Teórico

1. Mínimo exigido de carga horária e créditos de disciplinas eletivas: 60h/ 4 créditos.
 2. Mínimo exigido de carga horária e créditos de disciplinas optativas: 60h/ 4 créditos.
 3. Total de créditos para a integralização do Curso: 44 créditos.





UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
 Centro de Ciências Humanas e Sociais – CCH
 Programa de Pós-Graduação em Educação – PPGEdU

ANEXO 2 – ESTRUTURA ACADÊMICA - DOUTORADO

1º Período	2º Período	3º Período	4º Período	5º Período	6º Período	7º Período	8º Período
Educação e Sociedade: questões teórico-epistemológicas 4 créditos (60h)	Educação e Sociedade: questões contemporâneas em pesquisa 4 créditos (60h)	Seminário de Pesquisa em (*) realizada na área do Grupo de Pesquisa 2 créditos (30h)		Eleiva (cursar fora do PPGEdU) 4 créditos (60h)		Seminários de Tese II (Encontros com o orientador) 2 créditos (30h)	Seminários de Tese IV (Encontros com o orientador) 2 créditos (30h)
	Atividade de Estudo e Pesquisa I 2 créditos (30h)	Atividade de Estudo e Pesquisa II 2 créditos (30h)	Atividade de Estudo e Pesquisa III 2 créditos (30h)	Atividade de Estudo e Pesquisa Integrada 2 créditos (30h)	Seminários de Tese II (Encontros com o orientador) 2 créditos (30h)		
		Qualificação (optativa até o 18º mês de oferta do Curso) 2 créditos (30h)	Optativa de oferta pelo PPGEdU** 4 créditos (60h)	Seminários de Tese I (Encontros com o orientador) 2 créditos (30h)	Seminários de Qualificação II (até o 36º mês) 2 créditos (30h)		Defesa de Tese (48 meses) 10 créditos (150h)

(*) Os estudantes farão essa disciplina no âmbito do Grupo de Pesquisa do orientador:

- Seminário de Pesquisa em Políticas Públicas;
- Seminário de Pesquisa em Educação e Linguagens;
- Seminário de Pesquisa em Educação e CTSA;
- Seminário de Pesquisa em Formação e Práticas Docentes.

**Disciplinas de Livre Escolha: optativas (no PPGEdU) - 4 créditos (60h); eletivas (fora do PPGEdU) - 4 créditos (60h). Disciplinas optativas, a serem cursadas a partir do 3º período, dependendo da oferta dos docentes:

- Referenciais teórico-metodológicos de pesquisa em mídia-educação: 4 créditos (60h);
- Abordagens na perspectiva Ciência, Tecnologia, Sociedade e Ambiente na Educação em Políticas Públicas de Educação em Tempo Integral: 4 créditos (60h);
- Ciências: 4 créditos (60h);
- Perspectivas em Avaliação: 4 créditos (60h);
- Educação científica e comunicação científica em espaço não formal: 4 créditos (60h);
- Escola, Inimigabilidade e Currículo: 4 créditos (60h);
- Políticas públicas, juventude e movimentos sociais: 4 créditos (60h);
- Políticas públicas e infância: 4 créditos (60h);
- Documentação narrativa de experiência pedagógica: investigação narrativa e formação: 4 créditos (60h).





UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
 Centro de Ciências Humanas e Sociais – CCH
 Programa de Pós-Graduação em Educação – PPGEd

Estrutura Curricular - DOUTORADO				
Disciplina	Carga Horária	Nº de créditos	Obrigatória/Eletiva/Optativa	Teórica ou Prática
Educação e Sociedade: questões teórico-epistemológicas	60	4	Obrigatória	Teórica
Educação e Sociedade: questões contemporâneas em pesquisa	60	4	Obrigatória	Teórica
Seminário de Pesquisa em (*) realizado na área do Grupo de Pesquisa	30	2	Obrigatória	Teórica
Seminários de Tese I	30	2	Obrigatória	Teórica
Seminários de Tese II	30	2	Obrigatória	Teórica
Seminários de Tese III	30	2	Obrigatória	Teórica
Seminários de Tese IV	30	2	Obrigatória	Teórica
Atividade de Estudo e Pesquisa I	30	2	Obrigatória	Teórica
Atividade de Estudo e Pesquisa II	30	2	Obrigatória	Teórica
Atividade de Estudo e Pesquisa III	30	2	Obrigatória	Teórica
Atividade de Estudo e Pesquisa Integrada	30	2	Obrigatória	Teórica
Optativa	60	4	Optativa	Teórica
Eletiva	60	4	Eletiva	Teórica
Qualificação I	30	2	Obrigatória	Teórica
Qualificação II	30	2	Obrigatória	Teórica
Defesa de Tese	150	10	Obrigatória	Teórica

1. Mínimo exigido de carga horária e créditos de disciplinas eletivas: 60h/ 4 créditos.
2. Mínimo exigido de carga horária e créditos de disciplinas optativas: 60h/ 4 créditos.
3. Total de créditos para a integralização do Curso: 48 créditos.

TTDD:220.



Anexo da Resolução SCS nº 5.742/2023



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Centro de Ciências Jurídicas e Políticas – CCJP
Escola de Ciências Jurídicas – ECJ



PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM DIREITO (PPGD)

MESTRADO ACADÊMICO EM DIREITO

REGULAMENTO

CAPÍTULO I
DO PROGRAMA E SEUS OBJETIVOS

Art. 1º O Programa de Pós-Graduação em Direito (PPGD), do Centro de Ciências Jurídicas e Políticas (CCJP) da Universidade Federal do Estado do Rio de Janeiro (UNIRIO) tem por objetivos:

- I. produzir conhecimento avançado na área do Direito, integrando ensino, pesquisa e extensão, atividade docente e discente, estabelecendo um campo de reflexão inovador voltado para as questões relativas ao cumprimento dos dispositivos constitucionais e tratados internacionais que reforçam o Estado Social e Democrático de Direito;
- II. formar docentes para o Ensino Superior e pesquisadores críticos do Direito como quadros para a sociedade brasileira, que possam atuar politicamente por meio da prática diária do ensino e pesquisa jurídicos;
- III. propiciar ao seu corpo docente e discente condições para uma reflexão crítica e profunda das temáticas jurídicas, estabelecendo relações institucionais com outras entidades que tenham objetivos semelhantes;
- IV. promover a integração entre ensino de Graduação e Pós-Graduação, pesquisa e atividades de extensão e cultura no âmbito da temática do PPGD.

CAPÍTULO II
DA FUNDAMENTAÇÃO DO PROGRAMA

Art. 2º O PPGD é regido pelos termos da legislação em vigor, do Regimento Geral da UNIRIO, do Regimento da Pós-Graduação *stricto sensu* e do presente Regulamento.

CAPÍTULO III
DA ADMINISTRAÇÃO DO PROGRAMA

Art. 3º A administração do PPGD é constituída pelos seguintes órgãos:



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Centro de Ciências Jurídicas e Políticas – CCJP
Escola de Ciências Jurídicas – ECJ



- I. Colegiado do Programa;
- II. Coordenação;
- III. Comissão de Revalidação de Diplomas Estrangeiros;
- IV. Comissão de Seleção e Matrícula e Comissão de Recursos;
- V. Comissão de Credenciamento e Recredenciamento;
- VI. Secretaria.

Parágrafo único. O Colegiado poderá constituir comissões especiais e temporárias para atuarem em assuntos de interesse do Programa.

Art. 4º O PPGD tem o Colegiado como órgão deliberativo e a Coordenação como órgão executivo.

Art. 5º O Colegiado do PPGD, órgão máximo de decisão acadêmica e administrativa, é composto pelo corpo docente do Programa, por 1 (um) representante do corpo técnico e por 1 (um) representante do corpo discente regularmente matriculado.

- I. o Colegiado reunir-se-á ordinariamente, pelo menos, 1 (uma) vez a cada mês e extraordinariamente sempre que convocado pelo coordenador ou por 2/5 (dois quintos) de seus membros, para deliberar sobre assunto específico;
- II. o Colegiado tomará suas deliberações pela maioria simples dos presentes;
- III. o Colegiado tomará suas deliberações pela maioria simples dos presentes, com quórum mínimo de 2/5 (dois quintos) de seus membros, nos temas: elaborar e alterar o Regulamento do Programa; estabelecer e redefinir o Projeto Acadêmico do Programa; e credenciar e recredenciar docentes no Programa;
- IV. o coordenador ou, em sua falta, o vice-coordenador terá direito a mais um voto para desempate das decisões.

Art. 6º Compete ao Colegiado do Programa:

- I. elaborar e alterar o Regulamento do Programa;
- II. estabelecer e redefinir o Projeto Acadêmico do Programa, incluindo as Áreas de Concentração, as Linhas de Pesquisa, os programas e planos de ensino das disciplinas e seminários, a estrutura de créditos, carga horária e atividades;
- III. elaborar o Plano Anual do Programa, integrando atividades das Linhas de Pesquisa, grupos de pesquisa, núcleos e laboratórios;
- IV. elaborar e aprovar o Planejamento Financeiro do Programa e zelar por sua execução;
- V. credenciar novos docentes no Programa; descredenciar e recredenciar os docentes



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Centro de Ciências Jurídicas e Políticas – CCJP
Escola de Ciências Jurídicas – ECJ



- integrantes do Programa de acordo com os critérios de avaliação estabelecidos pela área e por este Regulamento;
- VI. desenvolver e apoiar as atividades do Programa no campo do ensino, pesquisa e extensão;
 - VII. propor e aprovar a realização de eventos e atividades culturais, quando impliquem desembolso financeiro vinculado ao Programa;
 - VIII. eleger e indicar o coordenador e o vice-coordenador;
 - IX. eleger membros para a Comissão de Revalidação de Diploma;
 - X. eleger membros para a Comissão de Seleção e Matrícula;
 - XI. criar comissões específicas permanentes e/ou temporárias para determinadas finalidades e eleger seus membros, incluindo as Comissões de Bolsas exigidas pelas agências de fomento;
 - XII. apreciar as decisões do coordenador tomadas *ad referendum*;
 - XIII. fixar, anualmente, o número de vagas para o Programa;
 - XIV. elaborar e aprovar o Calendário Acadêmico do Programa e a grade de horários das disciplinas;
 - XV. estabelecer o processo de seleção e aprovar a proposta de Edital de Seleção;
 - XVI. homologar as inscrições e o resultado final do processo de seleção;
 - XVII. avaliar e aprovar os critérios de concessão e distribuição anual de Bolsas propostos pelas Comissões de Bolsas;
 - XVIII. avaliar e aprovar as indicações de orientadores e coorientadores do Trabalho de Conclusão de Curso (TCC), observando o critério acadêmico e o equilíbrio entre as Linhas de Pesquisa e os docentes do Programa;
 - XIX. propor e avaliar a participação de docentes nas Bancas Examinadoras previstas por este Regulamento, observando o critério acadêmico e o equilíbrio entre os docentes do Programa;
 - XX. julgar, em grau de recurso, os pedidos de revisão de conceitos atribuídos a alunos do Programa;
 - XXI. validar créditos obtidos pelos discentes do Programa em disciplinas ou em atividades de outros Programas de Pós-Graduação;
 - XXII. aprovar prorrogação de prazo para a Defesa do TCC;
 - XXIII. decidir sobre as demais questões acadêmicas e administrativas relativas ao Programa, originariamente ou em grau de recurso, quando a decisão houver sido tomada pelo coordenador, professor ou Comissão, nos casos permitidos neste Regulamento ou em ato decorrente deste documento;
 - XXIV. editar resoluções em matéria de sua competência.

Art. 7º O coordenador e o vice-coordenador do Programa são eleitos e indicados pelo Colegiado do Programa para um mandato de 2 (dois) anos, permitida uma



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Centro de Ciências Jurídicas e Políticas – CCJP
Escola de Ciências Jurídicas – ECJ



recondução, e devem pertencer ao corpo docente do Programa, possuir o grau de Doutor e ter regime mínimo de 40 (quarenta) horas na Instituição.

§1º As funções de coordenador de Curso podem ser exercidas pelo vice-coordenador do Programa mediante autorização do Colegiado do Programa e atendidos os critérios de eleição mencionados no *caput* deste artigo.

§ 2º As funções de coordenador de Curso, em caso de impedimentos legais ou mediante delegação temporária de suas competências, serão exercidas pelo vice-coordenador de Curso mediante autorização do Colegiado do Programa e atendidos os critérios de eleição mencionados no *caput* deste artigo.

Art. 8º Compete ao coordenador do Programa:

- I. coordenar a elaboração e redefinição do Regulamento do Programa;
- II. coordenar a elaboração e redefinição da Proposta Acadêmica do Programa;
- III. coordenar a elaboração do Plano Anual do Programa e acompanhar o seu cumprimento;
- IV. coordenar a elaboração do Planejamento Financeiro do Programa e zelar por sua execução;
- V. coordenar a avaliação do credenciamento de novos docentes no Programa, e do descredenciamento e recredenciamento dos docentes integrantes do Programa;
- VI. promover o desenvolvimento do Programa, incentivando a realização de atividades e eventos;
- VII. supervisionar as atividades administrativas do Programa;
- VIII. convocar e presidir as reuniões do Colegiado, da Comissão de Seleção e Matrícula, da Comissão de Bolsas e da Comissão de Credenciamento e Recredenciamento;
- IX. propor ao Colegiado do Programa a formação de comissões específicas para auxiliá-lo nas tarefas acadêmico-administrativas, incluindo a Comissão de Seleção e Matrícula, a Comissão Executiva e as Comissões de Bolsas;
- X. manter contatos regulares com instituições científicas, com agências de fomento nacionais e internacionais e com os órgãos da UNIRIO;
- XI. elaborar os relatórios exigidos ao Programa pela UNIRIO e pelas agências de fomento, incluindo o Coleta CAPES;
- XII. coordenar, perante o Colegiado, a elaboração do Calendário Acadêmico, grade e horários de disciplinas;
- XIII. levar para a aprovação do Colegiado as indicações de orientadores e coorientadores do TCC, bem como dos membros das Bancas Examinadoras previstas por este Regulamento;



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Centro de Ciências Jurídicas e Políticas – CCJP
Escola de Ciências Jurídicas – ECJ



- XIV. levar para a aprovação do Colegiado os pedidos de revisão de conceitos atribuídos a alunos do Programa, bem como a validação de créditos obtidos pelos discentes em disciplinas e atividades de outros Programas de Pós-Graduação;
- XV. levar para a aprovação do Colegiado os pedidos de prorrogação de prazo para a Defesa do TCC;
- XVI. cumprir e fazer cumprir as decisões do Colegiado e da Administração Superior da UNIRIO.

§ 1º Compete ao vice-coordenador do Programa atuar em substituição ao coordenador do Programa em seus impedimentos legais ou mediante delegação temporária de suas competências.

§ 2º Compete ao vice-coordenador do Programa atuar como coordenador de Curso nas competências relativas aos incisos XII a XVI deste artigo.

Art. 9º As Comissões do PPGD são compostas por 3 (três) docentes – preferencialmente, sendo 1 (um) representante de cada Linha de Pesquisa do Programa – e, sempre que possível, por representantes discentes indicados pelo coordenador do PPGD.

Art. 10. A Comissão de Seleção e Matrícula, a Comissão de Recursos e a Comissão de Credenciamento e Recredenciamento são compostas por, pelo menos, 3 (três) professores vinculados ao Programa, com, no máximo, 5 (cinco) membros, têm a presidência do coordenador e devem ser aprovadas pelo Colegiado em reunião.

Art. 11. Compete à Comissão de Seleção e Matrícula:

- I. elaborar o Edital de Seleção de acordo com o processo de seleção definido pelo Colegiado, e submetê-lo para a aprovação do Colegiado do Programa;
- II. organizar e executar o processo de seleção;
- III. submeter à aprovação do Colegiado os pedidos de inscrição para homologação e o resultado final do processo de seleção;
- IV. apresentar relatórios sobre os exames de seleção solicitados pelo coordenador.

Parágrafo único. A Comissão de Seleção e Matrícula e a Comissão de Recursos deverão ser constituídas até o momento da aprovação do edital para seleção de discentes.

CAPÍTULO IV
DO CORPO DOCENTE



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Centro de Ciências Jurídicas e Políticas – CCJP
Escola de Ciências Jurídicas – ECJ



Art. 12. O corpo docente do Programa é composto por professores doutores distribuídos em categorias conforme as normas de avaliação da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES).

Parágrafo único. Todos os integrantes do corpo docente devem exercer atividades de ensino, pesquisa, extensão e internacionalização no âmbito do Programa, dentro da Área de Concentração e da Linha de Pesquisa, às quais estão vinculados, além de apoiar as atividades acadêmicas e administrativas.

Art. 13. O credenciamento, reconhecimento e descredenciamento de docentes do Programa serão realizados com observância do quantitativo e critérios de avaliação definidos pela CAPES e das normas do Regimento da UNIRIO, da Pós-Graduação da Universidade e deste Regulamento, e serão deliberados pelo Colegiado do Programa.

§ 1º Para ser credenciado no Programa, o candidato, além de atender os requisitos do edital anual de credenciamento e reconhecimento, deve encaminhar os seguintes documentos ao coordenador do Programa:

- I. cópia do diploma do título de Doutor;
- II. planejamento docente com as atividades previstas de ensino, pesquisa, extensão;
- III. declaração que não integra, como permanente ou colaborador, outros Programas de Pós-Graduação *stricto sensu*, salvo na UNIRIO, sob as penas da lei, exceto em caso de prévia autorização do Colegiado;
- IV. endereço do currículo na Plataforma Lattes, o qual deverá estar atualizado com toda a produção acadêmica e profissional até o ano anterior;
- V. relatório docente com as atividades de ensino, pesquisa, extensão, inclusive no que tange à regionalização e à internacionalização.

§ 2º O reconhecimento dos docentes do Programa será feito anualmente, sempre no primeiro semestre do ano, mediante atendimento aos requisitos elencados em edital, e será apreciado pela Comissão de Credenciamento e Reconhecimento.

§ 3º Os professores-visitantes vinculam-se ao Programa durante um período determinado de tempo, com o apoio de instituições de fomento, sendo submetidos às mesmas normas de credenciamento dos demais professores, salvo disposição em contrário da UNIRIO.

§ 4º Os professores recém-doutores vinculam-se ao Programa durante um período



UNIRIO

UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Centro de Ciências Jurídicas e Políticas – CCJP
Escola de Ciências Jurídicas – ECJ



determinado de tempo, com o apoio de instituições de fomento, e são credenciados mediante processo de seleção específico para a obtenção da Bolsa de recém-doutor, que segue critérios estabelecidos pelas agências de fomento e critérios elaborados e aprovados pelo Colegiado do Programa, não sendo submetidos às normas de credenciamento das demais categorias de docentes.

§ 5º Deverão ser buscados instrumentos que permitam a garantia de pluralidade de gênero e de raça sempre que possível no processo de credenciamento/recredenciamento de docentes.

§ 6º Poderão ser admitidos docentes permanentes de outros Cursos da UNIRIO e docentes-colaboradores externos à Instituição conforme normas da Pró-Reitoria responsável e da CAPES.

Art. 14. São direitos dos docentes:

- I. participar do Colegiado, na forma prevista por este Regulamento;
- II. afastar-se, mediante autorização, para a realização de estágios, pesquisas de campo e eventos científicos;
- III. desenvolver atividades de ensino, pesquisa, extensão e internacionalização na Pós-Graduação desde que de acordo com a Área de Concentração e a Linha de Pesquisa, às quais está vinculado, com seus temas de pesquisa e com o plano pedagógico e a grade curricular dos Cursos do Programa;
- IV. orientar discentes no TCC, no estágio probatório e no estágio pós-doutoral, de acordo com as suas pesquisas e dentro das normas aplicáveis.

Art. 15. São deveres dos docentes:

- I. apresentar seus pedidos de credenciamento e recredenciamento, de acordo com o disposto neste Regulamento, no edital anual e nas normas da UNIRIO;
- II. participar das reuniões do Colegiado do Programa, justificar as faltas e não se ausentar em mais de 3 (três) reuniões seguidas;
- III. realizar as atividades acadêmicas e administrativas do Programa e participar das mesmas, cumprindo as tarefas e os prazos estabelecidos em seu plano anual e no Calendário Acadêmico;
- IV. exercer funções de orientador e coorientador de TCCs;
- V. realizar atividades de pesquisa, de extensão e de internacionalização, vinculando-as à Área de Concentração e às Linhas de Pesquisa do Programa, bem como aos seus temas de investigação no Curso, e cadastrando-as devidamente na UNIRIO;



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Centro de Ciências Jurídicas e Políticas – CCJP
Escola de Ciências Jurídicas – ECJ



- VI. manter o currículo na Plataforma Lattes atualizado;
- VII. apresentar, anualmente, ao Colegiado do Programa e à comunidade acadêmica o relatório com as atividades do Plano de Trabalho desenvolvidas;
- VIII. cumprir e fazer cumprir o Regimento Geral da Pós-Graduação e este Regulamento;
- IX. oferecer uma disciplina obrigatória ou eletiva no Programa por ano;
- X. atender regularmente os discentes do Programa designados como seus orientandos, inclusive procedendo à Qualificação de Dissertação, supervisão de estágio, bem como a Defesa de Dissertação daqueles que estiverem preparados para tal no período e dentro do Calendário Acadêmico;
- XI. proceder ao lançamento de notas no sistema da Instituição;
- XII. proceder ao lançamento das produções acadêmica, em especial, intelectual e técnica atualizadas até o último dia do ano no sistema Lattes;
- XIII. apresentar produção mínima bibliográfica de 3 (três) artigos científicos publicados, sendo 1 (um) em revista classificada nos extratos superiores do sistema QUALIS ou outro vigente na CAPES, 1 (um) em revista vinculada ao PPGD e 1 (um) em revista estratificada nos indexadores CITESCORE, GOOGLE METRICS ou outro indicado pela CAPES.

Parágrafo único. O descumprimento dos deveres mencionados nos incisos deste artigo podem resultar no descredenciamento do docente por decisão fundamentada do Colegiado.

CAPÍTULO V DO CORPO DISCENTE

Art. 16. O corpo discente do Programa constitui-se de seus alunos regularmente matriculados após prévia aprovação em edital anual de seleção de ingresso no Programa.

Art. 17. São direitos dos discentes:

- I. contar com a oferta necessária de disciplinas e atividades regulares de pesquisa no Curso ou em outro indicado, de modo a viabilizar o cumprimento dos prazos definidos neste Regulamento;
- II. receber orientação condizente com o Projeto de TCC, aprovado na seleção do Programa e de acordo com a Área de Concentração e a Linha de Pesquisa;
- III. participar das atividades de ensino, pesquisa, extensão e internacionalização desenvolvidas pelos docentes;
- IV. ter representante, eleito por seus pares, nas instâncias que o admitam, conforme este Regulamento, o Regimento do Centro, o Regimento da Pós-Graduação da UNIRIO



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Centro de Ciências Jurídicas e Políticas – CCJP
Escola de Ciências Jurídicas – ECJ



- e o Regimento da Universidade;
- V. eleger anualmente, sempre no início do primeiro período letivo do ano, 1 (um) representante por Linha de Pesquisa para integrar o Colegiado do Programa.

Art. 18. São deveres dos discentes:

- I. participar, com proveito, de todas as atividades acadêmicas do Programa;
- II. ter frequência em, pelo menos, 75% (setenta e cinco por cento) do total das atividades acadêmicas de cada disciplina/atividade, na qual estiver matriculado;
- III. realizar o estágio de docência de acordo com as diretrizes do docente-supervisor, preferencialmente no terceiro semestre;
- IV. apresentar o trabalho de conclusão das disciplinas ministradas em até 60 (sessenta) dias do fim do semestre;
- V. apresentar o Memorial de Pesquisa e realizar o Exame de Qualificação até o final do terceiro semestre;
- VI. depositar o TCC até o final do último semestre do Curso e realizar a Defesa no prazo estipulado pela CAPES;
- VII. participar de atividades de pesquisa, extensão e internacionalização vinculadas às Áreas de Concentração e Linhas de Pesquisa do Programa;
- VIII. relatar, anualmente, as atividades realizadas no âmbito do Programa;
- IX. apresentar produção mínima bibliográfica de 1 (um) artigo científico por ano submetido à revista classificada nos extratos superiores do sistema QUALIS ou outro vigente na CAPES;
- X. manter o currículo na Plataforma Lattes atualizado;
- XI. apresentar todos os seus requerimentos de forma escrita, por meio dos formulários padronizados, pelos canais adequados, dentro dos prazos estipulados e para os órgãos competentes;
- XII. cumprir o disposto nas normas regimentais da Universidade, neste Regulamento e nas disposições de Colegiado de Curso.

CAPÍTULO VI DO REGIME ESCOLAR E DIDÁTICO

Seção I Da Seleção e da Matrícula Inicial

Art. 19. O PPGD admite, no processo de seleção, discentes graduados em Ensino Superior na modalidade acadêmica em instituições reconhecidas pelo Ministério da Educação (MEC).



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Centro de Ciências Jurídicas e Políticas – CCJP
Escola de Ciências Jurídicas – ECJ



Art. 20. A Seleção será realizada pela Comissão de Seleção e Matrícula instituída pelo Colegiado do Programa e segundo o processo de seleção definido pelo mesmo Colegiado.

Art. 21. A Seleção será regida pelas normas legais aplicáveis, pelas normas internas da Universidade, por este Regulamento, pelo processo de seleção instituído pelo Colegiado do Programa, bem como por Edital de Seleção específico e aprovado pelo Colegiado do Programa.

§ 1º As inscrições serão abertas, no mínimo, 30 (trinta) dias antes da realização das provas constantes do Edital de Seleção.

§ 2º A Banca Examinadora será composta pelos membros da Comissão de Seleção e Matrícula que poderão convidar professores doutores externos à UNIRIO para integrarem a Banca e participarem do processo seletivo, desde que aprovado pelo Colegiado do Programa.

§ 3º A Banca Examinadora deverá ser composta preferencialmente de tal forma que nela estejam representadas todas as Linhas de Pesquisa do Programa.

§ 4º O número de vagas anuais do Programa é definido pelo Colegiado do Programa, levando em conta o mínimo estipulado pelo Projeto Acadêmico aprovado pela CAPES, a capacidade de orientação do Programa e a oferta de disciplinas, e constará do Edital de Seleção.

Art. 22. Os candidatos aprovados na seleção, com obediência ao limite de vagas fixado no Edital de Seleção, terão direito à matrícula no Programa, observando-se a ordem de classificação e o atendimento dos requisitos previstos no Edital de Seleção, neste Regulamento e nas normas da UNIRIO.

Seção II Da Matrícula e Inscrição em Disciplinas

Art. 23. A matrícula inicial do candidato aprovado no processo de seleção do PPGD apenas será efetivada mediante a apresentação do diploma de Graduação em conjunto com o Histórico Escolar oficial por parte do candidato classificado.

Parágrafo único. A matrícula inicial implica a inscrição simultânea em todas as



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Centro de Ciências Jurídicas e Políticas – CCJP
Escola de Ciências Jurídicas – ECJ



disciplina ou atividade pelo prazo máximo de 1 (um) semestre, desde que não implique o descumprimento dos prazos estabelecidos no Regimento da Pós-Graduação da UNIRIO e neste Regulamento.

§ 1º Não é permitido o trancamento da matrícula no Programa no primeiro período letivo.

§ 2º O trancamento da matrícula no Programa por aluno-bolsista implica a perda da Bolsa.

§ 3º O aluno que já tiver realizado o trancamento da matrícula no Programa não poderá concorrer à Bolsa.

§ 4º O período de trancamento de matrícula é contabilizado no prazo de integralização curricular estabelecido neste Regulamento.

§ 5º O discente que desejar realizar o trancamento de matrícula deverá fazer o requerimento, de forma fundamentada, ao coordenador do Programa, que a submeterá, para aprovação, ao Colegiado, desde que seja comprovada legítima e superveniente razão e que seja apresentado Plano de Trabalho que indique as atividades concluídas e o cronograma das atividades faltantes.

Art. 29. A possibilidade de transferência de pós-graduando oriundo de outro Programa de Pós-Graduação reconhecido pela CAPES será avaliada pelo Colegiado do Programa, desde que haja vaga e disponibilidade de orientação.

Art. 30. Será desligado do Programa o discente que:

- I. não realizar sua matrícula em cada período letivo; ou
- II. não estiver inscrito em, no mínimo, 2 (duas) disciplinas/atividades durante um período letivo, salvo nos casos de trancamento de matrícula; ou
- III. não obtiver aprovação em mais de 1 (uma) disciplina; ou
- IV. ultrapassar os prazos especificados neste Regulamento; ou
- V. infringir o Regimento da UNIRIO, o Regimento da Pós-Graduação ou o Regulamento do Programa; ou
- VI. cometer atos de fraude, por falsificação ou perjúrio, devidamente comprovados e avaliados pelo Colegiado do Programa.



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Centro de Ciências Jurídicas e Políticas – CCJP
Escola de Ciências Jurídicas – ECJ



Seção IV Do Sistema de Orientação

Art. 31. Todos os discentes serão obrigatoriamente orientados por um professor-membro do corpo docente do Programa, devendo seus trabalhos se adequarem aos temas de investigação do docente, à respectiva Linha de Pesquisa e à Área de Concentração do Programa.

Parágrafo único. De acordo com o professor-orientador e mediante prévia autorização do Colegiado, a orientação pode ser compartilhada com um professor-coorientador que integre, ou não, o Programa, segundo critérios de adequação à pesquisa do Programa, devendo ser firmado um Termo de Compromisso entre o professor-orientador e o professor-coorientador.

Art. 32. A designação do orientador será definida pelo coordenador do Programa dentro do quantitativo e da distribuição estipulada pela CAPES e de acordo com a adequação do projeto aprovado do discente, no processo seletivo de ingresso, aos temas de pesquisas do docente no Curso, à Linha de Pesquisa, à qual está vinculado, e à Área de Concentração do Programa.

§ 1º Caso o projeto aprovado no processo seletivo de ingresso no Programa for inadequado aos temas de pesquisa do docente designado como orientador no Curso, à Linha de Pesquisa, à qual está vinculado, e à Área de Concentração do Programa, o discente deverá proceder a sua adequação.

§ 2º A substituição de professor-orientador deverá ser requerida de forma fundamentada pelo discente com anuência do orientador designado, devendo ser aprovada previamente pelo Colegiado e com observância aos critérios dispostos anteriormente.

Seção V Do Sistema de Avaliação

Art. 33. O aproveitamento no PPGD é avaliado pelo conjunto de atividades acadêmicas desenvolvidas pelo discente, levando em consideração os conceitos atribuídos pelos professores responsáveis por disciplinas e/ou atividades.

§ 1º O PPGD utiliza o crédito como unidade de medida do trabalho acadêmico, conforme as normas da UNIRIO, do Projeto Acadêmico do Programa e deste Regulamento.



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Centro de Ciências Jurídicas e Políticas – CCJP
Escola de Ciências Jurídicas – ECJ



§ 2º A avaliação de desempenho dos discentes será expressa por notas.

§ 3º É considerado aprovado o discente que obtiver nota igual ou superior a 7,0 (sete) e frequência mínima de 75% (setenta e cinco por cento) no conjunto das atividades programadas para cada disciplina e/ou atividade.

§ 4º Os créditos obtidos em atividades extracurriculares e/ou desenvolvidas em outras instituições serão atribuídos conforme Tabela de Equivalência definida no Projeto Acadêmico do Programa e dependem de validação e aprovação pelo coordenador do Programa, por requerimento, e pelo Colegiado.

§ 5º O prazo máximo para a apresentação dos trabalhos pelos discentes deve observar as normas e o Calendário Acadêmico da UNIRIO e do PPGD.

Art. 34. É obrigatória a definição do professor-orientador e do coorientador, se houver, ao final do segundo semestre de permanência no Mestrado Acadêmico, de acordo com o disposto no art. 32.

Art. 35. É obrigatória a realização de um Exame de Qualificação até o final do terceiro semestre para o Curso de Mestrado Acadêmico, devendo o discente encaminhar requerimento previamente ao coordenador do Programa, no qual constem o Memorial de Pesquisa, a Banca Examinadora e a anuência do professor-orientador, para aprovação pelo Colegiado do PPGD na reunião ordinária mensal.

Art. 36. São obrigatórios o depósito até o final do quarto semestre e a Defesa até o prazo final estipulado pela CAPES para o TCC, em conformidade com as normas deste Regulamento.

Parágrafo único. A marcação da data de Defesa depende do encaminhamento, pelo discente, de requerimento prévio ao coordenador do Programa, no qual constem a Banca Examinadora e a anuência do professor-orientador, para aprovação pelo Colegiado do PPGD na reunião ordinária mensal.

Art. 37. O discente só poderá defender o TCC, se tiver todos os créditos previstos no Projeto Acadêmico do Curso devidamente validados e aprovados e se já tiver realizado o Exame de Qualificação no período previamente mencionado.

Seção VI Do Memorial de Pesquisa e do Trabalho de Conclusão de Curso



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Centro de Ciências Jurídicas e Políticas – CCJP
Escola de Ciências Jurídicas – ECJ



Art. 38. A apresentação do TCC será precedida pela elaboração e aprovação prévia de um Memorial de Pesquisa considerado apto no Exame de Qualificação.

Art. 39. O Memorial de Pesquisa deverá filiar-se à Área de Concentração do Programa, à Linha de Pesquisa, para a qual foi designado, e aos temas de investigação do professor-orientador previamente designado.

Parágrafo único. O requerimento para a realização do Exame de Qualificação previamente encaminhado em formulário deverá ser aprovado em reunião de Colegiado, que poderá indeferir o pedido por falta de adequação aos elementos mencionados no *caput* deste artigo.

§ 1º O Memorial de Pesquisa deverá conter:

- I. Projeto de Pesquisa definitivo com os elementos mencionados nos incisos II, III, IV e V deste § 1º e que incorpore as diretrizes oferecidas pela disciplina de Metodologia, bem como as correções determinadas pelo professor-orientador, não sendo admitida a utilização apenas do texto original apresentado no momento da seleção do ingresso ao Curso;
- II. material bibliográfico e/ou empírico levantados no estágio em que o discente se encontra, em que ele exponha os conceitos de que se apropria, suas ideias e linhas de raciocínio, de acordo com as correntes teóricas relativas ao tema;
- III. um capítulo do TCC;
- IV. sumário completo, ainda que provisório;
- V. cronograma de finalização do TCC, demonstrando aptidão e disponibilidade em concluir sua participação no Programa.

§ 2º O Projeto de Pesquisa que integra o Memorial de Pesquisa deverá conter: relevância social/jurídica do tema; aderência ao Programa e à Linha de Pesquisa; problema delimitado; hipótese; teste de hipótese ou resultados esperados; objetivos; marco teórico; metodologia; impactos pretendidos; e referência bibliográfica preliminar.

Art. 40. O Exame de Qualificação consistirá na avaliação do Memorial de Pesquisa por uma Banca Examinadora proposta pelo professor-orientador e aprovada pelo Colegiado do Programa, e deverá observar as disposições seguintes:

- I. a Banca Examinadora de Qualificação deverá ser composta pelo professor-orientador (presidente), 1 (um) professor vinculado ao Programa e 1 (um) professor



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Centro de Ciências Jurídicas e Políticas – CCJP
Escola de Ciências Jurídicas – ECJ



- externo ao Programa e à UNIRIO, prioritariamente atendida a garantia de pluralidade de gênero e de raça sempre que possível;
- II. a Banca Examinadora de Qualificação poderá aprovar o Memorial de Pesquisa, fazendo sugestões e indicações para aprimoramento ou reforma do trabalho de pesquisa;
 - III. ao discente que não for aprovado no Exame de Qualificação será oferecida uma segunda oportunidade – com condições e prazos que serão definidos pela Banca Examinadora de Qualificação, desde que cumprido o prazo de conclusão regular do Curso –, a ser aprovada pelo Colegiado do Programa;
 - IV. o Exame de Qualificação deverá ser realizado até o fim do terceiro semestre do Curso de Mestrado Acadêmico.

Art. 41. O TCC é elaborado e defendido pelo discente, de acordo com a orientação do professor-orientador, e seu objetivo principal é desenvolver as capacidades acadêmicas de pesquisa e argumentação do discente e contribuir com a produção acadêmico-científica atual, relevante e de qualidade do Programa para a ciência jurídica.

§ 1º O requerimento de depósito e de Defesa do TCC poderá ser indeferido por reunião do Colegiado devido à falta de adequação aos temas de pesquisas do docente no Curso, à Linha de Pesquisa, à qual o discente está vinculado, e à Área de Concentração do Programa.

§ 2º O TCC de Mestrado Acadêmico, na forma de Dissertação, deverá ter, no mínimo, entre 120 (cento e vinte) e 150 (cento e cinquenta) páginas.

§ 3º O TCC deverá observar as normas formais e substanciais padronizadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), estipuladas por este Regulamento e definidas pela UNIRIO e por instâncias reguladoras, como a CAPES.

§ 4º O TCC ocorrerá mediante a inscrição no crédito de Defesa de Dissertação e deverá ser encaminhado pelo discente até o final do último período do Curso para correções do docente, as quais deverão ocorrer em até 30 (trinta) dias, com a apresentação subsequente da versão final em até 30 (trinta) dias.

Art. 42. A Defesa do TCC é realizada em sessão pública previamente aprovada pelo Colegiado de Curso em reunião mensal ordinária e divulgada para a Comunidade Acadêmica, perante uma Banca Examinadora composta por professores doutores.

§ 1º Uma vez cumpridos todos os créditos e com a autorização do professor-



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Centro de Ciências Jurídicas e Políticas – CCJP
Escola de Ciências Jurídicas – ECJ



orientador, o discente fará um requerimento de marcação de Defesa ao coordenador do Programa, com o trabalho completo, a Banca Examinadora e a anuência do professor-orientador, para aprovação pelo Colegiado do PPGD na reunião ordinária mensal.

§ 2º A Banca Examinadora do TCC é composta por, no mínimo, 3 (três) membros – 1 (um) deles será externo ao Programa e à UNIRIO, prioritariamente atendida a garantia de pluralidade de gênero e de raça sempre que possível –, indicada pelo professor-orientador no Requerimento de Agendamento de Defesa preenchido pelo discente e aprovada pelo Colegiado do Programa.

§ 3º Devem ser enviadas cópias físicas ou digitais do TCC aos membros da Banca Examinadora preferencialmente com, no mínimo, 30 (trinta) dias antes da data prevista para a Defesa.

§ 4º Será considerado aprovado o TCC que obtiver o grau mínimo de 7,0 (sete), considerando as notas de todos os membros da Banca Examinadora.

§ 5º A Banca Examinadora poderá condicionar a aprovação do TCC ao cumprimento de exigências, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, desde que não sejam descumpridos os prazos de finalização de Curso constantes deste Regulamento e estabelecidos pela CAPES.

§ 6º No caso de aprovação com exigências, estas deverão ser registradas em ata, bem como o compromisso do orientador de controlar e verificar o cumprimento dessas exigências pelo discente.

§ 7º A Defesa é registrada de forma física e/ou virtual conforme estipulado pela CAPES, lavrada e assinada pelos membros da Banca Examinadora.

§ 8º Salvo disposição contrária da CAPES ou da UNIRIO, será admitida assinatura virtual dos membros da Banca Examinadora, desde que devidamente certificada nos termos da lei vigente.

§ 9º Os critérios de Defesa fechada do TCC seguirão as normativas da Diretoria de Inovação Tecnológica, Cultural e Social (DIT).

Art. 43. Como condição final para a expedição do diploma, no prazo máximo de 15 (quinze) dias após a aprovação do TCC, o discente entregará na Secretaria do Programa:



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Centro de Ciências Jurídicas e Políticas – CCJP
Escola de Ciências Jurídicas – ECJ



- I. a versão final do Memorial de Pesquisa e do TCC com as correções exigidas pela Banca Examinadora e a anuência do professor-orientador;
- II. a autorização para publicação integral, parcial ou mínima do TCC no sítio eletrônico do Programa;
- III. o relatório final do estágio supervisionado assinado pelo professor-orientador;
- IV. o relatório final com as atividades acadêmicas que produziu vinculadas às Áreas de Concentração e às Linhas de Pesquisa do Programa na UNIRIO;
- V. o comprovante de cumprimento do crédito de atividades complementares com:
 - a) a organização de, pelo menos, 1 (um) evento científico com palestrantes regionais, nacionais ou internacionais;
 - b) a publicação de, pelo menos, 1 (um) artigo em periódicos científicos QUALIS com extrato superior;
 - c) a publicação de, pelo menos, 1 (um) resumo ou texto completo em anais de evento local, regional, nacional ou internacional;
 - d) a participação em 1 (um) projeto de pesquisa desenvolvido pelo Programa;
 - e) a participação em 1 (um) projeto ou ação de extensão desenvolvido pelo Programa;
 - f) a participação em seminários internos e eventos do Programa;
- VI. o endereço do currículo na Plataforma Lattes atualizado.

CAPÍTULO VII DA ORGANIZAÇÃO CURRICULAR

Art. 44. O PPGD tem a pesquisa como eixo central e apresenta estrutura curricular organizada em disciplinas, atividades práticas e de pesquisa, atividades de TCC e estágio de docência, conforme o Projeto Acadêmico do Programa.

§ 1º As disciplinas e demais atividades da estrutura curricular se reportam à Área de Concentração e às Linhas de Pesquisa definidas em anexo no Projeto Acadêmico do Curso de Mestrado acadêmico do PPGD.

§ 2º O número de créditos mínimos para a integralização curricular é de 40 (quarenta) créditos distribuídos da seguinte forma:

- I. Dezesesseis créditos em disciplinas obrigatórias (comuns e da Linha de Pesquisa);
- II. Oito créditos entre as disciplinas eletivas (preferencialmente na Linha de Pesquisa do discente);
- III. Quatro créditos no estágio de docência;
- IV. Quatro créditos no Exame de Qualificação;



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Centro de Ciências Jurídicas e Políticas – CCJP
Escola de Ciências Jurídicas – ECJ



- V. Quatro créditos na Defesa de Dissertação;
- VI. Quatro créditos na atividades complementares.

Art. 45. Para a obtenção do grau de Mestre em Direito, o discente deve:

- I. cumprir os prazos e normas do Regimento da UNIRIO, do Regimento da Pós-Graduação *stricto sensu* da UNIRIO, deste Regulamento e do Colegiado;
- II. integralizar a carga horária exigida pelo Projeto Acadêmico do PPGD;
- III. defender o TCC, sob a forma de Dissertação de Mestrado Acadêmico, e obter a aprovação da Banca Examinadora nos termos deste Regulamento.

Art. 46. O Mestrado Acadêmico em Direito deve ser concluído no prazo máximo de 2 (dois) anos contados a partir da data da matrícula inicial.

§ 1º O prazo para a Defesa do TCC do Mestrado Acadêmico, em forma de Dissertação, só será prorrogado mediante decisão do Colegiado do Programa, por, no máximo, 1 (um) semestre, por meio de requerimento em que o discente justifique o pedido, apresente Plano de Trabalho com as atividades realizadas e cronograma com previsão de prazo para as atividades posteriores, inclua parecer favorável do professor-orientador e o encaminhe à Coordenação em, pelo menos, 90 (noventa) dias antes do término do prazo regular para a Defesa do referido Trabalho.

§ 2º O prazo de Defesa da Dissertação de Mestrado Acadêmico, bem como, da integralização dos créditos do Curso não será prorrogado em nenhuma outra hipótese, salvo mediante prévia e expressa autorização em normativa ou decisão da CAPES.

CAPÍTULO VIII DO ESTÁGIO DE DOCÊNCIA

Art. 47. O estágio de docência é atividade obrigatória do discente e deve observar o disposto na lei, nas normas da CAPES, nas resoluções e ordens de serviço da Pró-Reitoria de Pós-Graduação, Pesquisa e Inovação (PROPGPI), bem como, nas normas a seguir.

Parágrafo único. A participação do discente no estágio de docência não gera nenhum tipo de vínculo ou emprego, nem enseja o pagamento de qualquer contraprestação pecuniária ou ressarcimento de despesas.

Art. 48. O estágio de docência tem duração de 1 (um) semestre e deve ser realizado apenas no segundo ano do Curso sob a supervisão do orientador designado para o discente.



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Centro de Ciências Jurídicas e Políticas – CCJP
Escola de Ciências Jurídicas – ECJ



§ 1º É permitido, excepcionalmente, mediante autorização do orientador, que o estágio supervisionado seja exercido sob a supervisão de outro professor integrante do Programa.

§ 2º Os discentes-bolsistas da CAPES, do Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico (CNPq) ou de outras agências de fomento exercerão estágio de docência no âmbito da Coordenação do PPGD, que os distribuirá de acordo com as seguintes atividades a serem desempenhadas:

- I. auxílio nas atividades de coleta dos dados do Programa e de preenchimento do relatório anual na Plataforma SUCUPIRA ou sistema equivalente da CAPES ou entidade avaliadora respectivamente;
- II. auxílio na identificação, preenchimento e acompanhamento dos editais de fomento da CAPES e de agências, como a Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado do Rio de Janeiro (FAPERJ);
- III. auxílio no planejamento, execução e avaliação de parcerias e atividade de internacionalização e regionalização do PPGD;
- IV. auxílio no fluxo editorial ou atividades necessárias das revistas vinculadas ao PPGD;
- V. auxílio nas atividades do PPGD voltadas para os egressos, para os discentes ou para a comunidade.

Art. 49. O estágio de docência tem carga horária semanal de 4 (quatro) horas e envolve a participação discente em atividades pedagógicas realizadas no âmbito do Curso de Graduação, definidas pelo supervisor do discente e que envolvem, entre outras, a pesquisa e a preparação de aulas; a confecção de material didático; e o planejamento, o desenvolvimento ou o acompanhamento de atividades dirigidas como estudos, seminários e minicursos.

Parágrafo único. As atividades de estágio de docência são desenvolvidas sob a supervisão e responsabilidade do professor-supervisor no âmbito de suas atividades de ensino na Graduação.

Art. 50. O desempenho do discente, durante o estágio de docência, será avaliado pelo professor-supervisor, que poderá considerá-lo apto ou inapto.

CAPÍTULO IX
DO ESTÁGIO PÓS-DOCTORAL



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Centro de Ciências Jurídicas e Políticas – CCJP
Escola de Ciências Jurídicas – ECJ



Art. 51. O estágio pós-doutoral compreende as atividades de pesquisa realizadas sob a forma de estágio perante o Programa.

Art. 52. São atividades desenvolvidas no estágio pós-doutoral do PPGD:

- I. atividades de ensino na Graduação de forma supervisionada e na Pós-Graduação de forma acompanhada pelo orientador;
- II. atividades de pesquisa como desenvolvimento de projetos e grupos de pesquisa, bem como, Iniciação Científica de forma supervisionada;
- III. atividades de extensão universitária, preferencialmente, integradas com programas, projetos e ações já desenvolvidos na Graduação e na Pós-Graduação da Escola de Ciências Jurídicas (ECJ) de forma supervisionada.

Art. 53. A duração do estágio pós-doutoral do PPGD será, preferencialmente, de 1 (um) ano, sendo admitidas até 5 (cinco) prorrogações para a conclusão do Plano de Trabalho, por meio de decisão fundamentada do Colegiado do Programa, a partir de requerimento com justificativa.

§ 1º No caso de solicitação de prorrogação do estágio pós-doutoral, o professor-supervisor emitirá um relatório circunstanciado de até 5 (cinco) laudas, manifestando-se pela permanência do pós-doutorando ou pelo encerramento do seu estágio, e o submeterá ao Colegiado do Programa.

§ 2º No caso de solicitação de prorrogação do estágio pós-doutoral, o pós-doutorando deverá apresentar um Plano de Trabalho com atividades discriminadas e compatíveis com o período requerido.

Art. 54. O estágio pós-doutoral do PPGD não implica vínculo de emprego ou qualquer tipo de relação de trabalho, bem como, não importa em percepção de nenhuma forma de contrapartida de natureza financeira pelas atividades desenvolvidas.

Art. 55. São requisitos para atuar como professor-supervisor de estágio pós-doutoral no PPGD:

- I. estar em pleno exercício funcional na UNIRIO sem qualquer tipo de afastamento ou impedimento de qualquer ordem;
- II. estar regularmente credenciado no PPGD como docente permanente ou colaborador com cumprimento de suas obrigações na Graduação e na Pós-Graduação, como encargos de disciplina e de orientação de Mestrado Acadêmico;



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Centro de Ciências Jurídicas e Políticas – CCJP
Escola de Ciências Jurídicas – ECJ



- III. assinar termo de responsabilidade do estágio pós-doutoral, no qual assumo o dever de acompanhamento durante o período fixado.

Parágrafo único. O estágio em período integral (40 horas semanais) terá como professor-supervisor um docente permanente do Programa, e o estágio em período parcial (16 a 20 horas semanais) terá como professor-supervisor o professor-colaborador do Programa.

Art. 56. São requisitos para atuar como candidato ao estágio pós-doutoral no PPGD:

- I. ser portador do título de Doutor por Instituição de Ensino Superior (IES) reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC);
- II. não ser integrante do Quadro de Pessoal da UNIRIO;
- III. declarar disponibilidade para, em tempo integral e com dedicação exclusiva, desenvolver as atividades do estágio pós-doutoral conforme o Plano de Trabalho.

Art. 57. O requerimento de estágio pós-doutoral poderá ser formalizado a qualquer tempo perante o PPGD e deverá ser aprovado pelo Colegiado do PPGD antes do início do próximo período letivo, e seu Plano de Trabalho deverá ser desenvolvido conforme o Calendário Acadêmico.

Art. 58. O requerimento de estágio pós-doutoral será formalizado por meio do protocolo físico ou virtual, indicará a Linha de Pesquisa desejada e será instruído com os seguintes documentos:

- I. Carta de Aceite pelo professor-supervisor vinculado ao PPGD;
- II. cópia do diploma de Doutor, expedido por instituição com Programa de Pós-Graduação reconhecido pela CAPES; no caso de diploma expedido por universidades estrangeiras, com o competente reconhecimento – nas bases do § 3º do art. 48 da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – feito por universidades que possuam Cursos de Pós-Graduação reconhecidos e avaliados, na mesma área de conhecimento e em nível equivalente ou superior;
- III. currículo gerado na Plataforma Lattes, e, no caso de estrangeiro, currículo impresso;
- IV. Plano de Trabalho que contenha: título, objetivo, cronograma de atividades que contemplem a carga horária semanal dedicada ao estágio e compromisso de submissão para publicação com o professor-supervisor, decorrente de suas atividades na UNIRIO, de 1 (um) artigo em periódico científico com extrato superior no sistema QUALIS ou outro da CAPES, por semestre, no Programa;
- V. declaração de que dispõe de tempo integral e dedicação exclusiva às atividades a



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Centro de Ciências Jurídicas e Políticas – CCJP
Escola de Ciências Jurídicas – ECJ



- serem desenvolvidas durante o pós-doutorado ou afastamento parcial na hipótese do parágrafo único;
- VI. declaração oficial de anuência das atividades, em caso de possuir vínculo empregatício;
 - VII. cópia da identidade e CPF e, no caso de estrangeiro, passaporte;
 - VIII. formulário de docente em estágio pós-doutoral da PROPGPI;
 - IX. Ata da aprovação pelo Colegiado do PPGD.

Parágrafo único. Quando o candidato dispuser de afastamento parcial (50% da carga horária de trabalho) com remuneração integral da instituição de ensino e pesquisa ou empresa, caberá ao Colegiado do Programa decidir, de forma fundamentada, pelo ingresso do candidato.

Art. 59. Recebido o requerimento de estágio pós-doutoral, compete ao Colegiado do PPGD decidir, de forma fundamentada, o processo do candidato de pós-doutorado.

Art. 60. Aprovado o requerimento pelo Colegiado, o pós-doutorando ficará vinculado à Universidade por meio do PPGD, cabendo o registro:

- I. da matrícula no Sistema de Informações para o Ensino (SIE) – matrícula do pós-doutorando, a ser realizada na respectiva Secretaria do Programa;
- II. do pós-doutorando em sistema próprio da PROPGPI, por meio do envio de documentação necessária pelo coordenador do Programa;
- III. do projeto na Diretoria de Pesquisa da PROPGPI.

Art. 61. Rejeitado, de forma fundamentada, o requerimento pelo PPGD, não caberá pedido de reconsideração ao coordenador do Programa ou recurso administrativo ao Colegiado, não impedindo que seja feito outro requerimento posterior com nova documentação.

Art. 62. Durante o período de estágio pós-doutoral, o pós-doutorando adere às normas e regulamentos da Graduação e da Pós-Graduação da ECJ e se sujeita às autoridades e aos procedimentos desenvolvidos na Instituição.

Art. 63. Ao final do prazo do estágio pós-doutoral deferido pelo Colegiado, o pós-doutorando deverá apresentar ao coordenador do PPGD o relatório circunstanciado de atividades, devidamente avalizado pelo professor-supervisor, anexando a sua produção intelectual.





UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Centro de Ciências Jurídicas e Políticas – CCJP
Escola de Ciências Jurídicas – ECJ



Parágrafo único. O relatório será anexado ao processo de requerimento do estágio pós-doutoral e deverá ser submetido à apreciação do Colegiado do Programa de Pós-Graduação até 30 (trinta) dias do término das atividades na UNIRIO.

Art. 64. Com a aprovação do relatório, o pós-doutorando deverá apresentar a documentação necessária à expedição de certificado na Secretaria do PPGD, que a anexará ao processo a ser encaminhado à PROPGPI para a emissão do Certificado de Estágio Pós-Doutoral na área de Direito.

Art. 65. Com a reprovação do relatório, será fixada uma prorrogação para a conclusão das atividades do estágio pós-doutoral nos termos do art. 53 deste Regulamento.

Parágrafo único. Em caso de esgotados os prazos de prorrogações sem aprovação do relatório pelo Colegiado, haverá a extinção do estágio pós-doutoral sem a emissão do seu certificado.

Art. 66. Será propriedade intelectual da UNIRIO, exercida de forma individual ou em conjunto com outras instituições ou empresas, nacionais ou estrangeiras, a criação intelectual realizada no âmbito de Programa de Pós-Graduação pelo pós-doutorando.

§ 1º Os direitos autorais sobre publicação textual pertencerão integralmente ao seu autor, devendo toda publicação que resultar da realização do estágio pós-doutoral mencionar a condição de pós-doutorando do PPGD e prever a coautoria com o professor-supervisor do estágio pós-doutoral.

§ 2º No caso de pesquisa que acarrete desenvolvimento científico ou tecnológico realizado em conjunto com instituições ou empresas nacionais ou estrangeiras, deverá ser firmado um acordo ou contrato para prever a divisão dos direitos de propriedade intelectual, as condições de exploração, a cláusula de sigilo e a distribuição de benefício econômico.

§ 3º A relação da Universidade com instituições estrangeiras, no que se refere à pesquisa, ao desenvolvimento ou à transferência de tecnologia, deverá seguir as normas legais aplicáveis à espécie.

Art. 67. Casos omissos serão decididos pelo Colegiado do PPGD e poderão ser delegados de forma *ad referendum* ao coordenador do Programa.

CAPÍTULO X
DO PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Centro de Ciências Jurídicas e Políticas – CCJP
Escola de Ciências Jurídicas – ECJ



Art. 68. O Colegiado deverá aprovar, em conformidade com o plano institucional da UNIRIO, com o documento de área e com o resultado da avaliação do Programa pela CAPES, um planejamento estratégico com a previsão específica de metas e objetivos para o aperfeiçoamento do Curso e do Programa, preferencialmente de forma bianual para o próximo ciclo avaliativo.

Art. 69. O planejamento estratégico do PPGD deverá considerar dentre outros critérios:

- I. a evolução, aprimoramento e estabilização do corpo docente;
- II. as políticas de internacionalização;
- III. o controle e avaliação do perfil do egresso, como forma de se aferir a eficácia do Programa e de sua estrutura formativa;
- IV. a evolução e aprimoramento do acervo bibliográfico e de periódicos, bem como seu acesso por docentes e discentes;
- V. o controle qualitativo da produção de docentes e discentes;
- VI. o desenvolvimento de políticas de inserção social;
- VII. as medidas de garantia de pluralidade de gênero e de raça sempre que possível no Programa.

Art. 70. Ao final de cada período, será apresentado o relatório com o resultado do cumprimento das metas do planejamento estratégico que irá subsidiar a alimentação da Plataforma SUCUPIRA da CAPES ou outra equivalente.

Art. 71. Compete a cada docente, discente e egresso do Programa colaborar com envio de informações – até o décimo dia do último mês do ano – relativas à sua produção para a confecção do relatório anual parcial e quadrienal com os resultados do planejamento estratégico.

CAPÍTULO XI DA GESTÃO DE INFORMAÇÃO E DO SISTEMA DE AUTOAVALIAÇÃO

Art. 72. Fica instituído um sistema de autoavaliação de forma democrática, participativa e coletiva com os docentes, discentes e técnicos-administrativos quanto ao cumprimento dos objetivos e metas do planejamento estratégico anual, bem como, das atividades em geral do Programa.

Art. 73. Compete à Comissão de Autoavaliação do PPGD, formada pelo



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Centro de Ciências Jurídicas e Políticas – CCJP
Escola de Ciências Jurídicas – ECJ



coordenador, 1 (um) representante do corpo docente, 1 (um) representante do corpo discente e 1 (um) representante técnico-administrativo:

- I. definir o processo de autoavaliação a partir dos indicadores e critérios a serem adotados, dos usos dos resultados, da periodicidade da coleta de dados e da ferramenta a ser utilizada;
- II. determinar a implementação do processo autoavaliativo por canais eletrônicos que permitam a máxima participação entre docentes, discentes e egressos;
- III. apurar, apresentar e divulgar o relatório final anual com o resultado da autoavaliação e apresentar ao Colegiado propostas de aperfeiçoamento do Curso.

CAPÍTULO XII DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 74. Este Regulamento pode ser alterado, total ou parcialmente, em obediência a decisões dos órgãos competentes da Administração Federal e/ou da UNIRIO e, adicionalmente, por iniciativa do coordenador ou de 2/5 (dois quintos) dos membros do Colegiado do PPGD, aprovada em reunião deste Colegiado, observados os requisitos de deliberação supracitados.

Art. 75. Os casos omissos neste Regulamento serão resolvidos pelo Colegiado do Programa, respeitadas as normas e as orientações provenientes dos órgãos competentes da Administração Federal e/ou da UNIRIO, do Colegiado do Centro e do PPGD.

Art. 76. Este Regulamento entra em vigor na data de sua aprovação pelo Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão (CONSEPE) da UNIRIO, revogando-se qualquer disposição contrária anterior em norma ou regulamento do PPGD.

TTDD:220



Estrutura Curricular				
Disciplina	Carga Horária	Número de créditos	Obrigatória/Eletiva/Optativa	Teórica ou Prática
Fundamentos para Direito e Políticas Públicas	60	4	Obrigatória (geral)	Teórica
Teorias de Direito e Políticas Públicas	60	4	Obrigatória (geral)	Teórica
Metodologia de pesquisa em Direito e Políticas Públicas	60	4	Obrigatória (geral)	Teórica
Desenhos institucionais e Políticas Públicas	60	4	Obrigatória (linha 1)	Teórica
Agendas internacionais e Políticas Públicas	60	4	Obrigatória (linha 2)	Teórica
Teorias dos Direitos humanos e Políticas Públicas	60	4	Obrigatória (linha 3)	Teórica
Poderes Públicos e políticas públicas	60	4	Eletiva (linha 1)	Teórica
Participação social em políticas públicas	60	4	Eletiva (linha 1)	Teórica
Controle de políticas públicas	60	4	Eletiva (linha 1)	Teórica
Federalismo e Políticas Públicas	60	4	Eletiva (linha 1)	Teórica
Tópicos especiais de Instituições e Políticas Públicas	60	4	Eletiva (linha 1)	Teórica



[Handwritten signature]

60	4					
Política urbana e desenvolvimento	4		Eletiva (linha 2)			Teórica
60	4					
Políticas ambientais e sustentabilidade	4		Eletiva (linha 2)			Teórica
60	4					
Regulação econômica e Políticas Públicas	4		Eletiva (linha 2)			Teórica
60	4					
Governança corporativa e Políticas Públicas	4		Eletiva (linha 2)			Teórica
60	4					
Tópicos especiais de Agendas das Políticas Públicas	4		Eletiva (linha 2)			Teórica
60	4					
Teorias dos Direitos humanos e Políticas Públicas	4		Eletiva (linha 3)			Teórica
60	4					
Filosofia das Políticas Públicas	4		Eletiva (linha 3)			Teórica
60	4					
Liberdades e Políticas Públicas	4		Eletiva (linha 3)			Teórica
60	4					
Sistemas de responsabilidade e Políticas Públicas	4		Eletiva (linha 3)			Teórica
60	4					
Tópicos especiais de Direitos Humanos e Políticas Públicas	4		Eletiva (linha 3)			Teórica



[Handwritten signature]

Estágio de docência	60	4	Obrigatória	Prática
Exame de qualificação	60	4	Obrigatória	Prática
Atividades complementares	60	4	Obrigatória	Prática
Defesa de dissertação	60	4	Obrigatória	Prática

*Número de créditos por disciplina, respeitando-se a relação de 15h por 1(um) crédito em disciplinas teóricas e 30h por 1(um) crédito em atividades práticas.

1. Carga horária e créditos de disciplinas obrigatórias: 480hs/32 créditos
2. Mínimo exigido de carga horária e créditos de disciplinas eletivas: 120hs/8 créditos
3. Mínimo exigido de carga horária e créditos de disciplinas optativas: 0
4. Total de créditos para a integralização do curso: 600hs.

9



Anexo da Resolução SCS nº 5.743/2023


UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO – UNIRIO
Centro de Ciências Humanas e Sociais – CCH
Programa de Pós-Graduação em História – PPGH



REGULAMENTO DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM HISTÓRIA (PPGH) EM ASSOCIAÇÃO COLABORATIVA COM O MUSEU DE ASTRONOMIA E CIÊNCIAS AFINS (MAST)



TÍTULO I DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º O Programa de Pós-Graduação em História (PPGH) do Centro de Ciências Humanas e Sociais (CCH) da Universidade Federal do Estado do Rio de Janeiro (UNIRIO), estabelecido em associação colaborativa com o Museu de Astronomia e Ciências Afins (MAST), tem por objetivos:

- I. promover a capacitação docente e o desenvolvimento da pesquisa em universidades e instituições de pesquisa e ensino de nível superior, no campo da História;
- II. atender à demanda de capacitação de pesquisadores e historiadores, visando a sua atuação em instituições públicas ou privadas que demandem serviços relacionados à História, com ênfase na articulação entre a Pós-Graduação e a educação básica;
- III. incentivar o envolvimento dos pesquisadores e profissionais de História nas problemáticas da sociedade, contribuindo para a reflexão sobre as condições sociais e sua transformação;
- IV. proporcionar espaços e oportunidades de discussão interdisciplinar que favoreçam (e contribuam para) a formulação de soluções conjuntas de problemas sociais próprios da realidade brasileira;
- V. criar e incentivar atividades integradoras da Pós-Graduação e da Graduação, que reflitam sobre a melhoria do ensino da História em todos os níveis;
- VI. criar redes de pesquisa com instituições e pesquisadores de outros países, de modo a contribuir para a internacionalização da produção do conhecimento histórico.

Art. 2º O Programa de PPGH está organizado como um conjunto de disciplinas e atividades, visando a desenvolver e aprofundar a formação adquirida pelo aluno na perspectiva dos objetivos propostos. A matriz curricular compreende disciplinas e atividades acadêmicas relativas à Área de Concentração, desenvolvidas em caráter presencial e distribuídas pelo calendário escolar, nos prazos previstos por este Regulamento.





UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO – UNIRIO
Centro de Ciências Humanas e Sociais – CCH
Programa de Pós-Graduação em História – PPGH

Parágrafo único. As atividades do Programa se desenvolvem no *campus* da UNIRIO e, complementarmente, nos espaços de ensino e pesquisa do MAST.

TÍTULO II
DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL DO PROGRAMA

Art. 3º O PPGH é regido pelos termos da legislação em vigor, a saber: o Regimento Geral da UNIRIO; o Regimento Geral da Pós-Graduação *stricto sensu* da UNIRIO; o Acordo de Mútua Cooperação celebrado entre a UNIRIO e o MAST, em 14 de setembro de 2009; e o presente Regulamento.

TÍTULO III
DA ORGANIZAÇÃO ADMINISTRATIVA

CAPÍTULO I
DO COLEGIADO

Art. 4º O Colegiado do PPGH é um órgão deliberativo e de coordenação didático-científica, constituído:

- I. do Coordenador Geral do Programa, como presidente, do Coordenador do Doutorado, como vice-presidente, e do Coordenador do Mestrado, ou seus eventuais substitutos;
- II. dos docentes permanentes dos cursos de Mestrado e Doutorado do Programa;
- III. da representação discente, composta por 2 (dois) representantes, um do Mestrado e um do Doutorado, eleitos entre os alunos regularmente matriculados, para o mandato de 1 (um) ano.

Parágrafo único. Podem ser escolhidos como coordenadores do Programa e dos Cursos quaisquer professores que sejam do corpo permanente e que estejam credenciados no Programa.

Art. 5º Cabe ao Colegiado do Programa o encaminhamento de questões de natureza estratégica e a gestão dos assuntos docentes e discentes. Para o encaminhamento das questões de natureza estratégica, o Colegiado se reunirá de maneira ordinária ou extraordinária. Para o encaminhamento das questões relativas à gestão dos assuntos docentes e discentes, serão constituídas comissões com atribuições consultivas e deliberativas. Os encaminhamentos de atribuições consultivas deverão ser homologados pelo Colegiado em reuniões ordinárias ou extraordinárias. As atribuições deliberativas dispensam a homologação do Colegiado.

§ 1º As questões de natureza estratégica incluem:

- I. propor alterações no Regulamento do Programa;
- II. propor alterações na matriz curricular dos cursos;
- III. propor convênios de interesse para as atividades do Programa, os quais seguirão a tramitação própria da UNIRIO e demais instituições envolvidas;
- IV. deliberar sobre os planos de aplicação de recursos postos à disposição do Programa pela UNIRIO, pelo MAST ou por agências financiadoras externas, propostos pela Comissão

2



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO – UNIRIO
Centro de Ciências Humanas e Sociais – CCH
Programa de Pós-Graduação em História – PPGH



de Planejamento;

- V. aprovar o Plano Anual do Programa e as datas/eventos para a elaboração do calendário acadêmico propostos pela Coordenação do Programa;
- VI. indicar e eleger os coordenadores e seus substitutos eventuais, para um mandato de 2 (dois) anos com a possibilidade de uma recondução;
- VII. homologar os encaminhamentos feitos pela Comissão de Acompanhamento Docente acerca das propostas e pedidos de credenciamento, descredenciamento e afastamento temporário dos professores que constituem o corpo docente do Programa;
- VIII. indicar, quando couber, professor representante do Colegiado do Programa nas diversas instâncias de representação;
- IX. aprovar as Áreas de Concentração, as Linhas de Pesquisa ou os Eixos Temáticos do curso;
- X. deliberar sobre a proposta de Edital de Seleção elaborada pela Coordenação, a composição da Comissão de Seleção e a quantidade de vagas a serem oferecidas nos cursos de Mestrado e Doutorado;
- XI. definir os critérios de concessão e distribuição de Bolsas;
- XII. homologar a relação dos aprovados nos Exames de Seleção;
- XIII. homologar os encaminhamentos propostos pelas comissões consultivas.

§ 2º Para auxiliar a gestão dos assuntos docentes e discentes, o Colegiado formará uma Comissão de Planejamento e Autoavaliação, uma Comissão de Acompanhamento Docente e uma Comissão de Acompanhamento Discente e de Egressos, com regulamentos próprios e com as seguintes atribuições:

I. a Comissão de Planejamento e Autoavaliação é órgão auxiliar da gestão do PPGH que atuará conforme os critérios estabelecidos pelo Regulamento da Comissão de Planejamento e Autoavaliação (ANEXO 1). Será composta por 3 (três) docentes, com mandato de 2 (dois) anos, permitida 1 (uma) recondução, com os seguintes objetivos:

- a) auxiliar a coordenação na elaboração do Planejamento Estratégico do PPGH e encaminhá-lo ao Colegiado para homologação;
- b) aprovar a constituição de Bancas de Qualificação e Defesa de Dissertações e Teses;
- c) emitir parecer sobre pedidos de prorrogação do prazo dos Exames de Qualificação e de Defesa de Dissertações e Teses e encaminhá-lo ao Colegiado para homologação;
- d) auxiliar a Coordenação no processo de Autoavaliação Acadêmica e de Processos Administrativos;

II. a Comissão de Acompanhamento Docente é órgão auxiliar da gestão do PPGH, executando as políticas de gestão dos assuntos docentes aprovadas pelo Colegiado com base nas orientações da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES) e da própria UNIRIO, que atuará conforme critérios estabelecidos pelo Regulamento da Comissão de Acompanhamento Docente (ANEXO 2). Será composta por 3 (três) docentes, com mandato de 2 (dois) anos, permitida 1 (uma) recondução, tendo as seguintes atribuições:

- a) analisar a solicitação de credenciamento de novos docentes conforme os critérios estabelecidos neste Regulamento e encaminhar parecer para a deliberação do Colegiado;
- b) aplicar os critérios de credenciamento de professores do corpo docente do Programa,



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO – UNIRIO
Centro de Ciências Humanas e Sociais – CCH
Programa de Pós-Graduação em História – PPGH

conforme o Regulamento da Comissão de Acompanhamento Docente e encaminhar para a deliberação do Colegiado;

- c) emitir parecer sobre o desempenho dos professores do Programa, na metade do período avaliativo, com base nos critérios do Regulamento da Comissão de Acompanhamento Docente, e colaborar para o estabelecimento de estratégias que auxiliem o docente a cumprir os critérios de desempenho até o final do período avaliativo;
- d) ao final do período avaliativo, encaminhar ao Colegiado relatório sobre o desempenho individual dos docentes, com base nos critérios do Regulamento da Comissão de Acompanhamento Docente, a fim de deliberação sobre reconhecimento e descredenciamento;

III. a Comissão de Acompanhamento Discente e de Egressos é órgão auxiliar da gestão do PPGH, executando as políticas de acompanhamento discente e de egressos aprovadas pelo Colegiado, com base nas orientações da CAPES e da própria UNIRIO, com vistas a proporcionar uma melhor visão de conjunto do processo de formação que vem sendo oferecido pelo Programa. A Comissão atuará conforme os critérios estabelecidos pelo Regulamento da Comissão de Acompanhamento Discente e de Egressos (ANEXO 3). O Programa terá 2 (duas) subcomissões de Acompanhamento Discente e de Egressos, uma para o Mestrado e outra para o Doutorado, ambas compostas pelo respectivo coordenador, 1 (um) docente e 1 (um) discente de cada curso, com mandato de 2 (dois) anos, sem recondução, tendo as seguintes atribuições:

a) quanto ao Acompanhamento dos Discentes:

- 1) avaliar e emitir parecer sobre o Relatório Semestral Discente;
- 2) delibelar sobre aproveitamento de créditos e transferências;
- 3) delibelar sobre a aceitação e o cômputo de créditos obtidos em outros cursos de Pós-Graduação e sobre a inscrição de alunos especiais no Programa;
- 4) propor a distribuição de Bolsas aos alunos, conforme os critérios estabelecidos no Regulamento de Concessão, Renovação e Cancelamento de Bolsas (ANEXO 4);
- 5) avaliar o cumprimento dos critérios para a concessão e manutenção de Bolsas aos alunos do Programa e julgar eventuais recursos;
- 6) conhecer dados de matrícula em disciplinas, avaliações, relatórios semestrais, Bolsas e outros relativos aos discentes que permitam conhecer e avaliar a trajetória destes ao longo do curso;

b) quanto ao Acompanhamento de Egressos:

- 1) propor instrumentos de acompanhamento, análise e divulgação da trajetória acadêmica e profissional dos egressos;
- 2) coletar e sistematizar os dados de acompanhamento dos egressos;
- 3) encaminhar os resultados do processo de acompanhamento dos egressos à Comissão de Planejamento e Autoavaliação e à Coordenação do PPGH.

Art. 6º O Colegiado do PPGH reunir-se-á ordinária e extraordinariamente.

§ 1º As reuniões ordinárias, realizadas mensalmente, serão convocadas por escrito, pelo coordenador, no mínimo 5 (cinco) dias úteis antes da sua realização.



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO – UNIRIO
Centro de Ciências Humanas e Sociais – CCH
Programa de Pós-Graduação em História – PPGH



§ 2º As reuniões extraordinárias serão convocadas pelo coordenador ou mediante requerimento da maioria simples dos membros do Colegiado, sempre com 48 (quarenta e oito) horas de antecedência.

§ 3º Somente os membros do Colegiado terão voto nas reuniões. Em casos especiais, o Colegiado poderá convidar pessoas externas para participarem das reuniões.

§ 4º Em ambas as reuniões, haverá a participação de 1 (um) representante discente do Mestrado e 1 (um) do Doutorado, com direito a voto.

Art. 7º O Colegiado do PPGH somente funcionará com a maioria simples de seus membros e deliberará por maioria dos presentes. Em caso de empate, caberá ao coordenador do Programa o voto de desempate.

CAPÍTULO II DA COORDENAÇÃO

Art. 8º. A Coordenação é um órgão executivo e será composta pelo coordenador do Programa, pelo coordenador do Doutorado, e pelo coordenador do Mestrado, ou seus substitutos eventuais. Os coordenadores serão eleitos nos termos do artigo 5º, alínea “f”. A Coordenação deverá ser composta por professores da UNIRIO.

§ 1º. O Colegiado definirá o calendário eleitoral até 90 (noventa) dias antes do término do mandato da coordenação.

§ 2º. O Colégio Eleitoral para a escolha do coordenador do Programa, do coordenador do Doutorado e do coordenador do Mestrado será composto por todos os integrantes do Colegiado do Programa e deverá se reunir até 60 (sessenta) dias antes do término do mandato da coordenação.

§ 3º. Os nomes do coordenador do Programa, do coordenador do Doutorado e do coordenador do Mestrado e dos respectivos substitutos eventuais eleitos serão encaminhados pelo Colegiado do Programa à Pró-Reitoria de Pós-Graduação, Pesquisa e Inovação (PROPGPI) da UNIRIO para homologação.

§ 4º. As nomeações do coordenador do Programa, do coordenador do Doutorado e do coordenador do Mestrado e dos respectivos substitutos eventuais caberão ao Reitor da UNIRIO.

Art. 9º Compete ao coordenador do Programa:

- I. convocar e presidir as reuniões do Colegiado;
- II. encaminhar ao Colegiado as proposições das comissões para deliberação;
- III. coordenar as atividades didáticas do Programa;
- IV. elaborar os planos de aplicação de recursos à disposição do Programa, a serem aprovados pelo Colegiado, e supervisionar sua aplicação;
- V. elaborar o Plano Acadêmico Anual do Programa de acordo com o CAPÍTULO IV do TÍTULO IV deste Regulamento para a aprovação do Colegiado e zelar por sua observância;
- VI. supervisionar as atividades administrativas do Programa;





- VII. apresentar ao Colegiado as propostas e pedidos de credenciamento, descredenciamento, e afastamento temporário de membros do corpo docente do Programa propostos pela Comissão de Acompanhamento Docente;
- VIII. apresentar ao Colegiado os requerimentos e recursos dos alunos;
- IX. delegar competência para a execução de tarefas específicas;
- X. decidir *ad referendum* do Colegiado sobre assuntos urgentes da competência deste órgão;
- XI. apresentar ao Colegiado propostas e projetos de interesse do Programa, e encaminhá-los às instâncias deliberativas e às agências de fomento pertinentes;
- XII. cumprir e fazer cumprir as decisões do Colegiado e da Administração Superior da UNIRIO;
- XIII. representar o Programa perante a PROPGPI e nas reuniões dos órgãos e Conselhos de ensino e pesquisa da UNIRIO;
- XIV. representar o Programa, dentro e fora da Universidade, em todas as instâncias necessárias.

Art. 10. Compete ao coordenador de Curso:

- I. coordenar, supervisionar e orientar as atividades acadêmicas e apoiar as atividades administrativas do curso;
- II. ser responsável pelo fornecimento de dados nos sistemas oficiais internos de gestão da UNIRIO;
- III. ser responsável pela oferta dos componentes curriculares do curso nos sistemas oficiais internos de gestão da UNIRIO, de acordo com o calendário acadêmico divulgado anualmente;
- IV. coordenar e registrar a matrícula e a inscrição dos estudantes nos componentes curriculares;
- V. supervisionar a atualização das ementas, programas e bibliografias básicas e complementares das disciplinas do curso.

Art. 11. Compete ao substituto do coordenador do Programa assumir a Coordenação nas ausências e impedimentos do coordenador e, no caso de vacância, a qualquer época, completar o seu mandato.

Parágrafo único. Se a vacância ocorrer, será eleito novo substituto do coordenador do Programa de Doutorado, o qual acompanhará o mandato do titular.

CAPÍTULO III
DA SECRETARIA

Art. 12. A Secretaria é o órgão coordenador e executor dos serviços administrativos e será dirigida por um secretário. A Secretaria do Programa está localizada nas dependências da UNIRIO.

Art. 13. Além do secretário, podem integrar a Secretaria os servidores e estagiários designados para o desempenho de tarefas administrativas.



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO – UNIRIO
Centro de Ciências Humanas e Sociais – CCH
Programa de Pós-Graduação em História – PPGH



Art. 14. Cabe à Secretária:

- I. proceder ao recebimento, à distribuição e ao controle da tramitação da correspondência oficial e de outros documentos, organizando-os e mantendo-os atualizados;
- II. manter em dia os registros de todo o pessoal docente, técnico-administrativo e discente;
- III. organizar os processos de inscrição e de matrícula dos candidatos e dos discentes;
- IV. manter, em arquivo atualizado, os documentos relativos à vida acadêmica dos discentes matriculados desde a inscrição dos candidatos até o desligamento do aluno do curso;
- V. manter atualizado o cadastro no Sistema de Informações para o Ensino (SIE) do corpo docente e discente;
- VI. receber e informar ao coordenador os requerimentos de alunos;
- VII. registrar frequência e notas obtidas pelos alunos;
- VIII. distribuir e arquivar os documentos relativos às atividades didáticas e administrativas;
- IX. manter atualizados o arquivo dos trabalhos finais, bem como, dos respectivos projetos de pesquisa dos discentes, e toda documentação de interesse do Programa;
- X. preparar prestações de contas de fomentos recebidos por projetos do Programa;
- XI. manter atualizada a Coleção de leis, decretos, portarias, circulares, entre outros, que regulamentam os Programas de Pós-Graduação;
- XII. manter em dia o inventário dos equipamentos e material do Programa;
- XIII. preparar a documentação necessária para as sessões de Qualificação e Defesa de Dissertações e Teses;
- XIV. preparar e entregar, assinando com o coordenador do Programa, o Histórico Escolar dos alunos;
- XV. encaminhar documentação para a emissão de diplomas;
- XVI. secretariar as reuniões do Colegiado do Programa;
- XVII. auxiliar a elaboração dos relatórios anuais necessários à avaliação do Programa no âmbito do Sistema Nacional de Pós-Graduação e encaminhá-los à Diretoria de Pós-Graduação (DPG), conforme os prazos por esta estabelecidos;
- XVIII. secretariar o trabalho das seguintes Comissões: Comissão de Acompanhamento Discente e de Egressos; Comissão de Planejamento e Autoavaliação; e Comissão de Acompanhamento Docente;
- XIX. expedir aos professores e alunos os avisos de rotina.

TÍTULO IV
DA ORGANIZAÇÃO ACADÊMICA

CAPÍTULO I
DO CORPO DISCENTE

Art. 15. O corpo discente do Programa constitui-se de alunos regularmente matriculados.

Art. 16. São direitos dos discentes:

- I. contar com a oferta necessária de disciplinas, de modo a ser viabilizado o cumprimento dos prazos definidos neste Regulamento;
- II. receber orientação condizente com seu plano de estudos e com a natureza de suas



- necessidades, desde que adequados à estrutura do curso;
- III. participar das atividades de ensino, pesquisa e extensão;
 - IV. ter representante, eleito por seus pares, no Colegiado do Programa, no Conselho do Centro Universitário a que se vincula o Programa e na Câmara de Pós-Graduação do UNIRIO.

Art. 17. São deveres dos discentes:

- I. conhecer e cumprir o Regulamento da Comissão de Acompanhamento Discente e de Egressos;
- II. ter frequência em, pelo menos, 75% (setenta e cinco por cento) do total das atividades acadêmicas de cada disciplina na qual estiver inscrito;
- III. cumprir o disposto nas normas regimentais da UNIRIO;
- IV. fazer semestralmente matrícula e inscrição em disciplinas;
- V. cumprir os créditos das disciplinas conforme o prazo estabelecido na matriz curricular, como indicado nos arts. 23 e 24 deste Regulamento;
- VI. manter contato com o orientador ao longo de cada semestre letivo de modo a cumprir a dinâmica de trabalho acordada;
- VII. entregar semestralmente ao orientador o Relatório de Atividades, de acordo com os procedimentos estabelecidos no Regulamento da Comissão de Acompanhamento Discente e de Egressos, conforme o calendário acadêmico anual, sendo ou não bolsista;
- VIII. realizar o Exame de Qualificação da Dissertação de Mestrado ou Tese de Doutorado, no prazo indicado nos arts. 25 e 26 deste Regulamento;
- IX. redigir e defender a Dissertação ou Tese, no prazo indicado nos arts. 25 e 26 deste Regulamento.

CAPÍTULO II DO CURRÍCULO

Art. 18. O currículo do PPGH é constituído pela Área de Concentração em História Social, com 3 (três) Linhas de Pesquisa, conforme especificadas a seguir: Instituições, Poder e Ciências; Cultura, Poder e Representações; e Patrimônio, Ensino de História e Historiografia. O curso de Mestrado prevê a realização de 9 (nove) disciplinas, correspondentes a 26 (vinte e seis) créditos, divididas entre disciplinas formais e seminários, a serem cumpridos num prazo de 24 (vinte e quatro) meses. O curso de Doutorado prevê a realização de 11 (onze) disciplinas, correspondentes a 28 (vinte e oito) créditos, divididas entre disciplinas formais e seminários, a serem cumpridos num prazo de 48 (quarenta e oito) meses.

§ 1º As disciplinas formais e os seminários vinculam-se à Área de Concentração e às Linhas de Pesquisa existentes no Programa.

§ 2º As disciplinas formais agrupam-se em Obrigatórias, Optativas e Eletivas.

§ 3º A disciplina Obrigatória específica de uma Linha de Pesquisa pode ser considerada Optativa ou Eletiva em relação às outras linhas.

§ 4º As disciplinas Eletivas podem ser cursadas em Programas de Pós-Graduação *stricto sensu*



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO – UNIRIO
Centro de Ciências Humanas e Sociais – CCH
Programa de Pós-Graduação em História – PPGH



da própria UNIRIO ou de outra instituição, no Brasil, desde que reconhecidos pela CAPES; ou no exterior, desde que com prévia autorização do Colegiado.

Art. 19. A estrutura curricular dos cursos de Mestrado (ANEXO 5) e Doutorado (ANEXO 6) do PPGH está organizada em torno de 3 (três) Linhas Curriculares: Fundamentação Teórica e Conceitual; Metodologia e Pesquisa; e Elaboração de Dissertação ou Tese.

§ 1º A Linha Curricular de Fundamentação Teórica e Conceitual abrange as disciplinas Teoria da História; Instituições, Poder e Ciências; Cultura, Poder e Representações; Patrimônio, Ensino de História e Historiografia; Tópicos Especiais em Instituições, Poder e Ciências; Tópicos Especiais em Cultura, Poder e Representações; Tópicos Especiais em Patrimônio, Ensino de História e Historiografia; e a Eletiva:

- I. A disciplina Teoria da História vale 4 (quatro) créditos, é obrigatória para todos os alunos do curso de Mestrado, independentemente da Linha de Pesquisa, e para os alunos do curso de Doutorado cujo Mestrado não foi realizado em História, independentemente da instituição de origem;
- II. as disciplinas Instituições, Poder e Ciências; Cultura, Poder e Representações; e Patrimônio, Ensino de História e Historiografia valem 4 (quatro) créditos cada uma, são obrigatórias para os alunos do curso de Mestrado, nas respectivas Linhas de Pesquisa;
- III. as disciplinas Tópicos Especiais valem 4 (quatro) créditos cada uma, são optativas para os alunos do curso de Mestrado e de Doutorado, nas respectivas Linhas de Pesquisa;
- IV. as disciplinas Eletivas devem ser escolhidas pelo aluno sob a supervisão de seu orientador, totalizando um mínimo de 4 (quatro) créditos para o curso de Mestrado e 4 (quatro) créditos para o curso de Doutorado.

§ 2º A Linha Curricular de Metodologia e Pesquisa abrange as disciplinas Seminário de Pesquisa, que valem 2 (dois) créditos cada uma, e estão vinculadas às Linhas de Pesquisa existentes no Programa. Os alunos do curso de Mestrado deverão totalizar 6 (seis) crédito em Seminários de Pesquisa, e os alunos do curso de Doutorado deverão totalizar 8 (oito) créditos em Seminários de Pesquisa.

§ 3º A Linha Curricular de Elaboração de Dissertação ou Tese é composta pelas disciplinas Seminário de Dissertação I e Seminário de Dissertação II, para o curso de Mestrado, e pelas disciplinas Seminário de Tese I, Seminário de Tese II, Seminário de Tese III e Seminário de Tese IV, para o curso de Doutorado, e estão vinculadas às Linhas de Pesquisa existentes no Programa. Os Seminários de Dissertação ou Tese compreendem as etapas de elaboração e consolidação da Dissertação ou Tese, e cada uma das disciplinas dessa Linha Curricular vale 2 (dois) créditos. Os alunos do curso de Mestrado deverão totalizar 4 (quatro) créditos, e os alunos do curso de Doutorado deverão totalizar 8 (oito) créditos.

Art. 20. Todos os alunos dos cursos de Mestrado e Doutorado deverão realizar Estágio de Docência, da seguinte maneira:

- I. o Estágio de Docência tem a duração de 1 (um) semestre no Mestrado, devendo ser realizado até o 2º (segundo) semestre, e de 2 (dois) semestres no Doutorado, devendo ser realizado até o 4º (quarto) semestre;



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO – UNIRIO
Centro de Ciências Humanas e Sociais – CCH
Programa de Pós-Graduação em História – PPGH



- II. o Estágio de Docência consiste na realização de atividades relacionadas ao ensino de História, no nível da Graduação;
- III. o planejamento, a supervisão e o acompanhamento das atividades deverão ser feitos pelo orientador em parceria com seu orientando;
- IV. ao fim do Estágio de Docência, o aluno deverá informar sobre a experiência, indicando a nota recebida e os comentários sobre as atividades realizadas no Relatório Semestral a ser enviado à Comissão de Acompanhamento Discente e de Egressos.

Art. 21. Pode ser concedido o aproveitamento de créditos realizados em outros Programas de Pós-graduação *stricto sensu* recomendados pela CAPES, cursados há até 3 (cinco) anos, no limite máximo de 1/3 (um terço) do total de carga horária/créditos das disciplinas.

CAPÍTULO III DO SISTEMA DE CRÉDITOS

Art. 22. A integralização dos estudos será expressa em unidades de créditos e dependerá da apuração da frequência e da avaliação do aproveitamento escolar.

Parágrafo único. O crédito é a unidade de medida do trabalho acadêmico e corresponde a 15 (quinze) horas de atividades de aulas, seminários, pesquisas teóricas ou estado dirigido e a 30 (trinta) horas de atividades práticas.

Art. 23. Para a obtenção do grau de Mestre em História, o aluno deve integralizar o mínimo de 38 (trinta e oito) créditos, considerando sua vinculação a uma das Linhas de Pesquisa do Programa, obtidos conforme segue:

Fundamentação Teórica e Conceitual = 16 (dezesesseis) créditos;
Metodologia e Pesquisa = 6 (seis) créditos;
Elaboração de Dissertação = 4 (quatro) créditos;
Estágio de Docência = 2 (dois) créditos;
Exame de Qualificação = 5 (cinco) créditos;
Defesa da Dissertação = 5 (cinco) créditos;
Total = 38 (trinta e oito) créditos.

Art. 24. Para a obtenção do grau de Doutor em História, o aluno deve integralizar o mínimo de 62 (sessenta e dois) créditos, considerando sua vinculação a uma das Linhas de Pesquisa do Programa, obtidos conforme segue:

Fundamentação Teórica e Conceitual = 12 (doze) créditos;
Metodologia e Pesquisa = 8 (oito) créditos;
Elaboração de Tese = 8 (oito) créditos;
Estágio de Docência = 4 (quatro) créditos;
Exame de Qualificação = 15 (quinze) créditos;
Defesa da Tese = 15 (quinze) créditos;
Total = 62 (sessenta e dois) créditos.





UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO – UNIRIO
Centro de Ciências Humanas e Sociais – CCH
Programa de Pós-Graduação em História – PPGH



Art. 25. O curso de Mestrado em História terá a duração mínima de 12 (doze) e máxima de 24 (vinte e quatro) meses.

§ 1º A Defesa da Qualificação de Mestrado será realizada em até 12 (doze) meses, e a Defesa da Dissertação, em até 24 (vinte e quatro) meses, contados a partir do ingresso no Programa.

§ 2º Só poderá defender a Qualificação o aluno que tiver integralizado os créditos relativos às disciplinas Obrigatórias, Optativas e Eletivas.

§ 3º O prazo de duração do curso poderá ser prorrogado por até 6 (seis) meses, por solicitação fundamentada do orientador, parecer da Comissão de Planejamento e Autoavaliação e deliberação do Colegiado.

§ 4º Em caso de o aluno ser bolsista, a prorrogação implicará a perda imediata da Bolsa.

Art. 26. O curso de Doutorado em História terá a duração mínima de 24 (vinte e quatro) meses e máxima de 48 (quarenta e oito) meses.

§ 1º A Defesa da Qualificação de Doutorado poderá ser realizada em até 30 (trinta) meses, e a Defesa da Tese, em até 48 (quarenta e oito) meses, contados a partir do ingresso no Programa.

§ 2º Só poderá defender a Qualificação o aluno que tiver integralizado os créditos relativos às disciplinas Obrigatórias, Optativas e Eletivas.

§ 3º O prazo de duração do curso poderá ser prorrogado por até 2 (dois) períodos de 6 (seis) meses, por solicitação fundamentada do orientador, parecer da Comissão de Planejamento e Autoavaliação e deliberação do Colegiado.

§ 4º Em caso de o aluno ser bolsista, a prorrogação implicará a perda imediata da Bolsa.

CAPÍTULO IV

DO PLANO ACADÊMICO ANUAL E DO PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO

Art. 27. O Plano Acadêmico Anual do Programa, elaborado pelo coordenador e aprovado pelo Colegiado, especificará as disciplinas oferecidas semestralmente, bem como, as demais atividades acadêmicas, junto com o respectivo número de créditos, cargas horárias e ementas.

Parágrafo único. O Plano Acadêmico Anual do Programa obedecerá ao Calendário da UNIRIO ao estabelecer as datas do período letivo e demais eventos acadêmicos.

Art. 28. Quanto ao Planejamento Estratégico, cabe à Comissão de Autoavaliação e Planejamento elaborar o Plano Estratégico do PPGH em conjunto com a Coordenação do Curso, no início de cada período avaliativo da CAPES, e submetê-lo ao Colegiado do Programa para homologação.

§ 1º O Planejamento Estratégico deve ser articulado ao Plano de Desenvolvimento Institucional (PDI) da UNIRIO.

§ 2º Para a elaboração do Plano Estratégico, a Comissão de Planejamento e Autoavaliação deve trabalhar com os relatórios produzidos por todas as Comissões do Programa.

§ 3º Do Planejamento devem constar estratégias para:

- I. fortalecer as Linhas de Pesquisa;
- II. distribuir equilibradamente os docentes pelas Linhas de Pesquisa;
- III. ampliar e consolidar a internacionalização do Programa;
- IV. ampliar e qualificar a produção intelectual dos corpos docente e discente;
- V. contribuir para a formação continuada dos docentes (capacitação pós-doutoral ou equivalente);
- VI. estimular a captação de recursos em agências de fomento para o financiamento de projetos de pesquisa e para melhorias na infraestrutura física do Programa.

§ 4º O Planejamento Estratégico será divulgado no site eletrônico do Programa no início do período avaliativo.

CAPÍTULO V DO CORPO DOCENTE

Art. 29. O corpo docente do PPGH é composto por professores-permanentes, colaboradores e/ou visitantes.

§ 1º Entende-se por professores-permanentes os professores da UNIRIO, os pesquisadores do MAST e docentes de outras instituições que sejam por estas autorizados e aprovados pelo Colegiado do PPGH e que devem compor o mínimo de 70% (setenta por cento) do corpo docente do Programa.

§ 2º Entende-se por professores-visitantes os docentes ou pesquisadores que sejam vinculados a outra instituição de ensino superior ou de pesquisa, no Brasil ou no exterior, e que permaneçam durante um período determinado à disposição da UNIRIO ou do MAST. Os professores-visitantes deverão contribuir para o desenvolvimento das atividades acadêmicas do Programa, seja por contrato de trabalho por tempo determinado com a instituição ou por Bolsa concedida para esse fim, pela própria instituição ou por agência de fomento.

§ 3º Entende-se por professores-colaboradores os membros do corpo docente do Programa que, com ou sem vínculo funcional necessário com a UNIRIO e o MAST, participem de forma sistemática do desenvolvimento de projetos de pesquisa ou atividades de ensino ou extensão e/ou da orientação de estudantes.

Art. 30. O ingresso no corpo docente do PPGH, como professor-permanente, colaborador ou visitante, será decidido pelo Colegiado, em obediência aos critérios estabelecidos pelo Regulamento da Comissão de Acompanhamento Docente, mediante avaliação feita por esta Comissão (ANEXO 2).

Art. 31. O credenciamento terá o prazo de duração estabelecido no Regulamento da Comissão de Acompanhamento Docente, assim como os critérios de recredenciamento.



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO – UNIRIO
Centro de Ciências Humanas e Sociais – CCH
Programa de Pós-Graduação em História – PPGH



Art. 32. Todos os professores credenciados no PPGH, como os professores-permanentes nos cursos de Mestrado e Doutorado, são membros natos do Colegiado.

Art. 33. São direitos dos docentes:

- I. participar do Colegiado, na forma prevista por este Regulamento;
- II. afastar-se para a realização de estágios e eventos científicos.

Art. 34. São deveres dos docentes:

- I. participar das atividades acadêmicas e administrativas do Programa;
- II. exercer funções de orientador e coorientador de Dissertação ou de Tese, atendendo aos critérios e necessidades do Programa;
- III. participar das atividades de pesquisa institucionais;
- IV. apresentar à comunidade acadêmica o resultado de suas atividades de pesquisa;
- V. cumprir e fazer cumprir este Regulamento e o Regimento Geral da Pós-Graduação *stricto sensu* da UNIRIO;
- VI. manter seu currículo na Plataforma Lattes atualizado;
- VII. cumprir o Regulamento da Comissão de Acompanhamento Docente.

TÍTULO V DO REGIME ESCOLAR

CAPÍTULO I DO PROCESSO DE SELEÇÃO DO CORPO DISCENTE

Art. 35. O ingresso de alunos no PPGH será feito por meio de Exame de Seleção, obedecendo ao número de vagas aprovado pelo Colegiado para os cursos de Mestrado e Doutorado.

Parágrafo único. As etapas do processo seletivo e a documentação exigida do candidato no ato de inscrição serão definidas em edital próprio.

Art. 36. Os candidatos ao processo seletivo para o ingresso nos cursos de Mestrado ou Doutorado devem ser alunos diplomados em quaisquer cursos de Graduação reconhecidos pelo Ministério da Educação (MEC), dentro e/ou fora do território brasileiro, de acordo com a legislação em vigor.

Art. 37. Os candidatos ao processo seletivo para o ingresso nos cursos de Mestrado ou Doutorado devem apresentar requerimento de inscrição, conforme o modelo estabelecido em edital, que obrigatoriamente deve exigir os documentos abaixo relacionados, além de outros definidos pelo Colegiado do Programa:

- I. cópia do diploma de Graduação ou Mestrado ou Declaração de Conclusão de Curso de Graduação ou de Mestrado;
- II. Histórico Escolar do curso de Graduação ou Mestrado.



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO – UNIRIO
Centro de Ciências Humanas e Sociais – CCH
Programa de Pós-Graduação em História – PPGH



Art. 38. A inscrição dos candidatos no Exame de Seleção para o ingresso no PPGH deve ser homologada pela Comissão de Seleção, que participará de todo o processo seletivo.

Parágrafo único. A Comissão de Seleção deve ser composta por professores-permanentes de forma que nela estejam representadas, preferencialmente, as 3 (três) Linhas de Pesquisa previstas na organização curricular do Programa.

Art. 39. O ingresso no PPGH dar-se-á após a aprovação e classificação no Exame de Seleção, e após matrícula realizada no curso:

- I. é considerado aprovado o candidato que obtiver nota igual ou superior a 7 (sete) em todas as etapas eliminatórias da seleção;
- II. a classificação dos candidatos far-se-á na ordem decrescente da média final do processo de seleção;
- III. a Comissão de Seleção deve referendar os resultados da classificação perante o Colegiado do Programa antes da sua divulgação.

CAPÍTULO II DA MATRÍCULA, INSCRIÇÃO, TRANCAMENTO E DESLIGAMENTO

Art. 40. O aluno deverá formalizar sua matrícula na Secretaria do curso e/ou no Sistema Acadêmico, no prazo fixado pelo calendário acadêmico do Programa.

§ 1º Para a realização da matrícula, são documentos obrigatórios para apresentação: diploma da Graduação; Histórico Escolar final oficial do curso de Graduação; cópia da carteira de identidade ou passaporte (em caso de estrangeiros) e do CPF, quando este não constar na carteira de identidade; cópia do título de eleitor com comprovante de participação na última eleição; cópia do certificado de reservista, em caso de aluno do sexo masculino; e duas fotos 3x4 recentes.

§ 2º Para os candidatos aprovados que tenham obtido diploma em país estrangeiro, na ocasião da matrícula, este deverá estar revalidado, no caso de Graduação, e reconhecido, no caso de Pós-Graduação *stricto sensu*, com base na legislação vigente.

§ 3º A não realização de inscrição semestral em disciplina ou atividade de pesquisa implica o abandono do Programa.

Art. 41. Após a obtenção dos créditos em disciplinas e até a Defesa de Dissertação ou Tese, o vínculo com o Programa é mantido mediante a renovação semestral de matrícula e apresentação de Relatório Semestral de Atividades com o Parecer do professor-orientador.

Art. 42. É facultada a inscrição em disciplinas isoladas não obrigatórias do Programa.

§ 1º É facultada a inscrição em disciplinas isoladas não obrigatórias do Programa a alunos regularmente matriculados em Programas *stricto sensu* de outras instituições, dentro dos limites de vagas de cada disciplina, desde que o aluno seja encaminhado oficialmente pelo coordenador de seu Programa de origem.



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO – UNIRIO
Centro de Ciências Humanas e Sociais – CCH
Programa de Pós-Graduação em História – PPGH



§ 2º É facultada a inscrição em disciplinas isoladas não obrigatórias do Programa a alunos especiais, sem vínculo com a Pós-Graduação: portadores de diploma de ensino superior ou alunos do último semestre de Graduação da UNIRIO, desde que aceitos pelo professor ministrante da disciplina e pela Comissão de Acompanhamento Discente e de Egressos, dentro dos limites de vagas de cada disciplina, sendo facultada a inscrição do aluno em apenas 1 (uma) disciplina por semestre, até o máximo de 2 (duas) por aluno.

§ 3º A certificação dos alunos especiais prevista no § 2º deste artigo fica condicionada ao cumprimento dos critérios de frequência e nota estabelecidos no Regimento Geral da UNIRIO.

Art. 43. É permitido o trancamento de matrícula no Programa pelo prazo máximo de 1 (um) semestre no Mestrado e 2 (dois) semestres no Doutorado, intercalados ou consecutivos, desde que possam ser cumpridos os prazos de conclusão de curso.

§ 1º Não poderá ser feito trancamento de matrícula no 1º (primeiro) período do curso.

§ 2º O aluno-bolsista não poderá requerer trancamento.

§ 3º O aluno que já obteve trancamento não poderá concorrer à Bolsa.

Art. 44. Será desligado do curso, por deliberação do Colegiado, o aluno que:

- I. não realizar sua matrícula semestral;
- II. tiver mais de 1 (uma) reprovação em disciplina no Mestrado e mais de 2 (duas) reprovações em disciplinas no Doutorado;
- III. ultrapassar o prazo regimental para a Defesa de Dissertação ou Tese, sem aprovação do Colegiado;
- IV. infringir o Regimento da UNIRIO, o Regimento Geral da Pós-Graduação da UNIRIO e/ou o Regulamento deste Programa.

Parágrafo único. O desligamento deverá ser apreciado e encaminhado pela Comissão de Acompanhamento Discente e de Egressos ou pela Coordenação do Programa e homologado pelo Colegiado.

CAPÍTULO III DA ORIENTAÇÃO

Art. 45. Após a matrícula, o aluno deverá submeter à Comissão de Planejamento e Autoavaliação a solicitação de professor-orientador no prazo fixado no calendário acadêmico do Programa. A Comissão avaliará o pedido de acordo com os critérios do Programa (conforme o art. 5º, § 2º, inciso I, alínea "a") e o encaminhará ao Colegiado para homologação.

Art. 46. Estão aptos a orientar e coorientar Dissertações de Mestrado todos os professores-permanentes, visitantes ou colaboradores credenciados no PPGH.

Art. 47. Estão aptos a orientar e coorientar Teses de Doutorado todos os professores-permanentes ou colaboradores credenciados no PPGH de acordo com o Regulamento da Comissão de





UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO – UNIRIO
Centro de Ciências Humanas e Sociais – CCH
Programa de Pós-Graduação em História – PPGH



Acompanhamento Docente.

Art. 48. São atribuições do professor-orientador:

- I. orientar a matrícula em disciplinas apropriadas à formação do aluno;
- II. acompanhar e supervisionar o aluno no Estágio de Docência;
- III. orientar o aluno a realizar as tarefas de pesquisa e a redação da Dissertação ou Tese nos prazos estabelecidos pelo Programa;
- IV. emitir Parecer e encaminhar à Comissão de Acompanhamento Discente e de Egressos o Relatório Semestral do seu orientando.

Art. 49. O vínculo entre o professor-orientador e, quando for o caso, o professor-coorientador e o aluno deverá ser formalizado por meio de um Termo de Compromisso assinado pelos proponentes e avaliado pelo coordenador do Programa.

Art. 50. Compete ao coorientador auxiliar e complementar as atribuições destinadas ao orientador.

Parágrafo único. O coorientador poderá ser escolhido entre professores externos ao Programa, com experiência em orientação de Dissertações e Teses. A indicação deve ser submetida à Comissão de Planejamento e Autoavaliação para posterior homologação pelo Colegiado.

Art. 51. Solicitações de mudança de orientador deverão ser encaminhadas à análise da Comissão de Planejamento e Autoavaliação, com fundamentação circunstanciada, para a homologação do Colegiado.

Parágrafo único. A solicitação pode ser encaminhada pelo aluno, pelo orientador ou por ambos.

Art. 52. Solicitações de mudança de tema de Dissertação ou Tese deverão ser justificadas tanto pelo orientando como pelo orientador e acompanhadas de novo projeto de pesquisa, encaminhadas ao coordenador do Programa e, posteriormente, homologadas pelo Colegiado.

Parágrafo único. Caso o discente seja bolsista, a mudança implicará a perda da Bolsa e sua exclusão da lista de espera.

CAPÍTULO IV
DA FREQUÊNCIA E AVALIAÇÃO DO APROVEITAMENTO ESCOLAR DAS DISCIPLINAS

Art. 53. A frequência é obrigatória e não poderá ser inferior a 75% (setenta e cinco por cento) da carga horária programada, por disciplina ou atividade.

Art. 54. A avaliação de desempenho dos alunos nas disciplinas formais e nos seminários será expressa por meio de notas de 0 (zero) a 10 (dez), com uma casa decimal, considerando as normas e procedimentos relativos ao cálculo de Coeficiente de Rendimento (CR) e Coeficiente de Rendimento Acumulado (CRA) em vigor na UNIRIO.

Parágrafo único. Será considerado aprovado na disciplina ou seminário o aluno que obtiver nota

16



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO – UNIRIO
Centro de Ciências Humanas e Sociais – CCH
Programa de Pós-Graduação em História – PPGH



igual ou superior a 7 (sete), com a frequência mínima de 75 % (setenta e cinco por cento) no conjunto das atividades programadas.

Art. 55. O cômputo de créditos obtidos em disciplinas e atividades desenvolvidas em outras instituições será realizado de acordo com a equivalência definida pelo Colegiado.

Art. 56. O aluno só poderá matricular-se em Seminário de Dissertação ou Seminário de Tese após ter concluído todos os créditos das Linhas Curriculares de Fundamentação Teórica e Conceitual e Metodologia de Pesquisa, ter realizado o Estágio de Docência e ter defendido a Qualificação, conforme disposto nos arts. 23 e 24 deste Regulamento.

Art. 57. O Exame de Qualificação para o Mestrado ou Doutorado será realizado por uma Banca Examinadora proposta pelo professor-orientador e aprovada pelo Colegiado do Programa, após a análise da Comissão de Planejamento e Autoavaliação.

§ 1º A Banca Examinadora da Qualificação para o Mestrado será composta, obedecendo ao disposto no art. 61, § 1º, inciso I, deste Regulamento.

§ 2º A Banca Examinadora da Qualificação para o Doutorado será composta, obedecendo ao art. 61, § 1º, inciso II, deste Regulamento.

CAPÍTULO V DA CONCESSÃO DE BOLSAS

Art. 58. A distribuição de Bolsas entre os alunos do Programa é feita regularmente pela Comissão de Acompanhamento Discente e de Egressos, de acordo com os critérios definidos pelo Colegiado e estabelecidos no Regulamento desta Comissão.

Art. 59. A Comissão de Acompanhamento Discente e de Egressos se reunirá ordinariamente no 1º (primeiro) mês de cada período letivo.

CAPÍTULO VI DOS TRABALHOS DE CONCLUSÃO DE CURSO

Art. 60. A Dissertação é o Trabalho de Conclusão de Curso (TCC) de Mestrado, e a Tese é o TCC de Doutorado. As Dissertações de Mestrado e as Teses de Doutorado deverão ser elaboradas dentro das Linhas de Pesquisa e Área de Concentração do Programa.

§ 1º O Programa não adota Defesa direta de Dissertação ou Tese.

§ 2º Nos casos em que os trabalhos finais de Mestrado ou Doutorado resultarem em produto passível de registro de ativo de propriedade intelectual, será realizada a Defesa fechada de acordo com as diretrizes estabelecidas pela Diretoria de Inovação Tecnológica, Cultural e Social (DIT) da PROPGPI.

Art. 61. As Bancas Examinadoras de Mestrado ou Doutorado serão constituídas por especialistas aprovados pelo Colegiado do Programa e serão designadas pela Coordenação do Programa, conforme as seguintes etapas.

17



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO – UNIRIO
Centro de Ciências Humanas e Sociais – CCH
Programa de Pós-Graduação em História – PPGH



§ 1º As Defesas de Dissertação para o Mestrado e de Tese para o Doutorado serão realizadas por uma Banca Examinadora proposta pelo professor-orientador (presidente) e aprovadas pelo Colegiado do Programa, após a análise da Comissão de Planejamento e Autoavaliação:

- I. a Banca de Defesa de Dissertação de Mestrado deverá ser composta pelo professor-orientador (presidente) e 2 (dois) arguidores, sendo, ao menos, 1 (um) externo ao Programa e à UNIRIO, assim como, pelos seus respectivos suplentes;
- II. a Banca de Defesa de Tese de Doutorado deverá ser composta pelo professor-orientador (presidente) e 4 (quatro) arguidores, sendo, ao menos, 2 (dois) externos ao Programa e à UNIRIO, assim como pelos seus respectivos suplentes.

§ 2º O professor-orientador deve enviar à Secretaria o Formulário de Solicitação de Constituição de Banca, acompanhado de 1 (um) exemplar eletrônico do trabalho.

§ 3º Dentro do calendário anual acadêmico previsto para o referido no § 2º deste artigo, a Secretaria do curso encaminhará a solicitação e o exemplar para a Comissão de Planejamento e Autoavaliação que o analisará e o submeterá à homologação do Colegiado.

§ 4º Caberá ao discente realizar o envio do exemplar do TCC, na versão impressa ou digital, para todos os membros da Banca, titulares e suplentes.

§ 5º O prazo para o encaminhamento dos exemplares à Banca Examinadora será de, no mínimo, 30 (trinta) dias antes da data prevista para a Defesa.

Art. 62. A sessão de Defesa será pública e preferencialmente presencial, em local, data e horário previamente divulgados, conforme o calendário anual acadêmico.

§ 1º Na impossibilidade de realização da Defesa presencial, esta poderá ocorrer de forma remota, em plataformas adequadas ao bom desempenho dos trabalhos, e seguirá as normativas da DIT.

§ 2º Os trabalhos realizados durante a sessão de Defesa da Dissertação ou Tese serão registrados em Ata, lavrada e assinada pelos membros da Banca Examinadora, onde constará a deliberação pela aprovação ou não aprovação do candidato.

Art. 63. Uma vez aprovado, o aluno deverá entregar 1 (um) exemplar digital da versão final da Dissertação de Mestrado ou da Tese de Doutorado, aprovado pela Banca de Defesa e visto pelo orientador, na Secretaria do Programa, juntamente com o documento "Nada Consta" da Biblioteca, e depositará 1 (uma) versão digital no repositório institucional da UNIRIO, em, no máximo, 60 (sessenta) dias.

§ 1º A não entrega da versão final implicará a impossibilidade de requisição do respectivo diploma.

§ 2º Os exemplares citados no caput deste artigo deverão ser acompanhados, obrigatoriamente, da ficha catalográfica fornecida pelo sistema de bibliotecas da UNIRIO e das assinaturas dos componentes da Banca Examinadora, com a data de aprovação.



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO – UNIRIO
Centro de Ciências Humanas e Sociais – CCH
Programa de Pós-Graduação em História – PPGH



CAPÍTULO VII DA CONCESSÃO DO TÍTULO

Art. 64. Ao aluno do Mestrado do PPGH que tiver cumprido as exigências deste Regulamento será conferido o título de Mestre em História. Ao aluno do Doutorado do PPGH que tiver cumprido as exigências deste Regulamento será conferido o título de Doutor em História.

Art. 65. Os diplomas de Mestre e Doutor em História serão emitidos pela UNIRIO.

Art. 66. Em caráter excepcional, em razão da excelência do trabalho, por recomendação da Banca de Qualificação do Mestrado e por homologação do Colegiado do Programa, poderá ser concedida ao candidato a oportunidade de passagem direta para o curso de Doutorado, conforme as seguintes etapas:

- I. mediante solicitação do professor-orientador e da Ata do Exame de Qualificação de Mestrado;
- II. anuência dada pelo Colegiado do Programa para a constituição de comissão composta por, no mínimo, 3 (três) professores-doutores, sendo obrigatoriamente 1 (um) externo à UNIRIO, vedada a participação do orientador e dos demais membros da Banca de Qualificação, para validação ou não da recomendação feita pela Banca de Qualificação; nesta nova Banca, o candidato será avaliado com base no material apresentado na Qualificação, ao qual acrescentará cópia do currículo Lattes e um memorial em que fundamenta as justificativas para a transição solicitada;
- IV. homologação do parecer da Comissão pelo Colegiado do Programa;
- V. aceite da orientação para ao curso de Doutorado;
- VI. autorização de ingresso no Doutorado pelo Colegiado do Programa.

§ 1º A concessão de Bolsa de Doutorado fica condicionada à existência de cota específica.

§ 2º Para efeito do prazo final para a integralização do curso, será considerada como data inicial do Doutorado a data de ingresso no Mestrado.

TÍTULO VI DOS RECURSOS FINANCEIROS

Art. 67. Os recursos financeiros necessários ao funcionamento do PPGH são provenientes de dotação orçamentária da UNIRIO e de auxílios oriundos de agências de fomento à Pós-Graduação e à pesquisa regionais, nacionais ou internacionais.

Parágrafo único. Os recursos financeiros poderão ser oriundos de e estar vinculados a atividades e/ou projetos desenvolvidos em parceria com o MAST e outras instituições de pesquisa e ensino superior, nacionais ou estrangeiras, mediante a aprovação do Colegiado.

TÍTULO VII DA ASSOCIAÇÃO COLABORATIVA ENTRE A UNIRIO E O MAST NO PPGH





UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO – UNIRIO
Centro de Ciências Humanas e Sociais – CCH
Programa de Pós-Graduação em História – PPGH



Art. 68. A associação colaborativa entre a UNIRIO e o MAST no PPGH deverá ser periodicamente avaliada, de acordo com os seguintes critérios:

- I. credenciamento, como professor-permanente, pelo menos, do mesmo número de pesquisadores do MAST quando do início da associação (cinco). No caso da saída de professor(es)-permanente(s), o MAST tem o prazo de 1 (um) ano para ser recomposto o número inicial;
- II. produção acadêmica e orientação de Dissertações e Teses pelos professores do MAST, preferencialmente no campo da História da Ciência.

Parágrafo único. A desassociação deverá ser homologada pelo Colegiado por maioria de 2/3 (dois terços).

TÍTULO VIII DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 69. Este Regulamento só poderá ser modificado em um dos seguintes casos:

- I. em obediência a decisões dos órgãos competentes da Administração Federal ou da UNIRIO;
- II. por iniciativa do coordenador do Programa e homologação por voto de maioria de 2/3 (dois terços) dos membros do Colegiado;
- III. por proposta subscrita por 1/3 (um terço) dos membros do Programa e homologação por voto de maioria de 2/3 (dois terços) dos membros do Colegiado.

Art. 70. Este Regulamento entra em vigor após aprovação pela Câmara de Pós-Graduação da UNIRIO, com a data de publicação no Boletim da Universidade.

Art. 71. Caberá ao Colegiado do PPGH resolver os casos omissos neste Regulamento.

TTDD:220



ANEXO I

REGULAMENTO DA COMISSÃO DE PLANEJAMENTO E AUTOAVALIAÇÃO

Regulamento aprovado em reunião do Colegiado do PPGH em 21 de maio de 2021

TÍTULO I
DA COMISSÃO DE PLANEJAMENTO E AUTOAVALIAÇÃO

Art. 1º A Comissão de Planejamento e Autoavaliação é órgão auxiliar da gestão do Programa de Pós-Graduação em História (PPGH) e tem por objetivos:

- I. auxiliar a Coordenação na elaboração do Planejamento Estratégico do PPGH e encaminhá-lo ao Colegiado para homologação;
- II. aprovar a constituição de Bancas de Qualificação e de Defesa de Dissertações e Teses;
- III. emitir parecer sobre pedidos de prorrogação do prazo dos Exames de Qualificação e de Defesa de Dissertações e Teses e encaminhá-los ao Colegiado para homologação;
- IV. auxiliar a Coordenação no processo de Autoavaliação Acadêmica e de Processos Administrativos.

Art. 2º A Comissão de Planejamento e Autoavaliação é composta por 3 (três) docentes, com mandato de 2 (dois) anos, permitida 1 (uma) recondução.

§ 1º O presidente da Comissão será eleito entre os membros.

§ 2º Nas reuniões destinadas a discutir o Planejamento Estratégico e a Avaliação, a Comissão terá a participação plena dos coordenadores do Programa e dos cursos de Mestrado e de Doutorado.

Art. 3º Ao final de cada período avaliativo, a Comissão deverá elaborar Relatório Avaliativo do Planejamento Estratégico, sublinhando seus pontos fortes e fragilidades, de modo a orientar o Planejamento Estratégico do período avaliativo seguinte.

Parágrafo único. O Relatório Avaliativo do Planejamento Estratégico será enviado ao Colegiado do Programa para homologação.

TÍTULO II
DAS BANCAS EXAMINADORAS DE QUALIFICAÇÃO E DE DEFESA DE
DISSERTAÇÕES E TESES E DOS PEDIDOS DE PRORROGAÇÃO

Art. 4º Quanto à constituição de Bancas Examinadoras de Qualificação e de Defesa de Dissertações e Teses e quanto aos pedidos de prorrogação, cabe à Comissão:

- I. organizar 2 (duas) janelas anuais de Qualificações, Defesas de Dissertação e Tese e Pedidos de Prorrogação nos meses de março-abril e agosto-setembro;
- II. para as Qualificações e Defesas na janela de março-abril:



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO – UNIRIO
Centro de Ciências Humanas e Sociais – CCH
Programa de Pós-Graduação em História – PPGH



- a) em janeiro e fevereiro: receber as solicitações de constituição das Bancas;
 - b) na última semana de fevereiro: aprová-las ou solicitar modificações;
 - c) publicar o calendário de Qualificações e Defesas no sítio eletrônico do Programa;
- III. para as Qualificações e Defesas na janela de agosto-setembro:
- a) em junho e julho: receber as solicitações de constituição das Bancas;
 - b) na última semana de julho: aprová-las ou solicitar modificações;
 - c) publicar o calendário de Qualificações e Defesas no sítio eletrônico do Programa;
- IV. solicitações fora das 2 (duas) janelas anuais deverão ser encaminhadas com o parecer circunstanciado do orientador e com o parecer positivo da Comissão de Acompanhamento Discente e de Egressos.

Art. 5º Os pedidos de prorrogação serão apresentados pelos orientadores em formulário próprio (disponível no sítio eletrônico do Programa) nas janelas estabelecidas neste Regulamento, acompanhados de parecer circunstanciado do orientador e, quando couber, de documentação comprobatória.

TÍTULO III

DA AUTOAVALIAÇÃO ACADÊMICA E DE PROCESSOS ADMINISTRATIVOS

Art. 6º A Autoavaliação do PPGH é um processo dinâmico que envolve a participação de atores internos: docentes, discentes, técnicos-administrativos em educação e egressos.

Parágrafo único. Os parâmetros da Autoavaliação seguem as orientações da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES), o Regulamento de Autoavaliação Institucional dos Programas de Pós-Graduação *stricto sensu* da Universidade Federal do Estado do Rio de Janeiro (UNIRIO) e o estabelecido no presente Regulamento.

Art. 7º Quanto à Autoavaliação Acadêmica e de Processos Administrativos, cabe à Comissão:

- I. elaborar questionários a serem submetidos aos corpos docente, discente e técnico-administrativo;
- II. os questionários deverão tratar, pelo menos, das seguintes questões acadêmicas:
 - a) funcionamento das Linhas de Pesquisa;
 - b) qualidade das disciplinas e orientações;
 - c) impacto da produção intelectual na sociedade, conforme a ficha de avaliação DAV/CAPES vigente para a Área de Avaliação de História;
 - d) adequação das Dissertações e Teses à Área de Concentração e às Linhas de Pesquisa do Programa;
 - e) caráter inovador da produção intelectual de docentes e discentes;
 - f) inserção local, regional, nacional e internacional do Programa;
- III. os questionários deverão tratar, pelo menos, das seguintes questões administrativas:
 - a) acesso à Secretaria, à Coordenação e à biblioteca;
 - b) transparência de critérios e da aplicação de editais e da política de Bolsas, assim





UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO – UNIRIO
Centro de Ciências Humanas e Sociais – CCH
Programa de Pós-Graduação em História – PPGH



como, da gestão de recursos financeiros;

c) agilidade na resposta a demandas;

d) cordialidade no trato;

IV. do processamento dos dados do questionário, será produzido um Relatório que será encaminhado à Coordenação e ao Colegiado para ciência.

§ 1º Ao Relatório serão incorporados os seguintes dados: número de Qualificações e Defesas de Mestrado/número de alunos do Mestrado que pediram prorrogação; número de Qualificações e Defesas de Doutorado/ número de alunos do Doutorado que pediram prorrogação; número de transcritos; produção docente; e produção discente.

§ 2º O Relatório da Autoavaliação servirá como subsídio para a elaboração do Planejamento Estratégico do período avaliativo posterior.

Art. 8º A Comissão de Planejamento e Autoavaliação indicará à Coordenação do Programa nomes de atores externos (nacional ou estrangeiro) para participarem do processo de Autoavaliação.


Art. 9º Com o objetivo da melhoria permanente dos instrumentos de avaliação, a Comissão realizará, como processo contínuo, a Meta-avaliação do processo de Autoavaliação e sugerirá alterações no processo avaliativo.

Art. 10. Os resultados da Autoavaliação deverão ser tomados públicos no site eletrônico do Programa.

Art. 11. Os casos omissos ou excepcionais serão resolvidos pelo Colegiado do Programa.

TTDD: 220




UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO – UNIRIO
Centro de Ciências Humanas e Sociais – CCH
Programa de Pós-Graduação em História – PPGH

(25)

ANEXO 2

REGULAMENTO DA COMISSÃO DE ACOMPANHAMENTO DOCENTE

Regulamento aprovado em reunião do Colegiado do PPGH em 7 de maio de 2021

DA COMISSÃO DE ACOMPANHAMENTO DOCENTE

Art. 1º A Comissão de Acompanhamento Docente é órgão auxiliar da gestão do Programa de Pós-Graduação de História (PPGH), executando as políticas de acompanhamento docente aprovadas pelo Colegiado com base nas orientações da Universidade Federal do Estado do Rio de Janeiro (UNIRIO) e da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES).

Art. 2º A Comissão de Acompanhamento Docente será composta por 3 (três) docentes-permanentes do Programa, com mandato de 2 (dois) anos, permitida a recondução:

- I. o presidente da Comissão será escolhido pelos seus pares;
- II. quando do tratamento do credenciamento e credenciamento docente, a Comissão será acrescida de 1 (um) membro externo à UNIRIO.


Art. 3º Cabe à Comissão de Acompanhamento Docente encaminhar ao Colegiado questões relativas à gestão dos assuntos docentes, com as seguintes atribuições:

- I. analisar a solicitação de credenciamento de novos docentes conforme os critérios estabelecidos neste Regulamento e encaminhar parecer para a deliberação do Colegiado;
- II. aplicar os critérios de credenciamento de professores do Programa, conforme este Regulamento e encaminhar parecer para a deliberação do Colegiado;
- III. emitir parecer sobre o desempenho dos professores do Programa, na metade do período avaliativo, com base nos critérios deste Regulamento, e colaborar para o estabelecimento de estratégias que auxiliem o docente a cumprir os critérios de desempenho até o final do período avaliativo;
- IV. ao final do período avaliativo, encaminhar ao Colegiado relatório sobre o desempenho individual dos docentes, com base nos critérios deste Regulamento, a fim de deliberação sobre credenciamento e credenciamento.

Parágrafo único. A Comissão se reunirá ordinariamente em 2 (duas) oportunidades: (a) em até 2 (dois) meses após a entrega do Relatório intermediário à CAPES; b) em até 2 (dois) meses após a entrega do Relatório final do período avaliativo à CAPES.

Art. 4º Entende-se por atividades de todos os docentes-permanentes, no âmbito do PPGH, as atividades de ensino, pesquisa e participação na administração especificadas a seguir:

- I. manter atualizado seu currículo na Plataforma Lattes e nos sistemas de informação da UNIRIO;
- II. ministrar, pelo menos, 1 (uma) disciplina no PPGH a cada período avaliativo, entregando as respectivas notas na Secretaria nos prazos estabelecidos no calendário acadêmico;
- III. concluir – ou ter previsão de conclusão de –, a cada período avaliativo, pelo menos, 1 (uma) orientação;


24



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO – UNIRIO
Centro de Ciências Humanas e Sociais – CCH
Programa de Pós-Graduação em História – PPGH

- IV. enviar semestralmente à Secretaria relatório discente de seus orientandos, com o respectivo parecer avaliativo;
- V. relatar imediatamente à Comissão de Acompanhamento Discente e de Egressos as intercorrências no processo de orientação;
- VI. participar como membro permanente e como suplente de, pelo menos, 1 (uma) Banca de processo seletivo discente em cada quadriênio;
- VII. participar de, ao menos, 1 (um) órgão auxiliar e/ou de comissões ou de representação do PPGH ao longo do período avaliativo;
- VIII. ter projeto(s) de pesquisa individual(is) ou coletivo(s) ativo(s);
- IX. comprovar, pelo menos, a publicação de 4 (quatro) produções bibliográficas, aí incluídos: artigos, organização de coletânea e capítulos de livro, sendo necessariamente 2 (duas) delas qualificadas em altos estratos no Qualis Periódicos ou no Sistema de Classificação de Livros da CAPES em vigor no período avaliativo, ou, alternativamente, 3 (três) produções bibliográficas, sendo 1 (uma) delas um livro autoral.

Art. 5º Os docentes-permanentes que estiverem exercendo cargos de chefia na UNIRIO (o coordenador do PPGH, o diretor da Escola de História, o coordenador do Ensino a Distância e os cargos da Administração Superior) deverão comprovar minimamente a publicação de 2 (duas) produções bibliográficas, sendo necessariamente 1 (uma) delas qualificada em altos estratos, ou, alternativamente, um livro autoral.

§ 1º A regra disposta no caput deste artigo aplica-se ao docente que estiver ocupando a direção do MAST.

§ 2º Os docentes-permanentes que estiverem exercendo cargos de chefia no PPGH e a direção do MAST ficam desobrigados de participar dos processos seletivos durante a vigência de seus mandatos.

Art. 6º À Comissão compete encaminhar ao Colegiado proposta de descredenciamento ou credenciamento de docentes do PPGH, com base nos critérios deste Regulamento.

§ 1º O não cumprimento das atividades especificadas no art. 4º implicará a recomendação ao Colegiado do Programa de descredenciamento do docente-permanente.

§ 2º O descredenciamento do docente implicará a perda de todas as orientações em curso e o encaminhamento dos seus orientandos a novos orientadores.

Art. 7º O credenciamento de novos docentes no Programa deverá ser avaliado de acordo com os seguintes critérios:

- I. submeter projeto Individual de Pesquisa ao PPGH;
- II. comprovar, pelo menos, a publicação de 4 (quatro) produções bibliográficas, aí incluídos: artigos, organização de coletânea e capítulos de livro, sendo necessariamente 2 (duas) delas qualificadas em altos estratos no Qualis Periódicos ou no Sistema de Classificação de Livros da CAPES em vigor no período avaliativo, ou, alternativamente, 3 (três) produções bibliográficas, sendo 1 (uma) delas um livro autoral;
- III. ter concluído 2 (duas) orientações de Iniciação Científica ou de Trabalho de Conclusão de Curso (TCC) de Graduação ou Especialização, ou, alternativamente, 1 (uma) Dissertação ou Tese.



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO – UNIRIO
Centro de Ciências Humanas e Sociais – CCH
Programa de Pós-Graduação em História – PPHH

Parágrafo único. Serão creditadas como orientadoras de Doutorado aquelas docentes creditadas no Programa que tenham concluído 1 (uma) orientação de Mestrado ou que sejam bolsistas de produtividade de Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico (CNPq).

Art. 8º Os casos omissos ou excepcionais serão resolvidos pelo Colegiado do Programa.

TTDD: 220



36



ANEXO 3

REGULAMENTO DA COMISSÃO DE ACOMPANHAMENTO DISCENTE E DE
EGRESSOS
(MESTRADO E DOUTORADO)

Regulamento aprovado em reunião do Colegiado do PPGH em 21 de maio de 2021

TÍTULO I
DA COMISSÃO DE ACOMPANHAMENTO DISCENTE E DE EGRESSOS

Art. 1º A Comissão de Acompanhamento Discente e de Egressos é órgão auxiliar da gestão do Programa de Pós-Graduação em História (PPGH), executando as políticas de acompanhamento discente e de egressos, aprovadas pelo Colegiado, com base nas orientações da Universidade Federal do Estado do Rio de Janeiro (UNIRIO) e da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES).


Parágrafo único. As ações da Comissão têm como objetivo proporcionar uma melhor visão de conjunto do processo de formação que vem sendo oferecido pelo Programa.


Art. 2º O Programa terá 2 (duas) subcomissões de Acompanhamento Discente e de Egressos, uma para o Mestrado e outra para o Doutorado, ambas compostas pelo respectivo coordenador, 1 (um) docente e 1 (um) discente de cada curso, com mandato de 2 (dois) anos, com a possibilidade de 1 (uma) recondução, tendo as seguintes atribuições:

- I. quanto ao Acompanhamento dos Discentes:
 - a) avaliar e emitir parecer sobre o Relatório Semestral Discente;
 - b) deliberar sobre aproveitamento de créditos;
 - c) propor a distribuição de Bolsas aos alunos conforme os critérios estabelecidos no Regulamento de Concessão, Renovação e Cancelamento de Bolsas (ANEXO 4) e no Regulamento do PPGH;
 - e) avaliar o cumprimento dos critérios para a concessão e manutenção de Bolsas aos alunos do Programa e julgar eventuais recursos;
 - f) conhecer dados de matrícula em disciplinas, avaliações, relatórios semestrais, Bolsas e outros relativos aos discentes que permitam acompanhar a trajetória dos mesmos ao longo do curso;
- II. quanto ao Acompanhamento de Egressos:
 - a) propor instrumentos de acompanhamento, análise e divulgação da trajetória acadêmica e profissional dos egressos;
 - b) coletar e sistematizar os dados de acompanhamento dos egressos;
 - c) encaminhar os resultados do processo de acompanhamento dos egressos à Comissão de Planejamento e Autoavaliação e à Coordenação do PPGH.

Art. 3º Para acompanhar a trajetória de Egressos, a Comissão de Acompanhamento Discente e de Egressos deverá elaborar o Formulário de Acompanhamento do Egresso.

Art. 4º A partir da Base de Dados de Discentes e Egressos, a Comissão de Acompanhamento Discente e de Egressos analisará suas informações e produzirá relatórios a serem encaminhados para a Comissão de Planejamento e Autoavaliação no final do período


UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO – UNIRIO
Centro de Ciências Humanas e Sociais – CCH
Programa de Pós-Graduação em História – PPGH



avaliativo, a fim de promover o constante processo avaliativo, as correções de rumo e as políticas de gestão no âmbito do PPGH.

TÍTULO II
DO ACOMPANHAMENTO DISCENTE

Art. 5º O Acompanhamento Discente é um processo continuado, mas será formalizado semestralmente, com base no Relatório apresentado pelo discente e no Parecer do seu orientador, no qual necessariamente constará a validação das informações fornecidas pelo seu orientando.

§ 1º A Comissão deverá ter à disposição uma planilha com as seguintes informações: nome do aluno; data do ingresso; nome do orientador; recebimento/renovação de Bolsa; data da Qualificação; dados sobre pedidos de prorrogação; data de Defesa; renovação de matrícula; trancamento de matrícula; e cumprimento da entrega dos relatórios.

§ 2º O Relatório Discente e o Parecer do orientador seguirão, obrigatoriamente, o modelo proposto pela Comissão de Acompanhamento Discente e de Egressos e homologado pelo Colegiado, o qual deverá conter necessariamente:

I. no Relatório:

- a) o estágio do cumprimento do cronograma de disciplinas das Linhas Curriculares;
- b) as atividades de pesquisa e tratamento das fontes realizadas no semestre, com vistas à redação da Dissertação ou Tese;
- c) o planejamento de atividades para o semestre seguinte;
- d) a produção acadêmica do discente no período (participação em eventos e/ou publicações);
- e) a indicação (com data exata) da realização do Exame de Qualificação e/ou da Defesa final, ou a previsão do mês em que ocorrerá a Qualificação e/ou Defesa;
- f) a indicação da data da última atualização do currículo na Plataforma Lattes;
- g) o anexo com o Histórico Escolar atualizado (referente, pelo menos, ao mês anterior ao prazo do envio do Relatório);


II. no Parecer:

- a) o atestado de veracidade das informações do Relatório;
- b) a indicação do prazo para a Qualificação e/ou Defesa, com a justificativa para o caso de não cumprimento quando couber;
- c) a indicação de eventuais intercorrências no processo de orientação.

Art. 6º O Relatório Discente, contendo o Parecer do orientador, será enviado semestralmente por e-mail à Secretaria do curso, pelo orientador, dentro do prazo estipulado no calendário acadêmico anual. Os Relatórios do Mestrado deverão ser encaminhados para o e-mail: ppgh.mestrado@unirio.br e os Relatórios do Doutorado deverão ser encaminhados para o e-mail: ppgh.doutorado@unirio.br.

Art. 7º O Acompanhamento Discente deverá observar os seguintes elementos:

- I. o cumprimento das Linhas Curriculares e a observância dos prazos para o Exame de Qualificação e a Defesa da Dissertação ou Tese;
- II. o planejamento de atividades para o semestre seguinte;


28

UNIRIO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO – UNIRIO
Centro de Ciências Humanas e Sociais – CCH
Programa de Pós-Graduação em História – PPGH



III. no que for respeito aos prazos de Qualificação e Defesa, serão consideradas:

- a) no Mestrado: ao final de 2º (segundo) período, o material para realizar o Exame de Qualificação; projeto elaborador, plano de redação e capitulos; ao final de 4º (quarto) período, a Dissertação concluída;
- b) no Doutorado: ao final de 4º (quarto) período, o material para realizar o Exame de Qualificação; projeto elaborador, plano de redação e capitulos; ao final de 6º (sexto) período, a Tese concluída;

IV. a atualização de currículo na Plataforma Lattes, pelo menos no mês imediatamente anterior ao da entrega do Relatório Docente;

Art. 6º O resultado da avaliação do Relatório Docente será expresso pelas respostas "satisfatório" ou "insatisfatório".

§ 1º São consideradas "insatisfatórias" o Relatório do docente de Mestrado e de Doutorado que não evidencie o cumprimento integral do presente Regulamento e no qual se constata divergência entre o Relatório e o Parecer.

§ 2º Quando for o caso, a Comissão recomendará pedidos de adiamento (reavaliação) de prazo para o Exame de Qualificação ou Defesa.

§ 3º A avaliação dos Relatórios e as decisões recomendadas pelo Conselho de Acompanhamento Docente e de Egressos constarão em Ata tornada pública no site eletrônico do Programa.

Art. 7º Docentes com Relatórios considerados "insatisfatórios" terão a lista anexada ao artigo excluída da lista de egressos de ficha.

**TÍTULO III
DO ACOMPANHAMENTO DOS EGRESSOS**

Art. 8º. Egresso é todo titulado nos cursos de Mestrado ou Doutorado.

Art. 11. São atos de Acompanhamento dos Egressos:

- I. o acompanhamento de egressos;
- II. a inscrição no mercado de trabalho.

Art. 12. São atribuições da Comissão de Acompanhamento Docente e de Egressos, apoiada pela Secretaria do Programa e com o auxílio de todos os orientadores:

- I. verificar se houve matrícula de egresso do PPGH em outro(s) curso(s), especificando o nível do curso, a data de conhecimento e se foi concluído;
- II. verificar se houve inserção profissional nos áreas de ensino e pesquisa, relacionados ao PPGH, especificando o cargo e a instituição de atuação e o período;
- III. verificar a inserção em quaisquer outras atividades profissionais que guardem relação com a área de formação.

Art. 13. O Formulário de Acompanhamento de Egressos deverá conter, pelo menos, os seguintes questionários:

- I. grau de satisfação geral com o curso, com justificação;
- II. grau de satisfação com as disciplinas cursadas no Programa, com justificação;

26

UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO – UNIRIO
Centro de Ciências Humanas e Sociais – CCH
Programa de Pós-Graduação em História – PPGH



- III. avaliação da grade curricular do curso, com justificativa;
- IV. avaliação do papel do seu orientador no fomento, com justificativa;
- V. avaliação do trabalho da Secretaria de Programa, com justificativa;
- VI. se continua envolvido com atividades de pesquisa acadêmica;
- VII. no caso dos egressos do Mestrado, a informação se está atuando: mantendo o Doutorado, atuando em outra instituição;
- VIII. se a realização do curso de Pós-Graduação teve impacto positivo em sua vida profissional e, em caso afirmativo, qual foi esse impacto;
- IX. informação da atividade profissional que exerce atualmente e, em caso afirmativo, em qual função e instituição.

Art. 14. Os Egressos serão convidados a preencher o Formulário de Acompanhamento de Egressos ao final do período avaliativo vigente.

§ 1º Os egressos serão sistematicamente acompanhados até o final do período avaliativo subsequente a sua titulação.

§ 2º O PPGH manterá atualizada a lista de endereços eletrônicos dos Egressos.

Art. 15. O PPGH poderá divulgar dados da trajetória dos Egressos, respeitadas as finalidades e as autorizações legais requeridas para tal fim.

Art. 16. Os casos anteriores serão resolvidos pelo Colegiado do PPGH.

TUDO:228



ANEXO 4

REGULAMENTO DE CONCESSÃO, RENOVAÇÃO E CANCELAMENTO DE BOLSAS

Regulamento aprovado em reunião do Colegiado do PPGH em 21 de maio de 2021

DA CONCESSÃO, RENOVAÇÃO E CANCELAMENTO DE BOLSAS

Art. 1º A concessão, renovação e cancelamento de Bolsas aos alunos do Mestrado e do Doutorado são feitos regularmente pela Comissão de Acompanhamento Discente e de Egressos.

Parágrafo único. Da decisão da Comissão, cabe recurso ao Colegiado, interposto em até 48 (quarenta e oito) horas úteis após a divulgação do resultado. Os recursos do Mestrado serão encaminhados para o e-mail: ppgh.mestrado@unirio.br, os recursos do Doutorado serão encaminhados para o e-mail: ppgh.doutorado@unirio.br.

Art. 2º A Comissão de Acompanhamento Discente e de Egressos terá 2 (duas) subcomissões, uma para o Mestrado e outra para o Doutorado, ambas compostas pelo respectivo coordenador, 1 (um) docente e 1 (um) discente bolsista de cada curso, com mandato de 2 (dois) anos, com a possibilidade de 1 (uma) recondução.

Art. 3º Podem pleitear Bolsas os alunos ingressantes e os regularmente matriculados que:

I. no Mestrado:

- a) tenham apresentado, com o Relatório Semestral do 2º (segundo) semestre, o material exigido para a Qualificação;
- b) estejam cursando até o 3º (terceiro) semestre;
- c) tenham obtido resultado satisfatório no relatório anterior;
- d) não tenham sido reprovados em qualquer disciplina ou no Exame de Qualificação;
- e) cumpram as exigências da agência financiadora da qual receberão a Bolsa no que se refere a vínculo empregatício;
- f) não tenham, por qualquer razão, tido sua Bolsa cancelada pelo descumprimento de critérios do PPGH;

II. no Doutorado:

- a) estejam cursando até o 5º (quinto) semestre;
- b) tenham apresentado, com o Relatório Semestral do 4º (quarto) semestre, o material exigido para a Qualificação;
- c) tenham obtido resultado satisfatório no relatório anterior;
- d) não tenham sido reprovados em qualquer disciplina ou no Exame de Qualificação;
- e) cumpram as exigências da agência financiadora da qual receberão a Bolsa no que se refere a vínculo empregatício;
- f) não tenham, por qualquer razão, tido sua Bolsa cancelada pelo descumprimento de critérios do PPGH.



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO – UNIRIO
Centro de Ciências Humanas e Sociais – CCH
Programa de Pós-Graduação em História – PPGH

33

Art. 4º Podem solicitar renovação de suas Bolsas os alunos regularmente matriculados que:

- I. tenham obtido resultado "satisfatório" no relatório anterior;
- II. não tenham sido reprovados em qualquer disciplina ou no Exame de Qualificação;
- III. cumpram as exigências da agência financiadora da qual recebem a Bolsa no que se refere a vínculo empregatício.

Art. 5º Para concorrer à Bolsa ou renová-la, o aluno deverá preencher formulário específico disponível no sítio eletrônico do Programa no prazo estabelecido no calendário acadêmico anual.

Art. 6º A cada início de semestre letivo, a Comissão de Acompanhamento Discente e de Egressos divulgará a relação dos que obtiveram e renovaram Bolsas, bem como, a relação dos candidatos à Bolsa em ordem classificatória, de acordo com a classificação no processo seletivo e obedecendo, ainda, à seguinte fórmula:

- I. no Mestrado: a 1ª (primeira) Bolsa a vagar irá para o aluno ingressante mais bem classificado no último processo seletivo concluído, a 2ª (segunda), para o aluno mais bem classificado no processo seletivo imediatamente anterior e assim por diante, sempre respeitando a alternância;
- II. no Doutorado: as 2 (duas) primeiras Bolsas a vagar irão para os 2 (dois) alunos ingressantes mais bem classificados no último processo seletivo concluído, a 3ª (terceira) para o aluno mais bem classificado no processo seletivo imediatamente anterior, a 4ª (quarta) para o terceiro aluno mais bem classificado no último processo seletivo concluído, a 5ª (quinta) para o segundo aluno mais bem classificado no processo seletivo imediatamente anterior e assim por diante, respeitando sempre a alternância.

Art. 7º Todos os alunos devem entregar semestralmente ao seu orientador o Relatório Discente, conforme o modelo proposto pela Comissão de Acompanhamento Discente e de Egressos e homologado pelo Colegiado, no qual deverá conter necessariamente:

- I. o estágio do cumprimento do cronograma de disciplinas das Linhas Curriculares;
- II. as atividades de pesquisa e tratamento das fontes realizadas no semestre, com vistas à redação da Dissertação ou Tese;
- III. o planejamento de atividades para o semestre seguinte;
- IV. a produção acadêmica do discente no período (participação em eventos e/ou publicações);
- V. a indicação precisa da realização do Exame de Qualificação e do prazo para a Qualificação e/ou Defesa.

Art. 8º Ao Relatório Discente o orientador agregará seu Parecer, atestando a veracidade das informações do relatório de seu orientando, indicando o prazo para a Qualificação e/ou Defesa, com justificativa para o caso de não cumprimento quando couber, e apontando eventuais intercorrências no processo de orientação.

Art. 9º O Relatório Discente, contendo o Parecer do orientador, será enviado por este, por e-mail, à Secretaria do curso, dentro do prazo estipulado no calendário acadêmico anual. Os relatórios do Mestrado serão encaminhados para o e-mail: ppgh.mestrado@unirio.br, os relatórios do Doutorado serão encaminhados para o e-mail: ppgh.doutorado@unirio.br.

Art. 10. A Comissão de Acompanhamento Discente e de Egressos observará os seguintes elementos no Relatório Discente:

- I. o cumprimento das Linhas Curriculares e a observância dos prazos para o Exame de Qualificação e a Defesa da Dissertação ou Tese;
- II. o planejamento de atividades para o semestre seguinte;
- III. no que diz respeito aos prazos de Qualificação e Defesa, serão considerados:
 - a) no Mestrado: ao final do 2º (segundo) período, o material para realizar o Exame de Qualificação: projeto reelaborado, plano de redação e capítulos; ao final do 4º (quarto) período, a Dissertação concluída;
 - b) no Doutorado: ao final do 4º (quarto) período, o material para realizar o Exame de Qualificação: projeto reelaborado, plano de redação e capítulos; ao final do 8º (oitavo) período, a Tese concluída;
 - c) atualização do currículo na Plataforma Lattes, pelo menos no mês imediatamente anterior ao da entrega do Relatório Discente.

Art. 11. O resultado da avaliação do Relatório Discente será expresso pelas menções "satisfatório" ou "insatisfatório".

§ 1º Será considerado "insatisfatório" o relatório do discente de Mestrado e de Doutorado que não evidenciar o cumprimento integral do art. 10 do presente Regulamento e no qual se constate divergência entre o Relatório e o Parecer.

§ 2º A Comissão também poderá exarar recomendações adicionais, como a sugestão de pedidos de adiamento/promoção de prazo para o Exame de Qualificação ou Defesa.

§ 3º A avaliação dos relatórios e as decisões recomendadas pela Comissão de Acompanhamento Discente e de Egressos constarão em Ata tornada pública no sítio eletrônico do Programa.

Art. 12. Discentes com Relatórios considerados "insatisfatórios" terão a Bolsa cancelada ou serão excluídos da lista de espera de Bolsa.

Art. 13. Os casos omissos serão resolvidos pelo Colegiado do PPGH.

TTDD: 220



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO – UNIRIO
 Centro de Ciências Humanas e Sociais – CCH
 Programa de Pós-Graduação em História – PPGH

ANEXO 5 - ESTRUTURA CURRICULAR DO MESTRADO ACADÊMICO DO PPGH

Disciplinas / Seminário	Carga Horária	Estrutura Curricular do MESTRADO ACADÊMICO	
		Número de créditos	Obrigatória/Eletiva/Opcional Teórica ou Prática
Teoria da História	60	4	Obrigatória Teórica
Obrigatória da Linha de Pesquisa	60	4	Obrigatória Teórica
Tópicos Especiais	60	4	Obrigatória Teórica
Eletiva	60	4	Eletiva Teórica
Seminário de Pesquisa I	30	2	Obrigatória Teórica
Seminário de Pesquisa II	30	2	Obrigatória Teórica
Seminário de Dissertação I	30	2	Obrigatória Teórica
Seminário de Dissertação II	30	2	Obrigatória Teórica
Seminário de Dissertação III	30	2	Obrigatória Teórica
Subtotal 1	390	26	-
Estágio de Docência	30	2	Obrigatória Teórica
Qualificação	75	5	Obrigatória Teórica
Defesa da Dissertação	75	5	Obrigatória Teórica
Subtotal 2	180	12	-
Total (1 + 2)	570	38	-



UNIRIO
 Centro de Ciências Humanas e Sociais – CCH
 Programa de Pós-Graduação em História – PPGH


UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO – UNIRIO
Centro de Ciências Humanas e Sociais – CCH
Programa de Pós-Graduação em História – PPGH

Carga horária e créditos de disciplinas obrigatórias: 510 horas e 34 créditos

Mínimo exigido de carga horária e créditos de disciplinas eletivas: 60 horas e 4 créditos

Total de créditos para a integralização do curso: 570 horas e 38 créditos


35



ANEXO 6 - ESTRUTURA CURRICULAR DO DOUTORADO DO PPGH

Disciplina	Carpa Horária	Número de créditos	Estrutura Curricular do DOUTORADO	
			Obrigatória/Eletiva/Opciativa	Teórica ou Prática
Teoria da História	60	4	Obrigatória	Teórica
Tópicos Especiais	60	4	Obrigatória	Teórica
Eletiva	60	4	Eletiva	Teórica
Seminário de Pesquisa I	30	2	Obrigatória	Teórica
Seminário de Pesquisa II	30	2	Obrigatória	Teórica
Seminário de Pesquisa III	30	2	Obrigatória	Teórica
Seminário de Pesquisa IV	30	2	Obrigatória	Teórica
Seminário de Tese I	30	2	Obrigatória	Teórica
Seminário de Tese II	30	2	Obrigatória	Teórica
Seminário de Tese III	30	2	Obrigatória	Teórica
Seminário de Tese IV	30	2	Obrigatória	Teórica
Subtotal I	420	28	-	
Estágio de Docência	60	4	Obrigatória	Teórica
Qualificação	225	15	Obrigatória	Teórica



[Handwritten signature and text]



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO – UNIRIO
 Centro de Ciências Humanas e Sociais – CCH
 Programa de Pós-Graduação em História – PPGH

Defesa da Tese	225	15	Obrigatória	Teórica
Subtotal 2	510	34	-	-
Total (1+2)	930	62	-	-

1. Carga horária e créditos de disciplinas obrigatórias: 58 créditos e 870 horas
 2. Mínimo exigido de carga horária e créditos de disciplinas eletivas: 4 créditos e 60 horas
 3. Total de créditos para a integralização do curso: 62 créditos e 930 horas



Anexo da Resolução SCS nº 5.744/2023



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Centro de Ciências Biológicas e da Saúde – CCBS
Escola de Medicina



REGULAMENTO DO CURSO DE PÓS-GRADUAÇÃO *LATO SENSU* EM ENDOCRINOLOGIA

CAPÍTULO I DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º O Curso de Pós-Graduação *lato sensu* em Endocrinologia da Universidade Federal do Estado do Rio de Janeiro (UNIRIO) está estruturado de acordo com as Resoluções do Conselho Nacional de Educação, o Regimento Geral da UNIRIO, o Regimento Geral de Pós-Graduação *lato sensu* e as Normativas da Diretoria de Pós-Graduação (DPG) da Pró-Reitoria de Pós-Graduação, Pesquisa e Inovação (PROPGPI).

CAPÍTULO II DA ADMINISTRAÇÃO E ORGANIZAÇÃO GERAL DO CURSO

Art. 2º O Curso de Pós-Graduação *lato sensu* em Endocrinologia, vinculado ao Departamento de Clínica Médica (DEMEG), da Escola de Medicina da UNIRIO, tem como público-alvo Médicos formados.

Art. 3º O Curso de Pós-Graduação *lato sensu* em Endocrinologia possui, como objetivo geral, oferecer formação teórica e prática adequada na área de Endocrinologia e possui, como objetivos específicos, propiciar atendimento a pacientes no ambulatório do Hospital Universitário Gaffrée e Guinle (HUGG) e nas demais unidades conveniadas e, paralelamente, fomentar estudos e pesquisas, produzir e disseminar o conhecimento.

Art. 4º O Curso de Pós-Graduação *lato sensu* em Endocrinologia terá a duração de 24 (vinte e quatro) meses, com carga horária total de 5.760 (cinco mil setecentas e sessenta) horas, e carga horária por atividade acadêmica detalhada no Anexo I.

Art. 5º O Curso de Pós-Graduação *lato sensu* em Endocrinologia será ministrado na modalidade presencial.

Art. 6º As avaliações poderão ser realizadas por meio de seminários e provas.

Art. 7º O Curso de Pós-Graduação *lato sensu* em Endocrinologia será mantido com verba proveniente do pagamento de mensalidades pelos discentes matriculados, quando estas forem aplicadas.

CAPÍTULO III DO COLEGIADO DO CURSO



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Centro de Ciências Biológicas e da Saúde – CCBS
Escola de Medicina

Art. 8º O Colegiado do Curso de Pós-Graduação *lato sensu* em Endocrinologia compõe-se do coordenador, do vice-coordenador, do conjunto de professores pertencentes ao corpo docente do Curso e de 1 (um) representante discente eleito por seus pares.

Art. 9º O Colegiado do Curso é o órgão deliberativo e de organização didático-científica.

Art. 10. Ao Colegiado do Curso compete deliberar sobre os assuntos referentes ao Curso, atuar como órgão executivo e administrar os recursos materiais, humanos e financeiros alocados para o Curso.

CAPÍTULO IV DA COORDENAÇÃO DO CURSO

Art. 11. A Coordenação do Curso de Pós-Graduação *lato sensu* em Endocrinologia é composta pelo coordenador e pelo vice-coordenador, ambos pertencentes ao quadro docente ativo da UNIRIO.

Art. 12. O coordenador e o vice-coordenador, com titulação mínima de Mestre, são indicados e aprovados em reunião do Colegiado do DEMEG e nomeados pelo Magnífico Reitor. Compete ao vice-coordenador auxiliar e substituir o coordenador em ausências ou impedimentos.

Art.13. O coordenador possui as seguintes atribuições:

- I. cumprir e fazer cumprir o Regimento Geral dos Cursos de Pós-Graduação *lato sensu* e o Regulamento do Curso;
- II. convocar e presidir as reuniões do Colegiado do Curso;
- III. representar o Curso, sempre que se fizer necessário;
- IV. cumprir as decisões do Colegiado;
- V. executar o Calendário Acadêmico do Curso, conforme apresentado no projeto deste;
- VI. apresentar à PROPGPI, no prazo estipulado, os relatórios das atividades do Curso e qualquer outra documentação que se fizer necessária;
- VII. formalizar a indicação do orientador do Trabalho de Conclusão de Curso (TCC), ou de coorientador, quando houver;
- VIII. formalizar as Comissões de avaliação do TCC;
- IX. encaminhar ao órgão competente, via Conselho de Centro, as propostas de alterações curriculares aprovadas pelo Colegiado;





UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Centro de Ciências Biológicas e da Saúde – CCBS
Escola de Medicina

- X. encaminhar ao Colegiado proposta de oferta de uma nova turma do Curso, obedecendo às disposições legais devidas;
- XI. formalizar o encaminhamento de parcerias com instituições congêneres, quando do interesse do Curso;
- XII. gerir os recursos financeiros alocados no Curso, de acordo com o plano de aplicação determinado pelo Colegiado;
- XIII. manter o controle acadêmico dos discentes, diretamente nos sistemas acadêmicos oficiais internos de gestão da UNIRIO;
- XIV. verificar e encaminhar à PROPGPI a documentação necessária para a elaboração do Certificado de Conclusão.

CAPÍTULO V
DO CORPO DOCENTE

Art. 14. O corpo docente do Curso de Pós-Graduação *lato sensu* em Endocrinologia atenderá a composição mínima de 60% (sessenta por cento) de professores do quadro de pessoal ativo da UNIRIO que ministrarão, pelo menos, 60% (sessenta por cento) da carga horária total do Curso, respeitando-se a porcentagem mínima de 30% (trinta por cento) com o título de Mestre ou de Doutor, obtido em Programa de Pós-Graduação *stricto sensu* recomendado pela Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES) do Ministério da Educação (MEC).

Art. 15. São critérios de credenciamento do corpo docente:

- I. professores pertencentes ao quadro de pessoal ativo da UNIRIO deverão ter titulação de Mestre ou de Doutor;
- II. professores que não pertençam ao quadro de pessoal ativo da UNIRIO deverão ser aprovados pelo Colegiado do Curso e apresentar titulação equivalente.

Art. 15-A. O recredenciamento dos docentes ocorrerá a cada 2 (dois) anos, desde que atendidos os critérios citados nos incisos I e II do art.15.

Art. 16. O descredenciamento do docente ocorrerá quando:

- I. o docente infringir o Regulamento do Curso;
- II. o docente infringir o Regimento Geral da Pós-Graduação *lato sensu*;
- III. por pedido formalizado pelo docente em instrumento próprio.

Art. 17. São atribuições do corpo docente:

- I. exercer as funções de orientador do TCC, de acordo com o estabelecido por este Regulamento;





UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Centro de Ciências Biológicas e da Saúde – CCBS
Escola de Medicina

- II. registrar as notas dos estudantes das turmas sob sua responsabilidade nos sistemas oficiais internos da UNIRIO;
- III. cumprir e fazer cumprir este Regulamento.

Art. 18. São direitos dos docentes:

- I. apresentar suas propostas ao Colegiado do Curso;
- II. ter direito à ampla defesa;
- III. solicitar afastamento ou desligamento, conforme necessidade.

CAPÍTULO VI DO CORPO DISCENTE

Art. 19. O corpo discente do Curso de Pós-Graduação *lato sensu* em Endocrinologia compõe-se dos alunos regularmente matriculados.

Art. 20. São deveres dos discentes:

- I. participar, com proveito, de todas as atividades acadêmicas obrigatórias do Curso;
- II. ter frequência mínima de 75% (setenta e cinco por cento);
- III. cumprir o disposto nas normas regimentais da UNIRIO e no Regulamento do Curso.

Art. 21. São direitos dos discentes:

- I. contar com a oferta necessária de disciplinas, de modo a ser viabilizado o cumprimento dos prazos definidos no Regulamento do Curso;
- II. receber orientação condizente com seu plano de estudos e com a natureza de suas necessidades, naquilo que se adequar à estrutura do Curso;
- III. possuir representante eleito por seus pares no Colegiado do Curso;
- IV. obter, via Portal do Aluno, declarações de matrícula, de aproveitamento de disciplinas e de conclusão do Curso.

CAPÍTULO VII DAS COMISSÕES

Art. 22. A Comissão de Seleção deverá ser composta por 3 (três) docentes do Curso com, no mínimo, o título de Mestre.





UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Centro de Ciências Biológicas e da Saúde – CCBS
Escola de Medicina

Art. 23. A Comissão de Recurso deverá ser composta por 3 (três) docentes do Curso com, no mínimo, o título de Mestre, não se devendo repetir os mesmos membros da Comissão de Seleção.

Art. 24. São atribuições da Comissão de Seleção:

- I. compor as avaliações e seus respectivos gabaritos;
- II. corrigir as avaliações;
- III. viabilizar a divulgação dos resultados em prazo correspondente ao previsto em edital.

Art. 25. São atribuições da Comissão de Recurso:

- I. analisar os recursos referentes às avaliações aplicadas no processo seletivo;
- II. fornecer suporte teórico para deferimento ou indeferimento dos recursos;
- III. deferir ou indeferir o recurso impetrado em prazo correspondente ao previsto em edital;
- IV. divulgar os resultados dos recursos em prazo correspondente ao previsto em edital.

CAPÍTULO VIII
DA INSCRIÇÃO, SELEÇÃO E MATRÍCULA

Art. 26. Os candidatos ao processo seletivo para ingresso no Curso devem apresentar, quando de sua inscrição:

- I. ficha de inscrição;
- II. cópia do diploma de Graduação ou Declaração de Conclusão do Curso de Graduação;
- III. cópia do Histórico Escolar do Curso de Graduação, caso não seja entregue cópia do diploma;
- IV. cópia do documento de identidade;
- V. comprovante de pagamento de taxa de inscrição, quando for o caso.

Art. 27. A seleção será realizada por comissão específica indicada pelo Colegiado do Curso, seguindo critérios estabelecidos em edital.

Parágrafo único. O Curso de Pós-Graduação *lato sensu* em Endocrinologia poderá ter somente 1 (um) ingresso anual.

Art. 28. Os candidatos aprovados e classificados no processo seletivo devem atender o Calendário Acadêmico e as formalidades, requisitos e procedimentos de





UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Centro de Ciências Biológicas e da Saúde – CCBS
Escola de Medicina

matricula, conforme Edital vigente do concurso de admissão para a Pós-Graduação *lato sensu* em Endocrinologia. É obrigatória a apresentação do diploma de Graduação em conjunto com o Histórico Escolar para a efetivação da matrícula institucional.

Art. 29. O diploma obtido no exterior será aceito, quando reconhecido ou validado no Brasil.

CAPÍTULO IX
DO REGIME ESCOLAR

Art. 30. O crédito é a unidade de medida do trabalho acadêmico e corresponde a 15 (quinze) horas de atividades de aulas, seminários, pesquisas teóricas ou estudo dirigido e a 30 (trinta) horas de atividades práticas.

Art. 31. A carga horária do Curso de Pós-Graduação *lato sensu* em Endocrinologia é expressa em créditos na forma proposta pelo Regimento Geral dos Cursos de Pós-Graduação *lato sensu* da UNIRIO e compatível com o seu sistema acadêmico informatizado.

CAPÍTULO X
DO SISTEMA DE AVALIAÇÃO E APROVEITAMENTO DE ESTUDOS

Art. 32. As avaliações serão realizadas da seguinte forma: durante o desenvolvimento das disciplinas, os alunos participarão de seminários e/ou, ao final de cada disciplina, farão prova escrita.

Art. 33. Não será permitido o aproveitamento de carga horária/créditos cursados em outros Cursos de Pós-Graduação internos ou externos à UNIRIO.

Art. 34. A avaliação de desempenho será representada por meio de notas de 0 (zero) a 10 (dez), com 1 (uma) casa decimal.

Parágrafo único. Será considerado aprovado o aluno que obtiver nota igual ou superior a 7,0 (sete) e frequência mínima de 75% (setenta e cinco por cento) em cada componente curricular presencial; e será considerado reprovado o aluno que obtiver nota inferior a 7,0 (sete) ou frequência inferior a 75% (setenta e cinco por cento) em cada componente curricular presencial.

CAPÍTULO XI
DO SISTEMA DE ORIENTAÇÃO

6





UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Centro de Ciências Biológicas e da Saúde – CCBS
Escola de Medicina

Art. 35. Estão aptos a orientar e coorientar os TCCs os docentes Mestres e Doutores credenciados pelo Colegiado do Curso.

Parágrafo único. Os docentes credenciados pelo Colegiado do Curso que não detenham os títulos de Mestre ou de Doutor poderão unicamente coorientar os TCCs.

Art. 36. Os critérios para a formalização da indicação de orientador do TCC, ou de coorientador, quando houver, pelo coordenador são: o aluno, no segundo ano da Pós-Graduação *lato sensu* em Endocrinologia, estará apto para realizar a disciplina de TCC e, conseqüentemente, escolher o tema, o orientador e desenvolver o seu TCC.

CAPÍTULO XII DO TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO

Art. 37. O TCC pode ser apresentado como Monografia ou Artigo Científico.

Art. 38. Os alunos matriculados deverão entregar a versão final do TCC à Coordenação do Curso dentro do prazo estipulado no Calendário Acadêmico constante no Edital de Seleção, não podendo ultrapassar 30 (trinta) dias após a integralização dos créditos, conforme estabelece o Regimento Geral dos Cursos de Pós-Graduação *lato sensu* da UNIRIO.

Art. 39. O aluno só poderá entregar o TCC após ter cumprido todos os créditos teóricos e práticos.

Art. 40. Respeitando-se o estabelecido pelo Regimento dos Cursos de Pós-Graduação *lato sensu* da UNIRIO, a Comissão Avaliadora será formada por, no mínimo, 2 (dois) examinadores – sob a presidência do orientador –, portadores de título de Doutor ou de Mestre, que emitirão parecer escrito e atribuirão nota de 0 (zero) a 10 (dez).

Art. 41. Não haverá Defesa de TCC.

CAPÍTULO XIII DA CERTIFICAÇÃO

Art. 42. Os certificados obtidos em Cursos de Especialização não equivalem a certificados de especialidade.

Art. 43. Para a obtenção do Certificado de Conclusão do Curso, o aluno deve cursar todas as disciplinas descritas no Histórico Escolar, obter nota mínima de 7,0





UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Centro de Ciências Biológicas e da Saúde – CCBS
Escola de Medicina

(sete) e apresentar o TCC, sendo 1 (uma) cópia escrita e outra *on-line*; no caso de Artigo Científico, o aluno deve submetê-lo a uma revista científica.

Art. 44. O Certificado de Conclusão do Curso será acompanhado do respectivo Histórico Escolar, do qual constarão:

- I. relação de disciplinas, da carga horária e da nota obtida pelo aluno, nome e qualificação dos professores que efetivamente ministraram o Curso;
- II. período e local em que o Curso foi realizado e sua duração total, em horas de efetivo trabalho acadêmico;
- III. título do TCC, nota e/ou conceito obtido;
- IV. declaração de que o Curso cumpriu todas as disposições da Resolução vigente do Conselho Nacional de Educação, relativas aos Cursos de Pós-Graduação *lato sensu*;
- V. indicação do ato legal de credenciamento da UNIRIO.

CAPÍTULO XIV
DO DESLIGAMENTO

Art. 45. Será desligado do Curso de Pós-Graduação *lato sensu* em Endocrinologia o aluno que:

- I. não realizar inscrição em disciplina nos períodos determinados, de acordo com a estrutura do Curso;
- II. não obtiver o total de créditos obrigatórios exigidos dentro do prazo de duração do Curso;
- III. for reprovado em uma disciplina ou outro componente curricular;
- IV. ultrapassar o limite de prazo para a apresentação e a entrega da versão final do TCC, conforme estipulado no Calendário Acadêmico previsto no Regulamento do Curso e conforme o Regimento Geral dos Cursos de Pós-Graduação *lato sensu*;
- V. estiver inadimplente, quando houver cobrança de mensalidade;
- VI. receber pena de desligamento do Curso, ao final de processo disciplinar, por infringir o Regimento Geral da UNIRIO, o Regimento Geral dos Cursos de Pós-Graduação *lato sensu* ou o Regulamento do Curso, assegurado o direito à ampla defesa.

Art. 46. O desligamento do aluno do Curso de Pós-Graduação *lato sensu* em Endocrinologia será homologado pelo Colegiado do Curso e deverá ser imediatamente notificado ao discente e à DPG.





UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Centro de Ciências Biológicas e da Saúde – CCBS
Escola de Medicina

Parágrafo único. O desligamento deverá ser lançado no Sistema Acadêmico tão logo o mesmo seja deferido.

CAPÍTULO XV
DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 47. Os casos omissos neste Regulamento serão resolvidos pelo Colegiado do Curso em conjunto com a PROPGPI.

Art. 48. Este Regulamento entrará em vigor na data de sua aprovação pelo Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão (CONSEPE).





UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
 Centro de Ciências Biológicas e da Saúde – CCBS
 Escola de Medicina

Anexo I

Atividades acadêmicas do Curso de Pós-Graduação *lato sensu* em Endocrinologia

DISCIPLINA	CARGA HORÁRIA TEÓRICA/ (CRÉDITO)	CARGA HORÁRIA PRÁTICA (CRÉDITO)
Diabetes	420 (28)	
Prática em Diabetes		450 (15)
Cirurgia Endócrina	180 (12)	
Nefroendocrinologia	270 (18)	
Tireoide 1	180 (12)	
Prática em Tireoide 1		210 (7)
Tireoide 2	180 (12)	
Prática em Tireoide 2		210 (7)
Endocrinologia Pediátrica	180 (12)	
Prática em Endocrinologia Pediátrica		210 (7)
Genética	180 (12)	
Prática em Genética		180 (6)
Metabologia	330 (22)	
Prática em Metabologia		390 (13)
Doenças Osteometabólicas	180 (12)	





UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Centro de Ciências Biológicas e da Saúde – CCBS
Escola de Medicina

Prática em Doenças Osteometabólicas		180 (8)
Nutrição	240 (16)	
Neuroendocrinologia	180 (12)	
Prática em Neuroendocrinologia		270 (9)
Prática Laboratorial e Provas Funcionais em Endocrinologia		240 (8)
Adrenal	180 (12)	
Prática em Adrenais		270 (9)
Gônadas	180 (12)	
Prática em Gônadas		270 (9)

Carga horária total do Curso: 5.760 horas.

Total de créditos do Curso: 288 créditos.

Número de créditos exigidos para a integralização do Curso: 288 créditos.

TTDD:220.





UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO – UNIRIO
Pró-Reitoria de Pós-Graduação, Pesquisa e Inovação
Diretoria de Pós-Graduação

1

Projeto Pedagógico de Curso Pós-graduação em Endocrinologia

Rio de Janeiro
2022





UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO – UNIRIO
Pró-Reitoria de Pós-Graduação, Pesquisa e Inovação
Diretoria de Pós-Graduação

2

Ricardo Silva Cardoso
Reitor

Evelyn Goyannes Dill Orrico
Pró-Reitora de Pós-Graduação, Pesquisa e Inovação

Carlos Henrique Soares Caetano
Decano do Centro Acadêmico

Andrea Povodano
Diretora da Escola

Marcia Helena Soares Costa
Coordenadora de Curso





UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO – UNIRIO
Pró-Reitoria de Pós-Graduação, Pesquisa e Inovação
Diretoria de Pós-Graduação

3







UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO – UNIRIO
Pró-Reitoria de Pós-Graduação, Pesquisa e Inovação
Diretoria de Pós-Graduação

4

Sumário

Apresentação do Curso	5
Introdução.....	6
Objetivos do Curso	7
Estudo Prévio de Demanda	7
Público Alvo.....	7
Perfil do Egresso	8
Metodologia Didática.....	8
Avaliação.....	8
Referências Bibliográficas.....	9
Gestão administrativo-pedagógica	9
Estrutura física e recursos materiais	910






UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO – UNIRIO
Pró-Reitoria de Pós-Graduação, Pesquisa e Inovação
Diretoria de Pós-Graduação

5

Apresentação do Curso
Nome do Curso: Pós-graduação <i>Lato sensu</i> em Endocrinologia
Área de conhecimento: ENDOCRINOLOGIA - 40101061
Modalidade: Presencial
Natureza do Curso: Especialização
Regime acadêmico: total de -288- créditos
Turno de funcionamento: Matutino e vespertino
Carga Horária total: 5760 horas
Duração (registrar também o prazo máximo): 2 anos
Número de vagas (Nº semestrais ou anuais): até 20 vagas anuais
Formas de ingresso: Seleção por meio de prova escrita e análise de Currículo
Endereço e o horário de aula: Hospital Universitário Gaffree e Guinle-Rua Mariz e Barro 775. 1. Andar, Tijuca-Rio de Janeiro-RJ
Telefone (Coordenador e Curso): 21-981042844
E-mail (Coordenador e Curso): marciahelena.endo@gmail.com





UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO – UNIRIO
Pró-Reitoria de Pós-Graduação, Pesquisa e Inovação
Diretoria de Pós-Graduação

6

O Departamento de Clínica Médica oferece, como disciplina obrigatória, a Endocrinologia. Esta Disciplina inclui conhecimentos na área de Diabetes, Tireóide, Obesidade, Neuroendocrinologia, Adrenal, Endocrinologia pediátrica, etc, cujos procedimentos são habitualmente desenvolvidos no HUGG, dentro dos serviços de Endocrinologia.

O Departamento oferece cursos de Pós-graduação Lato Sensu em outras especialidades, e a Endocrinologia já participa do programas de residência médica atualmente em curso no hospital.

Introdução

Concepção do Curso

O curso de Pós-Graduação *lato sensu* em Endocrinologia (PGLSE) tem grande relevância acadêmica e científica. Trata-se de uma especialidade com grande demanda nos dias atuais, tanto entre os médicos que buscam uma especialização quanto por parte da comunidade em geral, que tem poucas opções de serviços públicos na área.

O curso de pós-graduação oferece formação teórica e prática adequada para os alunos e, paralelamente, propicia o atendimento à população dentro do ambulatório do HUGG e demais unidades conveniadas.

Fomentar estudos e pesquisas, produzir e disseminar o conhecimento são a grande missão da Universidade, através da qual, garante o desenvolvimento e aprimoramento das técnicas já existentes o que implica de forma direta na melhoria da qualidade de vida da população.



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO – UNIRIO
Pró-Reitoria de Pós-Graduação, Pesquisa e Inovação
Diretoria de Pós-Graduação

7

Objetivos do Curso

Objetivos Gerais:

Oferecer formação teórica e prática adequada na área de endocrinologia.

Específicos:

Propiciar atendimento à pacientes no ambulatório do HUGG e demais unidades conveniadas e, paralelamente, fomentar estudos e pesquisas, produzir e disseminar o conhecimento.

Estudo Prévio de Demanda

O Departamento de Clínica Médica (DEMEG) oferece, como disciplina obrigatória, a Endocrinologia para o Curso de Graduação em Medicina da UNIRIO. Esta Disciplina inclui conhecimentos na área de Diabetes, Tireóide, Obesidade, Neuroendocrinologia, Adrenal, Endocrinologia pediátrica, entre outras, cujos procedimentos são habitualmente desenvolvidos no HUGG, dentro do serviço de Endocrinologia.

O DEMEG também oferece cursos de Pós-graduação *à*o *sensu* em outras especialidades, e a Endocrinologia já participa do programa de residência médica atualmente em curso no hospital.

Existem cerca de 80 egressos do Curso de Medicina por ano somente na Escola de Medicina da UNIRIO, além de 500 atendimentos mensais no Serviço ambulatorial de Endocrinologia do HUGG, o que requer a formação de especialistas nesta área.

A procura pela endocrinologia nos concursos de residência e/ou pós-graduação atingiu a proporção de 16 para 4 vagas nos últimos 5 anos o que demonstra o crescente interesse na formação desta especialidade.

Público Alvo

O curso destina-se a portadores de diploma de curso superior: Médicos formados





UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO – UNIRIO
Pró-Reitoria de Pós-Graduação, Pesquisa e Inovação
Diretoria de Pós-Graduação

8

Perfil do Egresso

O Egresso do Curso deverá ser capaz:

Realizar atendimento de pacientes com as diversas doenças endocrinológicas abordadas nos programas teóricos e práticos.

Metodologia Didática

Programa Teórico

Anfiteatro Vieira Romero e da 6ª enfermaria – Aulas teóricas, seminários e clube de revista 3 vezes por semana, segunda, terça e quarta feira das 14:00h-18:00h; atividade de pesquisa e extensão, sexta feira das 14:00h às 18:00h; Sessão Clínica- segunda feira das 11:00-12:30

Programa Prático: atendimento de pacientes com as diversas doenças endocrinológicas abordadas nos programas teóricos.

PRÁTICA AMBULATORIAL: ATIVIDADE SUPERVISIONADA

- a) **Unidades de internação:** via demanda de parecer médico e pacientes internados pelo serviço de Endocrinologia
- b) **Ambulatório:** Atendimento diário a pacientes com patologias endocrinológicas

Avaliação

Ao longo de cada disciplina os alunos serão avaliados através da apresentação de seminários ou estudos de casos; ao final das mesmas os alunos farão uma prova escrita ou oral.

Entrega de trabalho ou monografia final:
Prazo máximo para entrega de até 30 dias após término do curso, conforme regimento geral da Pós-graduação Lato Sensu





UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO – UNIRIO
Pró-Reitoria de Pós-Graduação, Pesquisa e Inovação
Diretoria de Pós-Graduação

Referências Bibliográficas

Bibliografia Básica

- 1) Arquivos Brasileiros de Endocrinologia & Metabologia – Revista de divulgação científica da Sociedade Brasileira de Endocrinologia e Metabologia.
 - 2) Endocrinologia Clínica – Lucio Vilar, 7ª edição, Medsi, 2020
 - 3) Endocrinologia Básica & Clínica – Francis Greenspan e Gordon Strewler, 10ª edição, Mc Graw Hill, 2017.
 - 4) O essencial da Endocrinologia, Patrícia Sales, Alfredo Halpern e Cintia Cercato, 1ª edição, Rocca, 2016.
 - 5) Rui M. B. Maciel, 2. Edição, Atheneu, 2017
 - 6) Williams Textbook of Endocrinology, P. Reed Larsen, 13ed, ELSEVIER, 2016.
 - 7) AACE – American association of Clinical endocrinologists
<https://www.aace.com/files/for-guidelines-caa.pdf>
 - 8) Guidelines and Clinical Practice-<https://www.endocrine.org/guidelines-and-clinical-practice/clinical-practice-guidelines>
 - 9) Uptodate: <https://www.uptodate.com>
- OBS: a bibliografia específica será fornecida pelo professor responsável por cada uma das disciplinas

Gestão administrativo-pedagógica

Gestão Pedagógica: Marcia Helena Soares Costa - Coordenadora

Direção de Escola/Faculdade/Instituto: Andrea Povedano

Coordenação de Curso: Marcia Helena Soares Costa - Coordenadora

Colegiado de Curso: Departamento de Clínica Médica: Dario José Hart Pontes Signorini

Secretaria Acadêmica: Comissão de Pós-Graduação Lato Sensu
Presidente: Sandra Maria Garcia de Almeida
Secretaria: Mary Varela

Estrutura física e recursos materiais

O conteúdo teórico e prático será ministrado no Hospital Universitário Gaffree e Guinle, para tanto utilizaremos a estrutura hospitalar do mesmo.



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO – UNIRIO
Pró-Reitoria de Pós-Graduação, Pesquisa e Inovação
Diretoria de Pós-Graduação

10

anfiteatros, enfermaria, ambulatórios e serviço de laboratório já existente no Hospital Universitário da UNIRIO.





UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO – UNIRIO
 Pró-Reitoria de Pós-Graduação, Pesquisa e Inovação
 Diretoria de Pós-Graduação

Disciplinas oferecidas e corpo docente responsável:

DISCIPLINA	CARGA HORÁRIA TEÓRICA/ PRÁTICA (CREDITO)	CARGA HORÁRIA PRÁTICA (CREDITO)	INÍCIO Dia/Mês/Ano	TERMINO Dia/Mês/Ano	NOME DO PROFESSOR	TITULAÇÃO	Unidade Acadêmica a que está vinculado	IES a que está vinculado
Diabetes	420 (28)				Esther C. Young	Doutorado	DEMEG	UNIRIO
Prática em Diabetes	180 (12)	450 (15)			Esther C. Young	Doutorado	DEMEG	UNIRIO
Cirurgia Endócrina	270 (18)				Fernando Madalima	Doutorado	DEMEG	UNIRIO
Nefroendocrinologia	180 (12)				Ana Clara Barbosa	Doutorado	DEMEG	UNIRIO
Tireóide 1					Denise P. Momesso	Pós-doutorado	DEMEG	UNIRIO
Prática em tireóide 1		210 (7)			Denise P. Momesso	Pós-doutorado	DEMEG	UNIRIO
Tireóide 2	180 (12)				Denise P. Momesso	Pós-doutorado	DEMEG	UNIRIO
Prática em Tireóide 2		210 (7)			Denise P. Momesso	Pós-doutorado	DEMEG	UNIRIO
Endocrinologia Pediátrica	180 (12)				Mariela A. Pinto Gomes	Doutorado	DEMEG	UNIRIO
Prática em Endocrinologia Pediátrica		210 (7)			Mariela A. Pinto Gomes	Doutorado	DEMEG	UNIRIO
Genética	180 (12)				Suelly R. dos Santos	Doutorado	DEMEG	UNIRIO
Prática em Genética		180 (6)			Suelly R. dos Santos	Doutorado	DEMEG	UNIRIO





UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO – UNIRIO
Pró-Reitoria de Pós-Graduação, Pesquisa e Inovação
Diretoria de Pós-Graduação

13

Disciplinas e Ementas;

Disciplina de Diabetes Mellitus

Coordenadora: Esther Cytrynbaum Young

Ementa: Patogênese do diabetes mellitus. Abordagem do diabetes mellitus tipo 1, tipo 2 e outros tipos de diabetes. Diabetes e gestação. Diagnóstico clínico e laboratorial no diabetes mellitus. Formas de tratamento do diabetes tipo 1 e do tipo 2. Complicações agudas e crônicas no diabetes mellitus. Diabetes mellitus : Conceito, classificação, diagnóstico; etiopatogenia do Diabetes Mellitus tipo 1 e do Diabetes mellitus tipo 2. Tratamento dietoterápico no DM. Diabetes mellitus tipo 2: tratamento com drogas orais. Insulinoterapia no Diabetes mellitus tipo 1. Insulinoterapia no Diabetes mellitus tipo 2. Instruções para insulinoterapia no Diabetes mellitus. Complicações agudas em Diabetes, Nefropatia diabética. Retinopatia diabética. Pé diabético. Neuropatia diabética. Diabetes X Cirurgia. Tratamento da hipertensão arterial no paciente diabético. Alterações cutâneas no diabetes. Disautonomia cardíaca e DM: como diagnosticar e tratar. PROVA

Disciplina de Prática em Diabetes Mellitus

Coordenadora: Esther Cytrynbaum Young

Ementa: Atendimento ambulatorial com enfoque para abordagem do diabetes mellitus tipo 1, tipo 2 e outros tipos de diabetes. Diabetes na gestação. Diagnóstico clínico e laboratorial no diabetes mellitus. Formas de tratamento do diabetes tipo 1 e do tipo 2. Complicações agudas e crônicas no diabetes mellitus. Aplicação do tratamento dietoterápico no DM; tratamento com drogas orais; insulinoterapia no Diabetes mellitus tipo 1. Insulinoterapia no Diabetes mellitus tipo 2. Aplicação das instruções para insulinoterapia no Diabetes mellitus. Reconhecimento e tratamento das complicações agudas em Diabetes, Nefropatia diabética, Retinopatia diabética, Pé diabético e Neuropatia diabética. Diabetes X Cirurgia; Tratamento da hipertensão arterial no paciente diabético; Alterações cutâneas no diabetes; Disautonomia cardíaca e DM: como diagnosticar e tratar. AVALIAÇÃO.

Disciplina de Cirurgia Endócrina

Coordenador: Fernando Madureira

Ementa: Princípios e técnicas em cirurgia de tireoide, cirurgia bariátrica, cirurgia de adrenal. PROVA

Disciplina de Nefroendocrinologia

Coordenadora : Ana Clara Barbosa

Ementa: • O rim como órgão endócrino (controle endócrino do equilíbrio hidroeletrólítico); doença Renal Diabética (nefropatia diabética e doença renal diabética não-albuminúrica); particularidades do tratamento do diabetes na doença renal crônica pré-dialítica; particularidades do tratamento do diabetes na doença renal crônica dialítica; hipercaleiúrias; distúrbio Mineral Ósseo associado à DRC





UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO – UNIRIO
Pró-Reitoria de Pós-Graduação, Pesquisa e Inovação
Diretoria de Pós-Graduação

14

(hiperparatireoidismo secundário e terciário, manejo do hipoparatiroidismo pós-paratireoidectomia total nos pacientes em diálise, doença óssea adinâmica, intoxicação por alumínio); Obesidade e Rim. PROVA.

Disciplina de Tireóide 1

Coordenadora: Denise Prado Momesso

Ementa: Fisiologia da tireóide. Abordagem das doenças mais comuns e prevalentes da tireóide. Interpretação de exames complementares. Procedimentos diagnósticos e terapêuticos. Fisiologia tireoidiana. Provas funcionais tireoidianas. Hipotireoidismo do adulto. PROVA

Disciplina de Tireóide 2

Coordenadora: Denise Prado Momesso

Hipertireoidismo. Oftalmopatia de Graves. Tireopatias e gestação. Hiper e hipotireoidismo subclínicos. Tireoidites. Alterações tireoidianas com uso de drogas/ Síndrome do eutiroides doente. Avaliação de nódulos tireoidianos. Câncer de tireóide Anatomia patológica nas doenças da tireóide. Ultrassonografia nas doenças tireoidianas Cirurgia nas doenças da tireóide. PROVA

Disciplina de Prática em Tireóide 1

Coordenadora: Denise Prado Momesso

Ementa: Atendimento ambulatorial com enfoque para abordagem das doenças mais comuns e prevalentes da tireóide. Interpretação de exames complementares. Procedimentos diagnósticos e terapêuticos. Provas funcionais tireoidianas. Hipotireoidismo do adulto. AVALIAÇÃO

Disciplina de Prática em Tireóide 2

Coordenadora: Denise Prado Momesso

Atendimento ambulatorial com enfoque para hipertireoidismo. Oftalmopatia de Graves. Tireopatias e gestação. Hiper e hipotireoidismo subclínicos. Tireoidites. Alterações tireoidianas com uso de drogas/ Síndrome do eutiroides doente. Avaliação de nódulos tireoidianos. Câncer de tireóide Anatomia patológica nas doenças da tireóide. Ultrassonografia nas doenças tireoidianas Cirurgia nas doenças da tireóide. AVALIAÇÃO.

Disciplina de Neuroendocrinologia

Coordenadora: Flávia Regina Barbosa

Ementa: Fisiologia da Hipófise. Abordagem das doenças mais comuns e prevalentes da hipófise. Interpretação de exames complementares. Métodos de diagnóstico em imagem. Procedimentos terapêuticos. Provas funcionais nas patologias da hipófise. Incidentaloma Hipofisário/ACNF. Hipopituitarismo. Tumores hipofisários- uma visão geral. Acromegalia. Hiperprolactinemia. SIADH. Diabetes Insípida. Síndrome de





UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO – UNIRIO
Pró-Reitoria de Pós-Graduação, Pesquisa e Inovação
Diretoria de Pós-Graduação

15

Cushing. Cirurgia nas patologias hipofisárias. Radiologia nas doenças hipofisárias.
PROVA

Disciplina de Prática em Neuroendocrinologia

Coordenadora: Flávia Regina Barbosa

Ementa: Atendimento ambulatorial com enfoque para abordagem das doenças mais comuns e prevalentes da hipófise. Interpretação de exames complementares. Métodos de diagnóstico em imagem. Procedimentos terapêuticos. Fisiologia da Hipófise. Provas funcionais nas patologias da hipófise. Incidentaloma Hipofisário/ACNF. Hipopituitarismo. Tumores hipofisários- uma visão geral. Acromegalia. Hiperprolactinemia. SIADH. Diabetes Insipidus. Síndrome de Cushing. Cirurgia nas patologias hipofisárias. Radiologia nas doenças hipofisárias. AVALIAÇÃO.

Disciplina de Adrenal

Coordenadora: Marcia Helena Soares Costa

Ementa: Fisiologia da supra-renal. Abordagem das doenças mais comuns e prevalentes da supra-renal. Interpretação de exames complementares. Métodos de diagnóstico em imagem. Procedimentos terapêuticos. Incidentaloma adrenal. Síndrome de Cushing. Hiperplasia adrenal congênita. Aldosteronismo primário. Feocromocitoma. Insuficiência adrenal. Síndrome pluriendócrinas. Neoplasias Endócrinas Múltiplas. PROVA

Disciplina de Prática em Adrenal

Coordenadora: Marcia Helena Soares Costa

Ementa: Atendimento ambulatorial com enfoque para abordagem das doenças mais comuns e prevalentes da Adrenal. Interpretação de exames complementares. Métodos de diagnóstico em imagem. Procedimentos terapêuticos. Incidentaloma adrenal. Síndrome de Cushing. Hiperplasia adrenal congênita. Aldosteronismo primário. Feocromocitoma. Insuficiência adrenal. Síndrome pluriendócrinas. Neoplasias Endócrinas Múltiplas. PROVA

Disciplina de Endocrinologia Pediátrica

Coordenadora: Mariana A. Pinto Gomes

Ementa: Abordagem do crescimento e desenvolvimento normal e patológico. Distúrbios da tireóide na infância. Aspectos fisiopatológicos e clínicos. Procedimentos diagnósticos e terapêuticos. Baixa estatura e crescimento normal. Hipotireoidismo congênito. Hipo e hipertireoidismo infantil. Atraso puberal. Puberdade precoce. PROVA

Disciplina de Prática em Endocrinologia Pediátrica

Coordenadora: Mariana A. Pinto Gomes

Ementa: Atendimento ambulatorial com enfoque para abordagem do crescimento e desenvolvimento normal e patológico. Distúrbios da tireóide na infância. Aspectos



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO – UNIRIO
Pró-Reitoria de Pós-Graduação, Pesquisa e Inovação
Diretoria de Pós-Graduação

16

fisiopatológicos e clínicos. Procedimentos diagnósticos e terapêuticos. Baixa estatura e crescimento normal. Hipotireoidismo congênito, Hipo e Hipertireoidismo infantil, Atraso puberal. Puberdade precoce. AVALIAÇÃO

Disciplina de Genética

Coordenadora: Suely Rodrigues dos Santos

Ementa: Identificação e caracterização dos defeitos moleculares envolvendo as síndromes genéticas mais comuns associadas à endocrinologia. Mecanismos de ação hormonal. Diferenciação sexual normal e patológica. Síndromes genéticas mais comuns associadas à endocrinologia. Síndrome de Down. Síndrome de Turner. PROVA

Disciplina de Prática em Genética

Coordenadora: Suely Rodrigues dos Santos

Ementa: Atendimento ambulatorial com enfoque para abordagem e identificação e caracterização dos defeitos moleculares envolvendo as síndromes genéticas mais comuns associadas à endocrinologia, Síndrome de Down, Síndrome de Turner. AVALIAÇÃO.

Disciplina de Metabologia

Coordenadora: Marcia Helena Soares Costa

Ementa: Abordagem dos transtornos alimentares mais comuns, assim como da obesidade, dislipidemia e síndrome metabólica. Aspectos fisiopatológicos e clínicos. Procedimentos diagnósticos e terapêuticos. Transtornos alimentares: Transtornos alimentares-anorexia e bulimia aspectos clínicos. Aspectos fisiopatológicos e etiopatogênicos na obesidade. Epidemiologia, classificação e diagnóstico de obesidade. Tratamento dietético. Tratamento medicamentoso da obesidade. Tratamento cirúrgico da obesidade. Metabolismo lipídico e dislipidemias: conceito e classificação. Diagnóstico e tratamento das dislipidemias. Síndrome metabólica. Lipodistrofias. PROVA

Disciplina de Prática em Metabologia

Coordenadora: Paula Panaro

Ementa: Atendimento ambulatorial com enfoque para abordagem dos transtornos alimentares mais comuns, assim como da obesidade, dislipidemia e síndrome metabólica. Aspectos fisiopatológicos e clínicos. Procedimentos diagnósticos e terapêuticos. Transtornos alimentares: Transtornos alimentares-anorexia e bulimia aspectos clínicos. Aspectos fisiopatológicos e etiopatogênicos na obesidade. Epidemiologia, classificação e diagnóstico de obesidade. Tratamento dietético. Tratamento medicamentoso da obesidade. Tratamento cirúrgico da obesidade. Metabolismo lipídico e dislipidemias: conceito e classificação. Diagnóstico e tratamento das dislipidemias. Síndrome metabólica. Lipodistrofias. AVALIAÇÃO.





UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO – UNIRIO
Pró-Reitoria de Pós-Graduação, Pesquisa e Inovação
Diretoria de Pós-Graduação

17

Disciplina de Nutrição

Coordenadora: Taissa Torres

Ementa: Estudo dos fundamentos da nutrição e alimentação humana nos seus aspectos bioquímicos e fisiológicos. Estudo das bases científicas para o estabelecimento das necessidades nutricionais e dos valores de referência dos nutrientes; diferentes dietas.

Disciplina de Gônadas

Coordenadora: Regina Rocco

Ementa: Fisiologia gonadal. Abordagem das patologias benignas e malignas do sistema reprodutor feminino e masculino mais frequentes e prevalentes relacionadas à endocrinologia. Distúrbios do desenvolvimento puberal. Aspectos fisiopatológicos e clínicos. Procedimentos diagnósticos e terapêuticos. Provas funcionais nas patologias gonadais. Hirsutismo e síndrome de ovários policísticos. Climatério. Amenorréias. Infertilidade. Hipogonadismo. Andropausa. Ginecomastia. Disfunção erétil. Criptorquídia. Tumores ovarianos. Tumores testiculares. PROVA.

Disciplina de Prática em Gônadas

Coordenadora: Flávia Regina Barbosa

Ementa: Atendimento ambulatorial com enfoque para abordagem das patologias benignas e malignas do sistema reprodutor feminino e masculino mais frequentes e prevalentes relacionadas à endocrinologia. Distúrbios do desenvolvimento puberal. Aspectos fisiopatológicos e clínicos. Procedimentos diagnósticos e terapêuticos. Provas funcionais nas patologias gonadais. Hirsutismo e síndrome de ovários policísticos. Climatério. Amenorréias. Infertilidade. Hipogonadismo. Andropausa. Ginecomastia. Disfunção erétil. Criptorquídia. Tumores ovarianos. Tumores testiculares. AVALIAÇÃO.

Disciplina de Doenças Osteometabólicas

Coordenadora: Elaine Maria Dos Santos Gomes

Ementa: Fisiologia as paratireóides. Abordagem dos distúrbios caracterizados por deficiência ou hiperfunção das paratireóides, assim como daqueles decorrentes de alterações no metabolismo ósseo. Procedimentos diagnósticos e terapêuticos. Métodos de diagnóstico em imagem. Hiperparatireoidismo. Hipoparatireoidismo. Diagnóstico diferencial das hipercalcemias. Hipercalcúrias. Osteodistrofia renal. Osteoporose. Diagnóstico por imagem nas patologias das paratireóides. PROVA

Disciplina de Prática Ambulatorial em Doenças Osteometabólicas

Coordenadora: Paula Panaro

Ementa: Atendimento ambulatorial com enfoque para abordagem dos distúrbios caracterizados por deficiência ou hiperfunção das paratireóides, assim como daqueles





UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO – UNIRIO
Pró-Reitoria de Pós-Graduação, Pesquisa e Inovação
Diretoria de Pós-Graduação

18

decorrentes de alterações no metabolismo ósseo. Procedimentos diagnósticos e terapêuticos. Métodos de diagnóstico em imagem. Hiperparatireoidismo. Hipo-paratireoidismo. Diagnóstico diferencial das hipercalcemias. Hipercalcúrias. Osteodistrofia renal. Osteoporose. Diagnóstico por imagem nas patologias das paratireoides. AVALIAÇÃO

Prática laboratorial e Provas Funcionais em Endocrinologia

Coordenadora: Marcia Helena Soares Costa

Ementa: Análise de listas de exames laboratoriais empregados em endocrinologia e seus métodos. Investigação e interpretação de resultados de exames laboratoriais e estudo de provas funcionais mais frequentes na área de endocrinologia. AVALIAÇÃO



Anexo da Resolução SCS nº 5.745/2023



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO – UNIRIO
CENTRO DE CIÊNCIAS HUMANAS
ESCOLA DE SERVIÇO SOCIAL

ANEXO I

QUADRO DOS COMPONENTES CURRICULARES DO CURSO DE SERVIÇO SOCIAL – BACHARELADO

(Disciplinas obrigatórias, disciplinas optativas, estágio curricular supervisionado, atividades complementares, atividades de extensão e trabalho de conclusão de curso)

DISCIPLINAS OBRIGATÓRIAS – 1.560h

FUNDAMENTOS TEÓRICO-METODOLÓGICOS DA VIDA SOCIAL - 420h						
CÓDIGO SIE	DISCIPLINA	PERÍODO RECOMENDADO	CH/CR	EMENTA	PRÉ-REQUISITOS	TIPO
HFI0032	Introdução à Filosofia	1º	60/4	Introdução ao pensamento filosófico através de seus principais temas, vertentes e disciplinas. Periodização histórica da Filosofia	-	1
HFC0201	Introdução às Ciências Sociais	1º	60/4	A sociedade moderna: Galileu, Bacon, Hobbes. Rousseau: sobre a civilização. Montesquieu e as determinações físicas da sociedade. Spencer, Saint Simon e Comte: a física social. Antropologia, Sociologia e Ciência Política: Karl Marx e Alexis de Tocqueville, Émile Durkheim e Marcel Mauss	-	1
Novo (Dpto. de Serviço Social)	Teoria política	1º	60/4	O processo de constituição e evolução da Teoria Política como campo de conhecimento acadêmico. A formação do Estado Moderno, a transição do	-	1

32



				feudalismo para o capitalismo na Europa e as revoluções burguesas. A filosofia política de Maquiavel, Hobbes, Locke, Montesquieu, Rousseau e dos federalistas estadunidenses. A emergência do movimento operário e do socialismo. A filosofia política de Marx e Engels. Principais tradições intelectuais sobre o Estado e a Sociedade Civil.		
Novo (Dpto. de Serviço Social)	Economia Política	1º	60/4	A economia política na história do pensamento econômico. Acumulação primitiva do capital e formação do mercado mundial. Valor, distribuição e acumulação na economia política clássica (Smith e Ricardo). A crítica da economia política de Karl Marx: trabalho, mercadoria, valor, exploração, mais-valia, processos produtivos (manufatura e grande indústria), lei geral da acumulação capitalista, "questão social".	-	1
Novo (Dpto. de Serviço Social)	Psicologia social	2º	60/4	A psicologia como ciência: uma discussão sobre o normal e o patológico. História das ideias psicológicas. Psicologia social. Estudos marxistas sobre a subjetividade. Relação trabalho e saúde.	-	1
Novo (Dpto. de Serviço Social)	Fundamentos da ética	3º	60/4	Os fundamentos ontológicos da ética e da moral. Ética e política. A ética e a práxis humana. A produção e reprodução da vida e dos valores numa sociedade de classes e a particularidade desse processo no Brasil. As motivações ético-morais na sociedade capitalista contemporânea, possibilidades do agir ético a partir de escolhas que contribuam para o desenvolvimento do humano na sua genericidade. Os conflitos e os dilemas ético-morais e o significado político das escolhas éticas.	-	1
Novo (Dpto.	Metodologia da	6º	60/4	A pesquisa qualitativa nas Ciências Humanas e	-	1



de Serviço Social)	pesquisa científica		Sociais. Pesquisa em Serviço Social. A função da pesquisa na produção de conhecimentos e na intervenção social. Questões teórico metodológicas na construção de projetos de pesquisa: definição do tema e do objeto, questões de pesquisa e abordagens de análise. As etapas da pesquisa: Instrumentos e Técnicas. A ética na pesquisa. Oficinas de construção do anteprojeto do Trabalho de Conclusão de Curso.	
--------------------	---------------------	--	--	--





FUNDAMENTOS DA FORMAÇÃO SÓCIO-HISTÓRICA DA SOCIEDADE BRASILEIRA - 660h						
CÓDIGO SIE	DISCIPLINA	PERÍODO RECOMENDADO	CH/CR	EMENTA	PRÉ-REQUISITOS	TIPO
Novo (Dpto. de Serviço Social)	Formação histórica do Brasil	2º	60/4	Acumulação primitiva do capital e o sentido da colonização. Escravidão e a formação do racismo estrutural. A revolução burguesa no Brasil: independência e a formação do Estado nacional; resistências populares e quilombolas.; a transição para o capitalismo dependente, hegemonia inglesa na divisão internacional do trabalho e a superexploração da força de trabalho; abolicionismo e proclamação da República; a Primeira República, oligarquia e economia agroexportadora; revolução de 1930 e a Era Vargas; desenvolvimentismo nos anos 1950 e 1960; ditadura empresarial-militar de 1964.	-	1
Novo (Dpto. de Serviço Social)	Estado, classes e movimentos sociais	4º	60/4	A emergência dos movimentos sociais na era moderna. Teoria das organizações clássicas dos trabalhadores (partido e sindicato) e as premissas analíticas dos "novos movimentos sociais". Estado, classes e movimentos sociais na contemporaneidade brasileira. Movimentos sociais, democracia, cidadania e territórios. Serviço Social, movimentos sociais e projeto ético-político profissional. A organização dos assistentes sociais e sua relação com as lutas e organizações dos trabalhadores.	-	1





Novo (Dpto. de Serviço Social)	Política Social I	3º	60/4	Os fundamentos sócio-históricos e conceituais das políticas sociais na trajetória mundial. Teorias sobre política social. Política social e Estados capitalista e socialista. Política social e regulação social. Capitalismo monopolista e Estado corporativista bismarckiano. Revoluções populares e socialistas e as primeiras experiências de políticas sociais universais: Comuna de Paris, Revolução Mexicana e Revolução Russa. As políticas sociais no Brasil da Primeira República até a Era Vargas.	-	1
Novo (Dpto. de Serviço Social)	Direito e legislação social	2º	60/4	As instituições de direito no Brasil. Direitos e garantias fundamentais. O debate entre Direito e Justiça. Organização do Estado e dos poderes. A Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 e os direitos sociais. Os códigos civis brasileiros e o direito de família. A legislação trabalhista e previdenciária. As legislações das políticas públicas: Lei Orgânica da Saúde, Lei Orgânica da Assistência Social, Lei de Diretrizes e Bases da Educação, Estatuto do Idoso, Estatuto da Cidade, Estatuto da Criança e do Adolescente. Os direitos das pessoas com deficiência no Brasil. A Lei de Execuções Penais e os direitos sociais no âmbito da execução penal. As organizações da Sociedade Civil de interesse público.	-	1
Novo (Dpto. de Serviço Social)	Trabalho e Questão social no Brasil	3º	60/4	As determinações históricas da gênese e desenvolvimento da questão social com ênfase no Brasil: das rebeliões escravas ao movimento operário. A centralidade da contradição capital/trabalho e das lutas de classes na compreensão da questão social e suas expressões. O mundo do trabalho no Brasil: superexploração,	-	1





				precarização, divisão sexual e racial do trabalho. A questão social no capitalismo dependente no Brasil contemporâneo. Transição pós-ditadura, Nova República e a Constituição de 1988. A suposta "nova questão social" e a era neoliberal. Social-liberalismo e neodesenvolvimentismo no século XXI.		
Novo (Dpto. de Serviço Social)	Política Social II	4º	60/4	Cidadania, direitos sociais e política social: do New Deal ao Estado de Bem-estar social no Pós-segunda Guerra Mundial. Estado, planejamento e políticas sociais nos modelos capitalistas e socialistas. Revolução Cubana e políticas sociais universais nos países dependentes. As políticas sociais no Brasil dos anos 30 até o fim da ditadura empresarial-militar. A relação Serviço Social/política social na história brasileira. O desmonte do Estado de Bem-Estar Social e a crise dos Estados socialistas.	Política Social I	1
Novo (Dpto. de Serviço Social)	Política Social III	5º	60/4	Democracia, lutas sociais e políticas sociais no Brasil. A Constituição de 1988 e a Seguridade Social no Brasil. Políticas de saúde, previdência e assistência social no Brasil dos anos 1990 ao início do século XXI. Padrão neoliberal de intervenção nas políticas sociais e os rebatimentos nas expressões da questão social. Financeirização, privatização, filantropização, focalização das políticas sociais e o debate do Terceiro Setor. Ajuste fiscal permanente, contrarreforma do Estado e o processo de destituição dos direitos sociais no Brasil na contemporaneidade.	Política Social II	1
Novo (Dpto. de Serviço Social)	Feminismo e relações patriarcais de gênero	5º	60/4	O movimento feminista e os estudos sobre as mulheres e a categoria gênero. O movimento feminista negro e o latino-americano na construção das particularidades de vida e trabalho das mulheres	-	1



				latinas. Conceitos e polêmicas entre as categorias patriarcado, gênero e relações sociais de sexo. As análises interseccionais e consubstanciais das relações sociais. A centralidade do trabalho na constituição das relações patriarcais e raciais. A divisão sexual e racial do trabalho como elementos estruturantes do mundo do trabalho no Brasil. O trabalho doméstico e o processo de valorização do capital. A reprodução da força de trabalho e o trabalho de cuidado. As determinações patriarcais e raciais na constituição do Estado e das políticas sociais.		
Novo (Dpto. de Serviço Social)	Planejamento e gestão de políticas públicas	6º	60/4	Estado, planejamento e luta de classes. O ciclo das políticas públicas: agenda, formulação, implementação e avaliação. Conceitos básicos de planejamento: a formulação de planos, programas e projetos. Concepção e metodologia de planejamento estratégico e participativo. Planejamento em instituições públicas, privadas e organizações da sociedade civil: planejamento estratégico, tático e operacional. Processo orçamentário das políticas públicas no Brasil: planejamento e execução. O trabalho do Serviço Social no âmbito da elaboração, gestão e execução das políticas públicas.	-	1
Novo (Dpto. de Serviço Social)	Racismo estrutural e sociedade capitalista	6º	60/4	Capitalismo, escravidão e racismo. Debate sobre a periodização da escravidão no Brasil. O trabalho escravo e o racismo como elementos estruturais do capitalismo dependente. A questão racial sob diferentes perspectivas teóricas. A organização política da população negra: as diversas vertentes do movimento negro. O racismo na constituição do Estado e das políticas sociais.	-	1



Novo (Dpto. de Serviço Social)	Avaliação e monitoramento de políticas públicas	7º	60/4	O debate teórico metodológico no campo do monitoramento e avaliação das políticas públicas. Análise e avaliação de políticas sociais como processo e resultado da relação entre Estado e classes sociais. Diferentes paradigmas e tendências contemporâneas da análise avaliativa e pesquisa avaliativa. Aspectos políticos e éticos na condução da avaliação. A avaliação e seu significado, abrangência, limites e contradições no campo das políticas sociais. A construção de metodologias com base em indicadores qualitativos e quantitativos da avaliação de processo, de impacto e de resultados das políticas sociais.	Planejamento e gestão de políticas públicas	1
---	---	----	------	---	--	---





FUNDAMENTOS DO TRABALHO PROFISSIONAL - 480h						
CÓDIGO SIE	DISCIPLINA	PERÍODO RECOMENDADO	CH/CR	EMENTA	PRE-REQUISITOS	TIPO
Novo (Dpto. de Serviço Social)	Introdução ao Serviço Social	1º	60/4	A "questão social" como objeto de intervenção do Serviço Social. O significado sócio-histórico do Serviço Social e sua função na divisão sociotécnica do trabalho. A organização profissional nas entidades representativas. O Serviço Social como área de produção de conhecimento. As demandas contemporâneas do mercado de trabalho, as diversas áreas de intervenção e estratégias de enfrentamento à "questão social". O projeto ético-político e apresentação introdutória da legislação profissional.	-	1
Novo (Dpto. de Serviço Social)	Serviço Social I	2º	60/4	A emergência do Serviço Social no Brasil e a questão social no início do século XX: Estado e capitalismo monopolista. A institucionalização e profissionalização do Serviço Social. O pensamento conservador na profissão: a influência das vertentes européia e estadunidense. O funcionalismo e o positivismo na formação profissional. O Serviço Social no Brasil, dos anos 30 aos 50. O papel da Igreja, a relação com o Estado e com as lutas sociais. A constituição do Serviço Social de Caso e do Serviço Social de Grupo.	Introdução ao Serviço Social	1
Novo (Dpto. de Serviço Social)	Serviço Social II	3º	60/4	O modelo desenvolvimentista e seus reflexos nas políticas sociais. O papel do Desenvolvimento de Comunidade nos Estados Unidos e sua difusão na América Latina. O debate entre desenvolvimento e subdesenvolvimento. A crítica ao conservadorismo e ao reformismo nos anos 1960 na	Serviço Social I	1

40





				América Latina. O processo de modernização do Serviço Social na América Latina e no Brasil. O "Movimento de Reconceitualização" latino-americano: influências teóricas, unidade e diversidade.		
Novo (Dpto. de Serviço Social)	Serviço Social III	4º	60/4	A ditadura empresarial-militar de 1964 e a Renovação do Serviço Social no Brasil. A reforma universitária de 1968 e a laicização do Serviço Social. Análise crítica da perspectiva da Modernização Conservadora, da Reatualização do Conservadorismo e da Intenção de Ruptura. Desenvolvimento da Renovação Crítica do Serviço Social Brasileiro: a Intenção de Ruptura nos anos 70 e 80. Recuperação da crítica reconceitualizada na crise da ditadura e crítica marxista ao marxismo incorporado pelo Serviço Social latino-americano nos anos 60.	Serviço Social II	1
Novo (Dpto. de Serviço Social)	Ética profissional	4º	60/4	Ética, questão social, projetos societários e trabalho profissional. Os códigos de ética profissional na história do Serviço Social: fundamentos teórico-filosóficos e a articulação com projetos societários. O projeto ético-político do Serviço Social brasileiro na atualidade: hegemonia e contra-hegemonia. Desafios éticos na operacionalização do trabalho profissional. O ambiente intelectual e moral: disputa de valores e impactos no exercício profissional. Análise do Código vigente e suas implicações no exercício profissional. O significado do conjunto do CFESS/CRESS.	Fundamentos da Ética	1
Novo (Dpto. de Serviço Social)	Serviço Social e processos de trabalho	4º	60/4	As condições e relações de trabalho do/a assistente social no Brasil. Os desdobramentos teórico-metodológicos, ético-políticos e técnico-operativos para o exercício profissional. O debate de Serviço Social como trabalho ou como práxis. Processo de trabalho e Serviço Social e sua inserção nos espaços sócio ocupacionais. A dinâmica institucional e os desafios profissionais do Serviço Social.	-	1

41



Novo (Dpto. de Serviço Social)	Serviço Social IV	5º	60/4	O debate profissional do final dos anos 1980 até os dias atuais: transformações no mundo do trabalho, crise do capital e contrarreforma do Estado. Neoliberalismo e a constituição da hegemonia do "projeto ético-político". Precarização das relações de trabalho na contemporaneidade e os impactos no Serviço Social. Formação profissional na graduação e pós-graduação e os desafios para a afirmação do "projeto ético-político". O avanço do neoconservadorismo e ameaça a hegemonia do projeto profissional.	Serviço Social III	1
Novo (Dpto. de Serviço Social)	Métodos, Técnicas e Instrumentos de Intervenção	5º	60/4	A instrumentalidade do serviço social. A relação teoria e prática no processo de intervenção profissional. A dimensão investigativa e interventiva da profissão. A construção e utilização dos instrumentos e técnicas nos espaços sócio ocupacionais da profissão: implicações éticas e políticas. A dimensão técnico-operativa e os principais instrumentos e técnicas do Serviço Social. Estudo, Laudo e Parecer Social. A documentação utilizada pelo Serviço Social no exercício profissional.	-	1

**ESTÁGIO CURRICULAR SUPERVISIONADO – 630h**

CÓDIGO SIE	DISCIPLINA	PERÍODO RECOMENDADO	CH/CR	EMENTA	PRÉ-REQUISITOS	TIPO
Novo (Dpto. de Serviço Social)	Estágio supervisionado I	5º	210h/6	Introdução à experiência de estágio. Análise da política social na qual o(a) aluno(a) está inserido, bem como dos planos, programas e projetos desenvolvidos. Análise institucional. Identificação e apreensão crítica dos aspectos relativos à estrutura e conjuntura da instituição. A população usuária do serviço/ instituição na qual se encontra o estágio. Orientação sobre a elaboração de documentos pertinentes ao estágio. Observação, acompanhamento, discussão e apropriação da atuação do Serviço Social no espaço institucional. A dimensão ética na atuação profissional.	Ética Profissional Serviço Social III	1
Novo (Dpto. de Serviço Social)	Estágio supervisionado II	6º	210h/6	Análise a respeito do trabalho profissional e suas possibilidades diante do contexto institucional. Desenvolvimento de habilidade no uso do instrumental técnico-operativo e o domínio na sistematização da prática do Serviço Social. Elaboração do projeto de intervenção e a formulação de estratégias de ação. A dimensão ética na atuação profissional.	Estágio Supervisionado I	1
Novo (Dpto. de Serviço Social)	Estágio supervisionado III	7º	210h/6	Implementação e avaliação do projeto de intervenção, identificando os limites e potencialidades do trabalho profissional, bem como, avaliação dos serviços prestados e dos projetos instituídos. Análise da atuação do Serviço Social junto à população usuária. A dimensão ética na atuação profissional.	Estágio Supervisionado II	1

43





OFICINAS DE EXTENSÃO - 320h

CÓDIGO SIE	DISCIPLINA	PERÍODO RECOMENDADO	CH/CR	EMENTA	PRÉ-REQUISITOS	TIPO
Novo (Dpto. de Serviço Social)	Oficina de Extensão I	2º	60h/4	A extensão universitária e a função social da universidade. Ensino, Pesquisa e Extensão Universitária. Legislação da Extensão. Elaboração de atividades e projetos de extensão. A relação entre extensão universitária e os Fundamentos do Serviço Social. As modalidades de extensão no âmbito do Serviço Social e os movimentos sociais.	-	1
Novo (Dpto. de Serviço Social)	Oficina de Extensão II	3º	60h/4	A função social da universidade brasileira. Ensino, Pesquisa e Extensão Universitária. Legislação da Extensão. Elaboração de atividades e projetos de extensão. A relação entre as políticas de seguridade social e a extensão universitária. As modalidades de extensão e as políticas sociais setoriais.	-	1

DISCIPLINAS OPTATIVAS – carga horária mínima: 300h

FUNDAMENTOS TEÓRICO-METODOLÓGICOS DA VIDA SOCIAL						
CÓDIGO	DISCIPLINA	PERÍODO	CH/CR	EMENTA	PRÉ-REQUISITOS	TIPO

44





SIE		RECOMEN- DADO				
Novo (Dpto. de Serviço Social)	Introdução ao trabalho científico	6º	30/2	A pesquisa científica e o senso comum. Os diferentes métodos científicos das ciências sociais e suas origens históricas: positivismo, neopositivismo e marxismo. Pesquisa: teoria, método e a construção do conhecimento científico. A elaboração de trabalhos acadêmicos e normas da ABNT. As técnicas e os instrumentos de pesquisa.	-	2
Novo (Dpto. de Serviço Social)	Trabalho e acumulação capitalista	8º	60/4	A teoria do valor-trabalho e a ontologia do ser social. Trabalho produtivo e improdutivo. Formas do capital (capital monetário, industrial, bancário, portador de juros e fictício). Capital monopolista e produção em massa: taylorismo e fordismo. Neoliberalismo, acumulação flexível e toyotismo. O mundo do trabalho no Brasil: superexploração, precarização, divisão sexual e racial do trabalho. O racismo e o patriarcado como estruturantes da classe trabalhadora brasileira.	-	2
Novo (Dpto. de Serviço Social)	Direitos humanos	8º	60/4	Os Direitos Humanos e a emergência da Modernidade. O pensamento moderno e os Direitos Humanos. As diferentes perspectivas teórico-políticas dos Direitos Humanos. A crise do capital e os Direitos Humanos. Os Direitos Humanos no contexto brasileiro contemporâneo. Serviço Social e Direitos Humanos.	-	2
Novo (Dpto. de Serviço Social)	Economia política moderna e contemporânea	8º	60/4	Teorias clássicas do imperialismo. As teorias da demanda efetiva de Keynes e Kalecki. A escola neoclássica e o monetarismo. A economia política cepalina: o debate desenvolvimento e subdesenvolvimento. A controvérsia latino-americana e africana sobre dependência e	-	2





				neocolonialismo. Ernest Mandel e o capitalismo tardio. Hayek e o neoliberalismo. Debates contemporâneos sobre crises econômicas, financeirização, mundialização do capital e imperialismo.		
Novo (Dpto. de Serviço Social)	Trabalho e sociabilidade	7º	60/4	A ontologia do ser social: o trabalho como atividade fundante. A produção e a reprodução social. A centralidade do trabalho e as teses sobre o fim do trabalho. Emancipação humana e emancipação política. Alienação e emancipação. Configurações recentes do trabalho tais como trabalho por aplicativos, teletrabalho, trabalho virtual e o debate da "uberização".	-	2
Novo (Dpto. de Serviço Social)	Tópicos especiais em Teoria Social I	7º	60/4	Teorias sociais clássicas no século XIX: Karl Marx, Max Weber, Émile Durkheim e Alexis de Tocqueville. Positivismo, funcionalismo e evolucionismo. O socialismo na II Internacional.	-	2
Novo (Dpto. de Serviço Social)	Tópicos especiais em Teoria Social II	8º	60/4	Teoria social crítica no início do século XXI: o surgimento do marxismo ocidental e a ascensão fascista. Sociologia e política pós-segunda guerra mundial: estruturalismo, pós-estruturalismo e marxismo. Debate contemporâneo da crítica da economia política sobre o sistema capitalista.	-	2

FUNDAMENTOS DA FORMAÇÃO SÓCIO-HISTÓRICA DA SOCIEDADE BRASILEIRA						
CÓDIGO SIE	DISCIPLINA	PERÍODO RECOME N-DADO	CH/CR	EMENTA	PRÉ-REQUISITOS	TIPO
Novo (Dpto. de Serviço Social)	Cultura e ideologia no Brasil	8º	60/4	O significado da Cultura e os Estudos Culturais. Teoria social crítica: modo de vida, símbolos e práticas culturais. Cultura, culturas, identidade e subjetividade.	-	2



Social)				Poder, ideologia e o debate de cultura no Brasil. Hegemonia e contra hegemonia. Cultura e Pós-modernidade. O Serviço Social e a cultura.		
Novo (Dpto. de Serviço Social)	Educação e sociedade	7º	60/4	Educação, trabalho e reprodução das relações sociais. Educação, hegemonia e construção de uma sociedade democrática. A trajetória da política de educação no Brasil nos séculos XX e XXI. A educação popular. Educação: temas contemporâneos para debate.	-	2
Novo (Dpto. de Serviço Social)	Estado, classes e movimentos sociais na contemporaneidade	7º	60/4	Os movimentos sociais na América Latina: da Guerra Fria ao neoliberalismo. Os diferentes movimentos sociais no contexto de transição pós-ditadura da sociedade brasileira. Participação popular, controle social e conselhos. O debate contemporâneo sobre os movimentos sociais na literatura brasileira e internacional.	-	2
Novo (Dpto. de Serviço Social)	Estado, fundo público e acumulação capitalista	6º	60/4	O conceito de fundo público e seus debates. Estado, lutas sociais e orçamento público no Brasil. O ciclo orçamentário brasileiro e a dinâmica político-econômica da alocação de recursos para as políticas sociais. Financeirização do capital, dívida pública e as contrarreformas das políticas sociais. O controle democrático nas políticas públicas.	-	2
Novo (Dpto. de Serviço Social)	Família no Brasil	7º	60/4	As principais perspectivas sociológicas sobre a família. Família e parentesco. As diferentes configurações familiares. O direito de família no ordenamento jurídico brasileiro. As relações de classe social, gênero, raça/etnia, orientação sexual e geração como elementos estruturantes da dinâmica familiar. A assistência às famílias no contexto de programas de orientação e apoio sociofamiliar. A família, as políticas sociais e o Serviço Social.	-	2



Novo (Dpto. de Serviço Social)	Ideologias e intelectuais no Brasil	8º	60/4	Os conceitos de intelectual e de ideologia. Os intelectuais na política: cultura e sociedade. O debate da revolução brasileira dos anos 1910 a 1960. A Teoria da Dependência. Teorias sobre classe, raça, etnia e gênero no período 1950-1980. Teorias sobre autoritarismo e democracia no Brasil. Debates contemporâneos sobre o neoliberalismo no Brasil.	-	2
Novo (Dpto. de Serviço Social)	Infância e juventude	7º	60/4	Infância e historicidade. As expressões da questão social da infância e da adolescência em uma perspectiva de totalidade social e suas formas de enfrentamento no Brasil: as origens das políticas de assistência à Infância e sua incidência na realidade brasileira. As normativas internacionais como instrumento de orientação na formulação e implementação de políticas públicas de proteção à infância e à adolescência. O Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), o sistema de garantia de direitos e as políticas setoriais. O Estatuto da Juventude.	-	2
HDI0142	Língua Brasileira de Sinais	6º	60/4	Língua Brasileira de Sinais e suas singularidades lingüísticas. Vivência da LIBRAS a partir do contato direto com um(a) professor(a) surdo(a). Implicações do Decreto nº 5.626 para a prática escolar e formação do(a) professor(a).	-	2
Novo (Dpto. de Serviço Social)	Questão fundiária no Brasil	8º	60/4	Acumulação primitiva, expropriações e concentração fundiária. Economia agroexportadora e questão fundiária. As determinações raciais, patriarcais e classistas na constituição da questão fundiária no Brasil. As lutas pela terra no Brasil colônia, Império e Primeira República. Modernização do campo, concentração de renda e da propriedade fundiária na ditadura empresarial-militar. O desenvolvimento dos fluxos migratórios no país articulados à questão da	-	2



				terra, da propriedade e da industrialização. Os movimentos sociais do campo e a luta pela reforma agrária. As classes dominantes rurais no bloco de poder. Neoliberalismo, inserção regressiva na divisão internacional do trabalho e agronegócio: o debate sobre reprimarização da economia. Possibilidades de intervenção do Serviço Social.		
Novo (Dpto. de Serviço Social)	Questão social no Rio de Janeiro	7º	60/4	História da Questão Social no estado do Rio de Janeiro. As expressões da questão social no cenário fluminense: trabalho, classe social, racismo e patriarcado. O surgimento das favelas e a questão urbana. A exploração da força de trabalho e a luta de classes no Rio de Janeiro contemporâneo. Resistência e organização política dos (as) trabalhadores (as).	-	2
Novo (Dpto. de Serviço Social)	Questão urbana no Brasil	6º	60/4	A questão social no Brasil e a constituição do espaço urbano. Desenvolvimento histórico da questão urbana, segregação sócio espacial e as periferias no Brasil. Desenvolvimento desigual e combinado e os rebatimentos na conformação das cidades. As formas de intervenção do Estado no trato com a questão urbana e a política de habitação e saneamento básico. A criminalização da pobreza, a resistência dos/das trabalhadores/as no espaço urbano e o direito à Cidade.	-	2
Novo (Dpto. de Serviço Social)	Saúde pública	8º	60/4	História da saúde e das lutas da classe trabalhadora pela saúde pública. As principais abordagens sobre a saúde pública no Brasil: história, transformações e perspectivas. O movimento de Reforma Sanitária, Seguridade Social e a construção do SUS. Os diferentes níveis de atenção à saúde no Brasil. A importância das ações de prevenção e promoção em saúde pública. A contrarreforma do Estado e a política de saúde: os desafios da política de saúde frente à ofensiva	-	2

49
 Instituto de Serviço Social
 Rua Marquês de São Carlos, 109
 Maracanã - Rio de Janeiro, RJ
 CEP: 20091-360
 Fone: (21) 2512-1100
 Fax: (21) 2512-1101
 E-mail: iss@unirio.br
 www.unirio.br/iss



				neoliberal.		
Novo (Dpto. de Serviço Social)	Saúde do trabalhador	8º	60/4	A saúde do trabalhador a partir do seu desenvolvimento sócio histórico. Conceituações e perspectivas de análise sobre o trabalho e a saúde. As transformações societárias, a dinâmica sócio produtiva e o desenvolvimento técnico-científico do processo de organização e gestão do trabalho. Doenças relacionadas ao trabalho e acidentes de trabalho. Política Nacional de Saúde do Trabalhador e Trabalhadora (PNSTT). A relação saúde, trabalho, direito. A situação da saúde do trabalhador no contexto contemporâneo.	-	2
Novo (Dpto. de Serviço Social)	Tópicos especiais em formação social na América Latina	7º	60/4	Análise do capitalismo dependente e do processo de formação social, o lugar da América Latina na divisão internacional do trabalho do século XIX ao século XXI e as novas expressões da questão social.	-	2
Novo (Dpto. de Serviço Social)	Tópicos especiais em políticas sociais I	6º	60/4	Análise histórica e contemporânea da Seguridade Social no Brasil e as particularidades das políticas de saúde, previdência e assistência social.	-	2
Novo (Dpto. de Serviço Social)	Tópicos especiais em políticas sociais II	7º	60/4	Análise história e contemporânea das políticas setoriais: educação, habitação, segurança pública, cultura, infância e juventude, igualdade racial e violência contra as mulheres, direitos humanos, políticas para pessoa idosa e pessoas com deficiência, dentre outras políticas.	-	2
Novo (Dpto. de Serviço Social)	Uso de indicadores sociais	8º	60/4	Concepções teóricas sobre indicadores sociais. Estudos de indicadores, índices e variáveis sociais no âmbito da pesquisa avaliativa. Análise de indicadores e crítica de seus critérios de elaboração. Leitura e interpretação de indicadores sócio econômicos e demográficos sobre o	-	2



				Brasil. A construção de indicadores sociais e sua aplicação na pesquisa social. A importância dos indicadores sociais para as ciências humanas e sociais e para o Serviço Social.		
Novo (Dpto. de Serviço Social)	Violência e segurança pública	8º	60/4	Abordagens sociológicas sobre a violência. O processo de produção e reprodução da violência no âmbito da sociedade capitalista. Aspectos gerais sobre a violência no Brasil no cenário contemporâneo: criminalização da pobreza, genocídio da população negra e indígena, feminicídio e outras expressões da violência. A mídia e o processo de naturalização e banalização da violência. Aspectos sociais, políticos, econômicos e culturais da criminalidade. A política de segurança pública e a política de execução penal no cenário brasileiro contemporâneo.	-	2



FUNDAMENTOS DO TRABALHO PROFISSIONAL						
CÓDIGO SIE	DISCIPLINA	PERÍODO RECOMENDADO	CH/CR	EMENTA	PRÉ-REQUISITOS	TIPO
Novo (Dpto. de Serviço Social)	Serviço Social e projetos de sociedade	6º	60/4	As novas expressões da questão social no Brasil e o Serviço Social. Tendências teóricas em curso no Serviço Social brasileiro: novas referências teóricas e a emergência do neoconservadorismo. O ideário pós-moderno e os impactos no trabalho profissional. Análise crítica das abordagens terapêuticas e do Serviço Social clínico. Alterações na divisão social e técnica do trabalho na contemporaneidade e rebatimentos no mercado de trabalho do Assistente Social.	-	2
Novo (Dpto. de Serviço Social)	Tópicos Especiais em Serviço Social I	7º	60/4	Serviço social e formação profissional: o Projeto Ético-Político e os desafios para a formação e produção de conhecimento.	-	2
Novo (Dpto. de Serviço Social)	Tópicos Especiais em Serviço Social II	8º	60/4	Atuação profissional nos diferentes espaços sócio-ocupacionais: gestão, planejamento, assessoria e consultoria e políticas sociais.	-	2



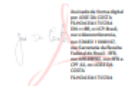


TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO – 120 horas

CÓDIGO SIE	DISCIPLINA	PERÍODO RECOMENDADO	CH/CR	EMENTA	PRÉ-REQUISITOS	TIPO
Novo (Dpto. de Serviço Social)	Orientação de Trabalho de Conclusão de Curso I	7º	60/4	Orientação individual entre docente e estudante para revisão do anteprojeto de pesquisa e elaboração do primeiro capítulo do trabalho de conclusão de curso (TCC).	Metodologia da pesquisa científica	1
Novo (Dpto. de Serviço Social)	Orientação de Trabalho de Conclusão de Curso II	8º	60/4	Elaboração da versão final e defesa pública do Trabalho de Conclusão de Curso.	Orientação de Trabalho de Conclusão de Curso I	1

ATIVIDADES COMPLEMENTARES – 160h

OFICINAS DE EXTENSÃO -320h (2 disciplinas - 120h - e atividades diversas de extensão - 200h)





UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO – UNIRIO
CENTRO DE CIÊNCIAS HUMANAS
ESCOLA DE SERVIÇO SOCIAL

ANEXO II

CARGA HORÁRIA TOTAL DOS COMPONENTES CURRICULARES

Componentes curriculares	Carga Horária
Disciplinas obrigatórias	1.560 horas
Disciplinas optativas	300 horas
Estágio curricular supervisionado	630 horas
Atividades complementares	160 horas
Oficinas de extensão	320 horas
Trabalho de conclusão de curso	120 horas
Total	3.090 horas



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO – UNIRIO
CENTRO DE CIÊNCIAS HUMANAS
ESCOLA DE SERVIÇO SOCIAL

ANEXO III

QUADRO DE EQUIVALÊNCIAS

SITUAÇÃO ATUAL (em vigor)						SITUAÇÃO PROPOSTA						
Código	Disciplina	Período Recomendado	CH/CR	Pré-requisito	Tipo	Código	Disciplina	Período Recomendado	CH/CR	Pré-requisito	Tipo	Tipo de alteração
HFC0201	Introdução às Ciências Sociais	1º	60/4	-	1	HFC0201	Introdução às Ciências Sociais	1º	60/4	-	1	
HEA0100	Introdução ao Serviço Social	1º	60/4	-	1		Introdução ao Serviço Social	1º	60/4	-	1	Exclusão/criação
HF0032	Introdução à Filosofia	1º	60/4	-	1	HF0032	Introdução à Filosofia	1º	60/4	-	1	
HEA0103	Teorias Psicológicas	1º	30/2	-	1		Psicologia social	2º	60/4	-	1	Exclusão/criação
HEA0106	Formação Social, Política e Econômica do Brasil	1º	60/4	-	1		Formação Histórica do Brasil	2º	60/4	-	1	Exclusão/Criação
HEA0110	Teoria Social, Política e Modernidade I	1º	30/2	-	1		Teoria Política	1º	60/4	-	1	Exclusão/Criação
HEA0121	Teoria Social, Política e Modernidade II	2º	60/4	-	2							
HEA0101	Ref. Sociológicas do Serviço Social	2º	60/4	-	1		Serviço Social I	2º	60/4	Introdução ao Serviço Social	1	Exclusão/criação
HEA0105	Direito e Legislação Social	2º	60/4	-	1		Direito e Legislação Social	2º	60/4	-	1	Exclusão/criação
HEA0130	Economia Contemporânea no Contexto Brasileiro	2º	60/4	-	1		Economia Política	1º	60/4	-	1	Exclusão/Criação

55





HEA0139	Trabalho e Sociabilidade	2º	60/4		2		Trabalho e Sociabilidade	7º	60/4	-	2	Excluído/criação
HEA0104	Serviço Social I	3º	60/4		1		Serviço Social II	3º	60/4	Serviço Social I	1	Excluído/Criação
HEA0107	Estado, Classes e Movimentos Sociais I	3º	60/4		1		Estado, Classes e Movimentos Sociais	4º	60/4	-	1	Excluído/criação
HEA0113	Trabalho, Questão Social e Serviço Social	3º	60/4		1		Trabalho e Questão Social no Brasil	3º	60/4	-	1	Excluído/criação
HEA0119	Relações de Gênero no Brasil	3º	60/4		2		Feminismo e Relações Patriarcais de Gênero	5º	60/4	-	1	Excluído/ Criação
HEA0114	Teorias do Brasil	3º	30/2		2		Ideologias e Intelectuais no Brasil	8º	60/4	-	2	Excluído/ Criação
HEA0131	Educação e Sociedade	3º	60/4		2		Educação e Sociedade	7º	60/4	-	2	Excluído/criação
HEA0108	Serviço Social II	4º	60/4	HEA 0104	1		Serviço Social III	4º	60/4	Serviço Social II	1	Excluído/ Criação
HEA0115	Ética Profissional	4º	60/4		1		Fundamentos da Ética	3º	60/4	-	1	Excluído/criação
							Ética Profissional	4º	60/4	Fund. da Ética	1	Excluído/ Criação
HEA0109	Prática Profissional e o Serviço Social	3º	60/3		1		Serviço Social IV	5º	60/4	Serv. Social III	1	Excluído/ Criação
HEA0117	Política Social I	4º	60/4		1		Política Social I	3º	60/4	-	1	Excluído/criação
HEA0111	Estado, Classes e Movimentos Sociais II	4º	60/3	HEA 0107	1		Estado, Classes e Mov. Sociais na Contemporaneidade	7º	60/4		2	Excluído/criação
HEA0124	Serviço Social e Processos de Trabalho	5º	60/4		1		Serviço Social e Processos de Trabalho	4º	60/4	-	1	Excluído/criação
HEA0116	Instrumentos e Técnicas de Intervenção	5º	60/4		1		Métodos, Técnicas e Instrumentos de Intervenção	5º	60/4		1	Excluído/ Criação
HEA0123	Política Social II	5º	60/4	HEA 0117	1		Política Social II	4º	60/4	Política Social I	1	Excluído/criação
HEA0122	Gênero, Raça e Etnia	5º	60/4		2		Racismo Estrutural e Sociedade Capitalista	6º	60/4	-	1	Excluído/ Criação
HEA0140	Serviço Social e Projetos de Sociedade	8º	60/4		2		Serviço Social e Projetos de Sociedade	6º	60/4		2	Excluído/criação
HEA0120	Meio Ambiente e Questão Urbana no Brasil	5º	60/4		2		Questão Urbana no Brasil	6º	60/4		2	Excluído/ Criação
HEA0143	Estágio Supervisionado I	8º	150/6	HEA	1		Estágio Supervisionado I	8º	210/6	Ética	1	Excluído/



				0115						Profissional e Serviço Social III	Criação
HEA0125	Metodologia da Pesquisa Científica	6º	60/4	HEA 0108	1	Metodologia da Pesquisa Científica	6º	60/4	-	1	Excluído/Criação
HFC0048	Administração	6º	60/4	-	1						Excluído
HEA0129	Política Social e Seguridade Social no Brasil	6º	60/4	HEA 0117	1	Política Social III	5º	60/4	Política Social II	1	Excluído/Criação
HEA0118	A Questão Fundiária no Brasil	6º	60/4		2	Questão Fundiária no Brasil	8º	60/4		2	Excluído/Criação
HEA0128	Estágio Supervisionado II	6º	150/6	HEA 0143	1	Estágio Supervisionado II	6º	210/6	Estágio Supervisionado I	1	Excluído/Criação
HEA0136	Planejamento e Gestão em Serviço Social	7º	60/4		1	Planejamento e Gestão de Políticas Públicas	6º	60/4	-	1	Excluído/Criação
						Avaliação e monitoramento de Políticas Públicas	7º	60/4	Planejam. e Gestão de Pol. Públ.	1	Criação
HEA0112	Família no Brasil	7º	60/4		1	Família no Brasil	7º	60/4	-	2	Excluído/Criação
HEA 0132	Identidade e Cultura no Brasil	7º	60/4		2	Cultura e Ideologia no Brasil	7º	60/4	-	2	Excluído/Criação
HEA0137	Saúde Pública	7º	60/4		2	Saúde Pública	8º	60/4	-	2	Excluído/Criação
HEA0138	Uso de Indicadores Sociais para o Serviço Social	7º	60/4		2	Uso de Indicadores Sociais	8º	60/4	-	2	Excluído/Criação
TME0115	Estatística	7º	60/4		2						Excluído
HEA 0135	Trabalho de Conclusão de Curso I	7º	30/2	HEA0143 e HEA0125	1	Orientação de Trabalho de Conclusão de Curso I	7º	60/4	Metodologia da Pesquisa Científica	1	Excluído/Criação
HEA0134	Estágio Supervisionado III	7º	150/6	HEA 0128	1	Estágio Supervisionado III	7º	210/6	Estágio Supervisionado II	1	Excluído/Criação
HEA0127	Direitos Humanos	8º	60/4		2	Direitos Humanos	8º	60/4		2	Excluído/criação
HEA0126	Infância e Juventude	8º	60/4		2	Infância e Juventude	7º	60/4		2	Excluído/Criação
HD0084	Educação à Distância	8º	60/4		2						Excluído
HFE0066	Educação Especial	8º	60/4		2						Excluído
HD0164	Cultura afro-brasileira em sala de aula	8º	30/2		2						Excluído





SER0012	Educação ambiental e cidadania	8º	45/2		2														Excluído
SSC0058	Introdução à antropologia da saúde	8º	30/2		2														Excluído
HD0142	Língua Brasileira de Sinais	8º	60/4		2			HD0142	Língua Brasileira de Sinais	6º	60/4	-	2						Mudança de período
HEA0133	Violência e Sociabilidade	8º	60/4		2				Violência e Segurança Pública	8º	60/4	-	2						Excluído/ Criação
HEA0141	Estágio Supervisionado IV	8º	150/6	HEA 0134	1														Excluído
HEA 0142	Trabalho de Conclusão de Curso II	8º	90/4	HEA 0135	1				Orientação de Trabalho de Conclusão de Curso II	8º	60/4	Orientação de Trabalho de Conclusão de Curso I	1						Excluído/criação
									Oficina de extensão I	2º	60/4	-	1						Criação
									Oficina de extensão II	3º	60/4	-	1						Criação
									Introdução ao trabalho científico	6º	30/2	-	2						Criação
									Trabalho e Acumulação Capitalista	8º	60/4	-	2						Criação
									Economia Política Moderna e Contemporânea	8º	60/4	-	2						Criação
									Estado, Fundo Público e Acumulação capitalista	6º	60/4	-	2						Criação
									Questão Social no Rio de Janeiro	7º	60/4	-	2						Criação
									Saúde do Trabalhador	8º	30/2	-	2						Criação
									Tópicos especiais em Serviço Social I	7º	60/4	-	2						Criação
									Tópicos especiais em Serviço Social II	7º	60/4	-	2						Criação
									Tópicos Especiais em Formação Social na América Latina	7º	60/4	-	2						Criação
									Tópicos Especiais em Políticas Sociais I	6º	60/4	-	2						Criação
									Tópicos Especiais em Políticas Sociais II	7º	60/4	-	2						Criação
									Tópicos Especiais em	7º	60/4	-	2						Criação





						Teoria Social I					
						Tópicos Especiais em Teoria Social II	8º	60/4	-	2	Criação

 59

Anexo da Resolução SCS nº 5.748/2023



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO -
UNIRIO PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO – PROGRAD
DIRETORIA DE PROGRAMAS E ATIVIDADES ESPECIAIS - D P A E

Relatório consolidado da análise das atividades dos grupos PET elaborado em atendimento ao disposto na portaria 3.385 de 29 de setembro de 2005, correspondente ao ano de 2022

As atividades dos grupos agregam a participação de 04 tutores e 48 alunos bolsistas, aproximadamente, que atuam nos espaços acadêmicos da Unirio, das redes sociais e da comunidade externa, na perspectiva da inovação acadêmica, na busca por evidenciar os objetivos gerais do programa e a missão da universidade "produzir e disseminar o conhecimento nos diversos campos do saber, contribuindo para o exercício pleno da cidadania, mediante formação humanista, crítica e reflexiva, preparando profissionais competentes e atualizados para o mundo do trabalho e para a melhoria das condições de vida da sociedade", conforme o Plano de Desenvolvimento Institucional (PDI/2022- 2026). As atividades de pesquisa, ensino e extensão previstas para o período renderam como produtos: artigos científicos, trabalhos apresentados em eventos científicos, e do mesmo modo, monografias, trabalhos de conclusão de curso, organização e produção de material digital e atividades de extensão que proporcionaram uma maior integração e comunicação entre universidade e comunidade. Baseados nos objetivos e na própria filosofia do Programa, os grupos realizam atividades de ensino (formação do bolsista e contribuição para melhoria da graduação), pesquisa e extensão, a saber: O Ensino é um fator fundamental na tríade do programa, sendo exercido de forma ampla e estando sempre presente no planejamento das atividades. Por meio dos relatórios individuais, elaborados anualmente, apresentando um detalhamento pormenorizado das ações desenvolvidas e apresentadas pelos grupos, é possível visualizar as principais atividades desenvolvidas,

1

mas, ressaltamos que atividades comuns e inerentes às atividades do PET são desenvolvidas por todosos Grupos PET, tais como: reuniões semanais; acompanhamento dos petianos; monitoria; publicações científicas; organizações de seminários e semanas acadêmicas internas; elaboração de clubes de leitura e minicursos voltados para formação dos demais graduandos, dentre outras. Desta forma, ratificamos que as atividades do PET/UNIRIO contribuem para mitigar o processo de evasão e retenção na universidade.

Quanto à formação voltada para os próprios alunos petianos, os grupos desenvolveram palestras, oficinas, realização de reuniões de estudo semanais e mensais, seminários, iniciação e organização de pesquisas, participação em eventos científicos, bem como, a oportunidade de socializar os seus conhecimentos através da publicação e produções científicas.

A Pesquisa é outro ramo de atividades do PET. Nos grupos, ela é compreendida na perspectiva tanto científica quanto educativa. No primeiro, configura-se como a capacitação teórico-metodológica indispensável para a construção da autonomia na produção, apropriação e reconstrução do conhecimento. Como princípio educativo, expressa base essencial da educação, que é o questionamento sistemático, crítico e criativo. Na relação entre ambos, impõem-se os fundamentos da cidadania emancipada. Assim, os integrantes dos grupos, orientados pelos professores tutores buscam aprofundamento nas áreas de conhecimento e dos cursos (Ciências Sociais, Biblioteconomia, Turismo e Medicina) da Unirio. Através do contato com especialistas das áreas e produção de pesquisas, os alunos petianos, bem como os demais alunos de graduação que são atendidos nas consultorias, têm uma visão do valor e da contribuição acadêmica que o programa desenvolve. Em cumprimento ao estabelecido pelo Manual do PET, os alunos bolsistas (com seus respectivos professores tutores) procuram atuar como agentes multiplicadores do conhecimento, integrando a pesquisa aos ramos do ensino e à extensão, completando assim os objetivos que formam a tríade do programa PET.

A Extensão universitária é uma forma de interação que deve existir entre a universidade e a comunidade na qual está inserida. É uma espécie de via de mão dupla permanente entre a universidade e os diversos setores da sociedade. Através da extensão, a universidade influencia e é influenciada pela comunidade, possibilitando uma troca de valores e conhecimentos entre a universidade e o meio social. É na extensão que tutores e alunos bolsistas vivenciam os conceitos e teorias aprendidos nas atividades

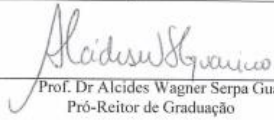
de ensino, consolidando e complementando o aprendizado com a sua aplicação. Em virtude da gama de projetos de extensão oferecidos pelos grupos PET, observamos que alguns grupos PET optaram por não realizar um projeto próprio, sendo que é dada a cada petiano autonomia para se inserir nas atividades que sejam do seu interesse. Esta característica no perfil das atividades torna os grupos PET enriquecedores, tal processo de aprendizagem se manifesta como uma autêntica formação cultural para a cidadania, favorecendo a aquisição de competências em níveis mais efetivos e vivenciais por parte dos acadêmicos. Para melhor clareza das atividades desenvolvidas e avaliação dessas práticas, tratamos de consolidá-las em categorias mais gerais, que se vinculam diretamente aos objetivos específicos do programa, a saber:

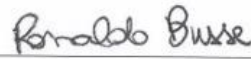
GRUPO PET TUTOR	ATIVIDADES DE PESQUISA, PRODUÇÃO DE MATERIAIS E PARTICIPAÇÃO EM EVENTOS	ATIVIDADE DE EXTENSÃO ATIVIDADES DE ENSINO	ATIVIDADES DE ENSINO
Diagnóstico e análise de políticas de ação afirmativa Profa. Andrea Lopes da Costa Vieira	- Levantamento bibliográfico, organização de trabalho de campo, realização de entrevistas, questionários e demais ações que subsidiem a prática de pesquisa; - Participação e apresentação de trabalhos em evento científico: Semana de Integração Acadêmica - SIA da UNIRIO; - Elaboração de artigos científicos.	- Divulgação científica dos trabalhos do PET para a comunidade da universidade que o abriga por meio da participação na SIA; - Difusão do conhecimento e das reflexões produzidas no contexto do PET; - Inserção das atividades PET no universo da comunicação científica.	- Consultoria para orientação pedagógica; - Reuniões para avaliação geral; - Seminários internos semestrais.

Biblioteconomia Curso específico PT UNIRIO 6931609 Profa. Naira Christofoletti Silveira	<ul style="list-style-type: none">- Submissão de um artigo a um periódico, que está em fase de avaliação;- Participação dos integrantes do PET no LABINOVA, atuando em várias ações destinadas ao desenvolvimento da biblioteca virtual de dados de pesquisa;- Parceria com o Grupo de Pesquisa Ecce Liber.	<ul style="list-style-type: none">- Informativo PET (Divulgação de informações relevantes aos alunos do curso de Biblioteconomia e das atividades do PET Biblioteconomia);- Clube do Livro;- Oficina de mediação de leitura;- Atividade de incentivo à leitura;- Clube do Lattes.	<ul style="list-style-type: none">- Participação dos alunos nas reuniões e ações realizadas pelo grupo de acordo com a sua atividade norteadora;- Oficina de Representação Descritiva;- Clube do TCC.
--	---	---	---

<p>O Observatório de Turismo do Estado do Rio de Janeiro</p> <p>Profa. Camila Maria dos Santos Moraes</p>	<ul style="list-style-type: none"> - Participação nas atividades da Base de Dados TurisData; - Monitoramento, coleta, sistematização, análise da produção e preparação de relatórios e de material de divulgação para 2023; - Finalização de dois trabalhos de conclusão de curso de petianas/os, que versam sobre as possibilidades de tours virtuais na educação. 	<ul style="list-style-type: none"> - Divulgação de conteúdos nas redes e no site do grupo, a saber: bases de dados, notícias, Turispédia e Mobipédia; - Acompanhamento do projeto com financiamento FAPERJ na Rocinha. - Participação de reuniões na favela, onde realizaram atividades sobre turismo e patrimônio no CIEP Ayrton Sena com jovens de Ensino Médio; - Participação de visitas e formações na favela, além da colaboração na produção de conteúdos para exposições virtuais e tours virtuais. Todo o material será incorporado ao TurisGuia 2. - Novos canais do projeto com Podcast e canal no YouTube estão em andamento e entrarão no ar em 2023. 	<ul style="list-style-type: none"> - Minicurso / treinamento dos bolsistas PET para realização de pesquisas em portais como periódicos CAPES e a Banco de Dissertações e Teses da CAPES; - Reuniões mensais do Grupo de Estudos em Turismo e Sociedade para debate sobre o Paradigma das Novas Mobilidades; - Monitoria nas disciplinas de Teoria do Turismo e Métodos e Técnicas de Pesquisa em Turismo.
---	--	---	--

<p>Programa de Educação e Saúde nas Comunidades Mangueira e Babilônia Profa. Hellen Roehs</p>	<p>- Pesquisas e apresentação em congressos: No ano de 2022 o PET deu seguimento a seis pesquisas;</p> <p>- Apresentação de trabalho na Jornada de Iniciação Científica da Unirio;</p> <p>- Apresentação de trabalho no evento PET Sudeste.</p>	<p>-Telemonitoramento: atendimentos mensais, por meio de ligação ou mensagens no aplicativo WhatsApp. Cada mês havia um tema central a ser informado à população, tendo como assuntos: Diabetes, Alimentação, Hipertensão e Exercícios Físicos entre outros;</p> <p>- Publicações diárias, através das redes sociais do programa denominado "açõesdesaúde.unirio" com objetivo de promover a educação em saúde, levando à população leiga conteúdos de maneira didática;</p> <p>- Feiras de Saúde: aferição da pressão arterial e da glicemia capilar, além de fornecer orientações gerais em saúde para a população.</p>	<p>- Foi realizada uma reunião em cada fase da implantação do telemonitoramento;</p> <p>- Reuniões administrativas e avaliativas;</p> <p>- Rodas de conversa específicas para relato dos casos atendidos e avaliação da tutora das ações realizadas no âmbito da atividade "Consultório de rua"</p>
---	---	---	---


Prof. Dr. Alcides Wagner Serpa Guarino
Pró-Reitor de Graduação


Prof. Dr. Ronaldo da Silva Busse
CLAAPET/UNIRIO